



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – DOD

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

Em conformidade com orientação normativa para aquisições públicas, dentre elas a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conjunto com o Decreto Municipal nº 001/2024, a fase de Planejamento da Contratação terá início como a emissão do DOD - Documento de Oficialização da Demanda, a cargo da área requisitante da solução.

1. NECESSIDADE DA SOLICITAÇÃO:

1.1. Descrição sucinta da solução pretendida:

Locação de Máquinas Pesadas (Hora Máquina) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

1.2. Alinhamento entre a demanda e o Planejamento Estratégico Institucional ou Planejamento de Tecnologia da Informação e Comunicação:

A contratação possui uma relação direta e transversal com os objetivos estratégicos traçados nos instrumentos de planejamentos de 2025-2028, no PPA – Plano Plurianual, e na LOA – Lei Orçamentária Anual.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Explicitação da motivação:

2.1.1. A locação de máquinas pesadas (hora máquina) para atender as demandas do município de Uiramutã-RR se faz necessária devido à falta de equipamentos próprios da prefeitura para realizar obras de infraestrutura, manutenção de estradas, limpeza de terrenos e demais serviços que exigem o uso de maquinário especializado.

2.1.2. Com a contratação de máquinas pesadas, será possível atender de forma mais eficiente e ágil as necessidades da população, garantindo a realização de obras e serviços essenciais para o desenvolvimento do município.

2.1. Além disso, a locação de máquinas pesadas (hora máquina) representa uma alternativa mais econômica para a prefeitura de Uiramutã/RR, uma vez que a aquisição desses equipamentos demandaria um alto investimento inicial, além dos custos de manutenção e operação. Dessa forma, a contratação de empresas especializadas em locação de máquinas pesadas permite que o município tenha acesso a equipamentos modernos e em bom estado de conservação, sem a necessidade de arcar com os altos custos de aquisição e manutenção, otimizando assim os recursos públicos disponíveis.

2.2. Demonstrativo dos resultados a serem alcançados:

2.2.1. A locação de máquinas pesadas, incluindo retroescavadeiras e caminhões, para a Prefeitura de Uiramutã/RR é fundamental, especialmente para a recuperação das estradas vicinais e a realização de outros serviços essenciais tanto a sede e comunidades indígenas. Essa medida garantirá a infraestrutura necessária para atender às demandas da população de maneira eficaz e ágil.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

Programa de Atividade: 04.122.2300.2040.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Tipo de empenho: Global

Fonte de Recursos: Recurso Próprio

4. RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Silvânio Alves dos Santos
SILVÂNIO ALVES DOS SANTOS

Secretário (a) Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



5. AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura de processo administrativo para formalização da presente demanda.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã-RR.

Uiramutã/RR, 02 de junho de 2025.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA:	10.289.297/0001-001
ENDEREÇO:	V S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	Rua: Joaquim Pinto Souto Maior, 108-A Nossa Senhora Aparecida CEP: 69.306-260 Boa Vista - RR

Solicitamos responder a cotação de preços para os serviços abaixo discriminados.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unt. (R\$)	Valor Total (R\$)
001	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP – CHP DIURNO AF_06/2014 – INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	300	558,00	167.400,00
002	MOTONIVELADORA POT-ENCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M – CHP DIURNO. AF 06/2014 – INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	300	540,00	162.000,00
004	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA – CHP DIURNO, AF_06/2014 – INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	300	655,00	196.500,00
006	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÃO 4X4, POTÊNCIA LIQ 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MIN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MAX. 4,37 M – CHP DIURNO, AF 06/2014 – INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	1000	405,00	405.000,00
007	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM ORDA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 – CHP DIURNO. AF 06/2014 – INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	500	550,00	275.000,00
	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATÓRIO, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T,				



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS

008	IMPACTO DINÂMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M – CHP DIURNO. AF_06/2014 – INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	300	458,00	137.400,00
009	TRATOR D EESTEIRA, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 – CHP DIURNO. AF_10/2014	HORAS	200	384,00	76.800,00
011	CAMINHÃO BASCULHANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CACAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR, DE AGREGADOS ACOPLADO – CHP DIURNO. AF_02/2017 – INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	300	493,00	147.900,00
012	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 45 T.M – 188 KW – INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	300	545,00	163.500,00
TOTAL:					1.731.500,00

VALOR TOTAL: 1.731.500,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: um milhão, setecentos e trinta e um mil e quinhentos reais.

VALIDADE: 60 dias

DATA:

10.289.297/0001-00

V S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Rua: Joaquim Pinto Souto Maior, 108-A

Nossa Senhora Aparecida CEP: 69.306-260

Boa Vista

Uiramutã-RR, ____ de ____ de 2025.

Assinatura com Carimbo do CNPJ



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA:	37.182.045/0001-98
ENDEREÇO:	E. C. SOUSA <i>Rua Ulisses Guimarães, nº 3092 - Andaraí</i>
CNPJ:	CEP: 69.373-000 Rorainópolis - RR

Solicitamos responder a cotação de preços para os serviços abaixo discriminados.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unt. (R\$)	Valor Total (R\$)
001	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO AF_06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	300	550,00	165.000,00
002	MOTONIVELADORA POT-ENCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	300	535,00	160.500,00
004	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO, AF_06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	300	645,00	193.500,00
006	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIQ 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MIN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MAX. 4,37 M - CHP DIURNO, AF_06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	1000	398,00	398.000,00
007	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM ORDA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	500	447,00	223.500,00
	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATÓRIO, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T.				



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS

008	IMPACTO DINÂMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M – CHP DIURNO. AF 06/2014 – INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	300	450,00	135.000,00
009	TRATOR D EESTEIRA, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 – CHP DIURNO. AF 10/2014	HORAS	200	379,00	75.800,00
011	CAMINHÃO BASCULHANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CACAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR, DE AGREGADOS ACOPLADO – CHP DIURNO. AF 02/2017 – INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	300	490,00	147.000,00
012	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 45 T.M – 188 KW – INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	300	540,00	162.000,00
TOTAL:					1.660.300,00

VALOR TOTAL: 1.660.300,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: um milhão, seiscentos e sessenta mil e trezentos mil reais.

VALIDADE: sessenta dias.

DATA:

37.182.045/0001-98

Uiramutã-RR, ____ de ____ de 2025.

E. C. SOUSA

Rua Ulisses Guimarães, nº 3092 - Andaraí

CEP 69.373-000

Rorainópolis
Assinatura com Carimbo do CNPJ



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA:	28.941.752/0001-76
ENDEREÇO:	CONSTRUTORA FORTE LTDA
CNPJ:	Rua Joaquim Pinto S. Maior, 108/B- N. S. Aparecida
	CEP: 69.306-260
	Boa Vista RR

Solicitamos responder a cotação de preços para os serviços abaixo discriminados.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unt. (R\$)	Valor Total (R\$)
001	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP – CHP DIURNO AF_06/2014 – INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	300	R\$ 600,00.	R\$ 180.000,00
002	MOTONIVELADORA POT-ENCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M – CHP DIURNO. AF 06/2014 – INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	300	R\$ 580,00	R\$ 174.000,00
004	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA – CHP DIURNO, AF_06/2014 – INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	300	R\$ 670,00	R\$ 201.000,00
006	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÃO 4X4, POTÊNCIA LIQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MAX. 4,37 M – CHP DIURNO, AF 06/2014 – INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	1000	R\$ 420,00	R\$ 420.000,00
007	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM ORDA MOTRIZ ELEVADAE LÂMINA 3,18 M3 – CHP DIURNO. AF 06/2014 – INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	500	R\$ 560,00	R\$ 280.000,00
	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATÓRIO, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T,				



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS

008	IMPACTO DINÂMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M – CHP DIURNO. AF_06/2014 – INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	300	R\$ 470.000	R\$ 141.000,00
009	TRATOR D EESTEIRA, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 – CHP DIURNO. AF 10/2014	HORAS	200	R\$ 395.000	R\$ 79.000,00
011	CAMINHÃO BASCULHANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CACAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR, DE AGREGADOS ACOPLADO – CHP DIURNO. AF_02/2017 – INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	300	R\$ 500.000	R\$ 150.000,00
012	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 45 T.M – 188 KW – INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	300	R\$ 550.000	R\$ 165.000,00
TOTAL:					R\$ 1.790.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.790.000,00.

VALOR TOTAL POR EXTENSO: Um milhão, setecentos e noventa mil reais.

VALIDADE: 90 (noventa) dias.

DATA:

28.941.752/0001-76

CONSTRUTORA FORTE LTDA

Rua Joaquim Pinto S. Maior, 108/8 - N. S. Aparacita

CEP: 69.300-000

Boa Vista

Uiramutã-RR, ____ de ____ de 2025.

Assinatura com Carimbo do CNPJ

**ESTADO DE RORAIMA****PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

ANEXO III - MAPA COMPARATIVO				EMPRESA 01		EMPRESA 02		EMPRESA 03		MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIO TOTAL
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO AF 06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO	HORAS	300	R\$ 600,00	R\$ 180.000,00	R\$ 550,00	R\$ 165.000,00	R\$ 558,00	R\$ 167.400,00	R\$ 569,33	R\$ 170.800,00
2	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO AF 06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	300	R\$ 580,00	R\$ 174.000,00	R\$ 535,00	R\$ 160.500,00	R\$ 540,00	R\$ 162.000,00	R\$ 551,67	R\$ 165.500,00
4	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO AF 06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	300	R\$ 670,00	R\$ 201.000,00	R\$ 645,00	R\$ 193.500,00	R\$ 655,00	R\$ 196.500,00	R\$ 656,67	R\$ 197.000,00
6	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CACAMBA CARREG. CAP. MIN. 1 M3, CACAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MIN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO AF 06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	1000	R\$ 420,00	R\$ 420.000,00	R\$ 398,00	R\$ 398.000,00	R\$ 405,00	R\$ 405.000,00	R\$ 407,67	R\$ 407.666,67
7	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO AF 06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	500	R\$ 560,00	R\$ 280.000,00	R\$ 447,00	R\$ 223.500,00	R\$ 550,00	R\$ 275.000,00	R\$ 519,00	R\$ 259.500,00
8	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINÂMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO AF 06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	300	R\$ 470,00	R\$ 141.000,00	R\$ 450,00	R\$ 135.000,00	R\$ 458,00	R\$ 137.400,00	R\$ 459,33	R\$ 137.800,00
9	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO AF 10/2014	HORAS	200	R\$ 395,00	R\$ 79.000,00	R\$ 379,00	R\$ 75.800,00	R\$ 384,00	R\$ 76.800,00	R\$ 386,00	R\$ 77.200,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN, com sede no(a) rua Manoel Amâncio, nº 03, bairro centro, na cidade de Normandia, Estado de RR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.056.222/0001-87, neste ato representado(a) pelo(a) Exmo. Sr. Dr. WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO, prefeito municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025, Processo Nº 009/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa E. DA S. CASTOLDI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua São Francisco, nº 477, centro, São João da Baliza - RR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.759.716/0001-70, neste ato representado(a) por seu administrador Sr. EDNAEL DA SILVA CASTOLDI, sob o CPF nº 008.242.702-07, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (HORA MÁQUINA) INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, especificado(s) no(s) item(ns) 02. Do Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão Presencial SRP nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
001	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	3000	R\$ 533,00	R\$ 1.599.000,00
002	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	2000	R\$ 523,00	R\$ 1.046.000,00
003	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	2000	R\$ 483,00	R\$ 966.000,00
004	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	2000	R\$ 600,00	R\$ 1.200.000,00



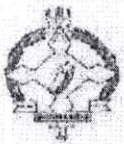
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



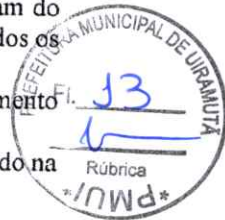
005	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 10.685 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV EXCLUSIVE CARROCERIA - CHP DIURNO. AF_06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	2000	R\$ 416,00	R\$ 832.000,00
006	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	2000	R\$ 383,00	R\$ 766.000,00
007	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014 - - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	2500	R\$ 426,00	R\$ 1.065.000,00
008	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 - - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	3000	R\$ 416,00	R\$ 1.248.000,00
009	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7M3 - CHP DIURNO. AF 10/2014	HORAS	2500	R\$ 366,00	R\$ 915.000,00
010	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017 - - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	2000	R\$ 491,00	R\$ 982.000,00
011	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO - CHP DIURNO. AF_02/2017 - - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	3000	R\$ 473,00	R\$ 1.419.000,00
012	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 45 T.M - 188 KW -- INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	2500	R\$ 510,00	R\$ 1.275.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 13.313.000,00	
Treze milhões, trezentos e treze mil reais.					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-PMN.**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

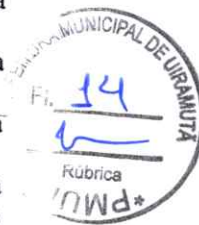
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos veículos de comunicação e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



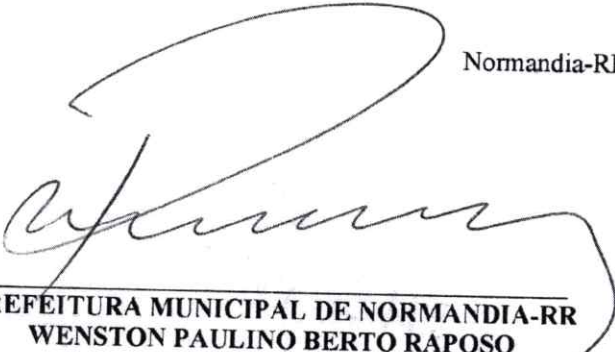
11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para prestação dos serviços e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, fica eleito o foro da Comarca de Bonfim- RR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ATA, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

11.3. Foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Normandia-RR, 24 de Março de 2025.


PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-RR
WENSLON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal


E. DA SILVA S. CASTOLDI LTDA
EDNAEL DA SILVA CASTOLDI
CPF nº 008.242.702-07
Representante Legal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Uiramutã/RR enfrenta constantes demandas relacionadas à manutenção, recuperação e construção de infraestrutura urbana e rural, especialmente no que se refere à abertura e conservação de estradas vicinais, patrolamento de vias públicas, limpeza e drenagem de áreas afetadas por intempéries, entre outros serviços essenciais ao desenvolvimento local.

1.2. Contudo, o município não dispõe, em sua estrutura administrativa, de parque de máquinas adequado ou em condições operacionais suficientes para atender a tais demandas de forma eficaz e contínua. Diante dessa limitação, verifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas, visando garantir o suporte técnico e operacional necessário para execução das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

1.3. Essa contratação visa assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente em áreas de difícil acesso e em períodos críticos, como o inverno amazônico, quando a demanda por manutenção de estradas e ações emergenciais aumenta significativamente. A locação permitirá maior agilidade na execução das obras, otimização dos recursos públicos e melhoria da infraestrutura oferecida à população local.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A empresa contratada para a prestação dos serviços deverá:

- a) A contratada deverá executar a contratação no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após emissão da ordem de serviço.
- b) Disponibilizar máquinas pesadas em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança operacional, aptas para a execução dos serviços contratados;
- c) Fornecer operadores capacitados, devidamente treinados e habilitados, com comprovada experiência para a operação segura e eficiente das máquinas;
- d) Fornecer todo o combustível necessário para a utilização das máquinas durante todo o período de vigência do contrato, garantindo a continuidade dos serviços;
- e) Realizar, de forma contínua e eficiente, a manutenção preventiva e corretiva das máquinas, assegurando seu pleno funcionamento e a integridade dos equipamentos;
- f) Cumprir rigorosamente todas as normas legais e regulamentares relacionadas à segurança do trabalho, meio ambiente e demais exigências aplicáveis à prestação dos serviços.
- g) A execução dos serviços será realizada no Município de Uiramutã/RR, conforme Termo de Referência.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. A Secretaria Municipal de Obras, eventualmente, necessita executar serviços essenciais em benefício da comunidade, especialmente relacionados à manutenção de estradas e à realização de obras nas zonas urbana e rural do município. Tais serviços não podem ser interrompidos ou prejudicados, tendo em vista sua importância para a mobilidade e segurança da população. No entanto, a execução dessas atividades tem ocorrido de forma limitada, uma vez que a Prefeitura não dispõe de mão de obra suficiente, tampouco de todos os equipamentos necessários. Além disso, nosso município não dispõe de frota de máquinas, em processo de manutenção ou com avarias.

3.2. A presente contratação, que trata da locação de máquinas pesadas por hora trabalhada, segue modelo já consolidado em outras instituições públicas e amplamente utilizado também na iniciativa privada. Trata-se de uma prática comum e eficiente para atender demandas variáveis e emergenciais, sem a necessidade de aquisição direta de equipamentos de alto custo.

3.3. Considerando os preços cotados e visando à economicidade e vantajosidade para esta administração, identificou-se uma Ata de Registro de Preços que atende às necessidades do objeto pretendido, por ser o menor valor. Diante disso, optou-se por sua adesão para a realização da prestação de serviços, conforme documento em anexo, proveniente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, concernente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025, da Prefeitura Municipal de Normandia/RR.

4 - DESCREVENDO A SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a locação de máquinas pesadas por hora trabalhada, com o objetivo de atender de forma eficiente às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras de Uiramutã/RR.

Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

Endereço: Rua Cici Mota S/N – Centro. CEP: 69358-000 CNPJ: 01.612.681/0001-01.

8



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

4.2. Essa contratação permitirá que o município conte, sob demanda, com equipamentos adequados e em pleno funcionamento, operados por profissionais qualificados (quando necessário), para execução de serviços diversos, como:

- Abertura, alargamento e manutenção de estradas vicinais;
- Terraplanagem e nivelamento de terrenos;
- Limpeza de vias públicas e áreas urbanas/rurais;
- Apoio a obras de infraestrutura urbana;
- Atuação em situações emergenciais, especialmente no período chuvoso;
- Execução de serviços de drenagem, contenção e apoio logístico.

4.3. A locação será feita com base no regime de hora/máquina, garantindo maior flexibilidade na gestão dos serviços, permitindo que os equipamentos sejam utilizados conforme a real necessidade do município, sem a obrigação de mantê-los sob posse permanente.

4.4. A contratação abrange o fornecimento de equipamentos como: pá carregadeira, retroescavadeira, motoniveladora (patrol), escavadeira hidráulica, caminhão-caçamba, entre outros que poderão ser especificados no Termo de Referência, conforme a demanda.

4.5. Além da economia de recursos, a solução proporciona:

- Agilidade na resposta às demandas;
- Redução de custos fixos com aquisição e manutenção de frota própria;
- Acesso a equipamentos modernos, com menor risco de paralisação por falhas técnicas;
- Garantia de eficiência na execução de obras e serviços essenciais para a população.

4.6. Portanto, a solução proposta é tecnicamente viável, economicamente justificada e plenamente alinhada com os objetivos da administração pública municipal de assegurar a prestação de serviços de infraestrutura com qualidade, eficiência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

5 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas, está acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, os quais poderão ser verificados no Mapa de Pesquisa de Preço e nas Pesquisas de Preço presentes no processo administrativo, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M ³ , PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO	HORAS	300
2	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	300
4	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	300
6	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M ³ , CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M ³ , PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	1000
7	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M ³ - CHP DIURNO. AF_06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	500
8	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	300
9	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M ³ - CHP DIURNO. AF_10/2014	HORAS	200
11	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ , TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO - CHP DIURNO. AF_02/2017 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	300
12	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 45 T.M - 188 KW -- INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	300

Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

Endereço: Rua Cici Mota S/N – Centro. CEP: 69358-000 CNPJ: 01.612.681/0001-01.

8



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor médio a ser considerado para a presente realização de serviços, conforme média das cotações feitas, é de **R\$ 1.727.266,67 (um milhão setecentos e vinte e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme Instrução Normativa Seges/Me Nº 65, de 7 de Julho De 2021:

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;"

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO	HORAS	300	569,33	170.800,00
2	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	300	551,67	165.500,00
4	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	300	656,67	197.000,00
6	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	1000	407,67	407.666,67
7	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	500	519,00	259.500,00
8	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	500	459,33	137.800,00
9	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO. AF_10/2014	HORAS	200	386,00	77.200,00
11	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO - CHP DIURNO. AF_02/2017 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	300	494,33	148.300,00
12	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 45 T.M - 188 KW -- INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	300	545,00	163.500,00
VALOR MÉDIO TOTAL R\$					1.727.266,67

7 - JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO E AGRUPAMENTO DE ITENS

7.1 A regra geral para licitações é o critério de julgamento por item, para preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa. No entanto, em alguns casos, a Administração pode solicitar a entrega de materiais em volumes e valores que tornam o fornecimento economicamente inviável, levando a atrasos e recusas de entrega. Isso é especialmente problemático em locais com difícil acesso, como o Município de Uiramutã-RR.

7.2 Para resolver esse problema, decidimos agrupar os itens em um lote único, visando reduzir custos logísticos e administrativos. Isso também minimiza os riscos de descumprimento contratual e medidas sancionatórias.

7.3 A contratação por lote único simplifica o processo de aquisição, reduz a burocracia e otimiza recursos. Além disso, permite uma melhor gestão e controle dos itens adquiridos.

"ART 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - O objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo."

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

8.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação de empresa especializada para a locação de máquinas pesadas por hora (hora/máquina) tem como principal objetivo garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras, tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município de Uiramutã/RR.

Com a efetivação da contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados concretos:

- **Melhoria da infraestrutura viária:** recuperação e manutenção contínua das estradas vicinais e vias urbanas, garantindo maior mobilidade e segurança para a população, especialmente nas comunidades rurais.
- **Aumento da capacidade operacional da Secretaria de Obras:** disponibilização de equipamentos adequados permitirá o atendimento simultâneo de diversas frentes de serviço, otimizando os cronogramas de execução.
- **Atendimento mais ágil a demandas emergenciais:** disponibilidade de maquinário para atuar prontamente em situações de urgência, como desobstrução de vias, alagamentos, deslizamentos e outros eventos que comprometam o acesso e a segurança.
- **Redução de custos com manutenção de frota própria:** ao optar pela locação, o município evita gastos elevados com aquisição, reparo, depreciação e manutenção de equipamentos próprios.
- **Acesso a equipamentos modernos e em bom estado de conservação,** aumentando a produtividade e reduzindo o risco de paralisações por falhas técnicas.
- **Melhoria na qualidade de vida da população,** por meio da execução de obras de infraestrutura urbana e rural que promovam acessibilidade, segurança e desenvolvimento local.
- **Uso racional e eficiente dos recursos públicos,** com contratação conforme demanda real, evitando desperdícios e garantindo a economicidade do processo.

9.2. Dessa forma, a contratação contribui para o fortalecimento da gestão pública, promove o desenvolvimento sustentável do município e assegura a entrega de serviços públicos essenciais com maior qualidade e eficiência.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

11 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

11.1. Não se aplica;

12 - DA VALIDADE E ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A presente contratação mostra-se válida, adequada e necessária, considerando o interesse público e a urgência na execução de serviços essenciais de infraestrutura urbana e rural no Município de Uiramutã/RR. A locação de máquinas pesadas por hora trabalhada é uma prática comum e consolidada tanto no setor público quanto no setor privado, sendo considerada uma solução eficiente, flexível e economicamente vantajosa frente à aquisição de equipamentos próprios.

12.2. A contratação está em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, legalidade e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), além de estar alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos que visa a melhoria da infraestrutura local com a otimização dos recursos públicos.

12.3. A escolha pela locação, em detrimento da aquisição, é plenamente justificável diante da indisponibilidade de maquinário próprio em quantidade e condições adequadas, bem como dos altos custos envolvidos na compra, manutenção e operação permanente desses equipamentos. Ademais, a contratação por demanda (hora/máquina) permite maior controle, transparência e adequação ao orçamento público.

8



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

12.4. Portanto, a contratação pretendida é válida do ponto de vista legal e administrativa, e adequada às necessidades operacionais do município, representando a solução mais eficiente e proporcional para o atendimento das demandas públicas, sem comprometer a responsabilidade fiscal da administração.

Uiramutã-RR, 16 de junho de 2025.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

ADEMAR JANUARIO DO NASCIMENTO
Acessor Técnico

DE ACORDO:

SILVANO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	300	R\$ 533,00	R\$ 159.900,00
2	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	300	R\$ 523,00	R\$ 156.900,00
4	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	300	R\$ 600,00	R\$ 180.000,00
6	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	1000	R\$ 383,00	R\$ 383.000,00
7	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	500	R\$ 426,00	R\$ 213.000,00
8	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	500	R\$ 416,00	R\$ 124.800,00
9	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO. AF_10/2014	HORAS	200	R\$ 366,00	R\$ 73.200,00
11	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO - CHP DIURNO. AF_02/2017 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	300	R\$ 473,00	R\$ 141.900,00
12	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 45 T.M - 188 KW -- INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	300	R\$ 510,00	R\$ 153.000,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 1.585.700,00

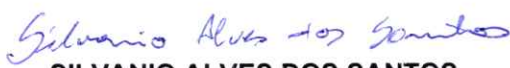
Considerando os preços cotados e visando à economicidade e vantajosidade para esta administração, identificou-se uma Ata de Registro de Preços que atende às necessidades do objeto pretendido. Diante disso, optou-se por sua adesão, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, concernente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025, da Prefeitura Municipal de Normandia/RR, perfazendo conforme quantidades solicitadas com o valor de **R\$ 1.585.700,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil e setecentos reais)**, conforme preço registrado em ata.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Uiramutã-RR, 16 de junho de 2025.


ADEMAR JANUARIO DO NASCIMENTO
Acessor Técnico

DE ACORDO:


SILVANO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Urbanos



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Atendendo ao disposto sobre procedimentos licitatórios, definido pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentado nacionalmente pela Lei nº 14.133/21, bem como demais legislações complementares aplicadas a matéria, elaborou-se o presente Termo de Referência.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (HORA MÁQUINA) INCLUINDO OPERADOR, CUMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR”.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria Municipal de Obras do Município de Uiramutã/RR enfrenta constantes demandas relacionadas à manutenção, recuperação e construção de infraestrutura urbana e rural, especialmente no que se refere à abertura e conservação de estradas vicinais, patrolamento de vias públicas, limpeza e drenagem de áreas afetadas por intempéries, entre outros serviços essenciais ao desenvolvimento local.

3.2. Contudo, o município não dispõe, em sua estrutura administrativa, de parque de máquinas adequado ou em condições operacionais suficientes para atender a tais demandas de forma eficaz e contínua. Diante dessa limitação, verifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas, visando garantir o suporte técnico e operacional necessário para execução das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

3.3. Essa contratação visa assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente em áreas de difícil acesso e em períodos críticos, como o inverno amazônico, quando a demanda por manutenção de estradas e ações emergenciais aumenta significativamente. A locação permitirá maior agilidade na execução das obras, otimização dos recursos públicos e melhoria da infraestrutura oferecida à população local.

3.4. Considerando os preços cotados e visando à economicidade e vantajosidade para esta administração, identificou-se uma Ata de Registro de Preços que atende às necessidades do objeto pretendido, por ser o menor valor, proveniente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, concernente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025, da Prefeitura Municipal de Normandia/RR. Diante disso, optou-se por sua adesão para a realização da prestação de serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada para a prestação dos serviços devesse:

a) A contratada deverá executar a contratação no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após emissão da ordem de serviço.

b) Disponibilizar máquinas pesadas em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança operacional, aptas para a execução dos serviços contratados;

c) Fornecer operadores capacitados, devidamente treinados e habilitados, com comprovada experiência para a operação segura e eficiente das máquinas;

d) Fornecer todo o combustível necessário para a utilização das máquinas durante todo o período de vigência do contrato, garantindo a continuidade dos serviços;

e) Realizar, de forma contínua e eficiente, a manutenção preventiva e corretiva das máquinas, assegurando seu pleno funcionamento e a integridade dos equipamentos;

f) Cumprir rigorosamente todas as normas legais e regulamentares relacionadas à segurança do trabalho, meio ambiente e demais exigências aplicáveis à prestação dos serviços.

g) A execução dos serviços será realizada no Município de Uiramutã/RR, conforme Termo de Referência.

• A contratante é facultada a conferência diária das horas trabalhadas, do hodômetro, no início e no final do dia, por um funcionário do qual será indicado pela Secretária Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, para realizar o apontamento destes maquinários.

• A contratante é facultada a conferência da quilometragem rodada, do hodômetro, no início e no final do dia, por um funcionário do qual será indicado pela Secretária Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos para realizar o apontamento destes maquina locada;

• O operador deverá ser habilitado em curso de máquina pesada e manter vínculo empregatício com a contratada.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



- A solicitação de pagamento através da nota fiscal de serviço, será recebida pela Secretária Municipal de Obras, sendo o pagamento reservado para o início de cada mês referente aos serviços prestados no mês anterior, sendo que o cálculo das horas será realizado pelas horas efetivamente utilizadas e conferidas com o apontamento do funcionário indicado pela contratante.
- Efetuar a mobilização dos maquinários no prazo e local indicado pela administração até o local determinado pela contratante.
- Disponibilizar os maquinários em perfeito funcionamento, com operador qualificado, no local solicitado, sendo todas as despesas com manutenção geral, abastecimentos, mobilização, alimentação, estadia, segurança, transporte, despesas relativas ao uso dos mesmos e todos os encargos inerentes serão por conta da empresa contratada.
- Os maquinários que atenderem ao Município deverão estar em ótimo estado de conservação, sendo de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos ou avarias, que porventura possam ocorrer durante a prestação do serviço.
- Os serviços deverão ser iniciados em até 48 (quarenta) horas, após a liberação da Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço.
- A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no contrato ou aos padrões exigidos pela Administração ou pela legislação específica.
- A contratante se reserva do direito de pedir substituição do equipamento ou do operador.
- Fica a cargo da contratada realizar a segurança dos equipamentos dos quais ficarão em locais específicos solicitados pela contratante, onde estes ficarão aguardando o início dos trabalhos no dia seguinte, não sendo de responsabilidade da contratante a segurança/vigia destes equipamentos locado;
- O prazo de execução dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor.
- A responsabilidade dos serviços é por conta da contratante, com isso a contratada deverá disponibilizar o número de maquinários com operadores suficientes para prestação dos serviços conforme necessidade da contratante, quando se fizer necessário.
- Utilizar operadores/motoristas habilitados e com conhecimentos dos serviços dos quais serão solicitados e executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, devendo obedecer, rigorosamente os horários predeterminados na Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, bem como serviços solicitados;
- A contratada deverá disponibilizar para os operadores/motoristas os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, de acordo com as normas internas do local da prestação dos serviços além de identificação através crachá;
- A contratada deverá instruir seus funcionários quanto à necessidade de respeitar orientações da administração, inclusive quanto ao cumprimento de normas internas;
- Os maquinários para a prestação de serviço deverão estar sempre em perfeitas condições de funcionamento, segurança, limpeza, com todos os itens obrigatórios e documentações em dia exigidas pelas Leis vigentes do C.T.B.;
- A Contratante reserva o direito de solicitar ao Setor Municipal de Trânsito do Município vistorias aleatórias nos maquinários e veículos que estão destinados a prestação dos serviços deste objeto.
- A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, observado os limites dos quantitativos estipulados;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, de qualquer anormalidade que for evidenciada quando da prestação dos serviços;
- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, usuários ou não dos serviços contratados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Contratante, conforme a Lei nº 14.133/21;

4.2. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

- Prazo de entrega/execução: Em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de prestação de serviços emitida pela Prefeitura ou Secretaria Requisitante.
- Cada execução de serviços deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada em

9



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



Autorização ou Ordem de Prestação de Serviços, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega da execução, a quantidade pretendida, o local para executar, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

- Local e horário da entrega: A entrega do equipamento deverá ser realizada no município de Uiramutã/RR, na Prefeitura Municipal, localizada na rua Cici Mota, S/N, Centro, Uiramutã/RR, em dias úteis, entre 08:00 (oito) horas as 18:00 (dezoito) horas, cujo local e seu endereço serão previamente informados na ordem de fornecimento ou de outro documento equivalente.

- Prazo para substituição/correção: em até 3 dias corridos

Prazo de vigência da contratação: 12 meses a contar da data de assinatura da ata de registro de preços/contrato;

- As garantias serão de acordo com o Código de defesa do Consumidor.

4.3. A licitante deverá apresentar, como documento necessário à habilitação:

- A prestação de serviços ocorrerá de forma PARCELADA, durante o período de 12 (doze) meses;

- Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato.

- Responder por todos os ônus referentes a prestação de serviços do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.

- Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

- Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

4.4. Da Subcontratação e Sublocação:

4.4.1. É admitida a subcontratação.

4.4.2. É admitida a sublocação do maquinário no total ou em parte.

4.5. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

4.5.1. Para o presente objeto não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, considerando que o objeto não é complexo e pode ser desenvolvido por uma só empresa, sendo assim, o instituto, não representa para o caso estudado, maior garantia a execução contratual, e a sua não adoção permitiria maior facilidade para o processo de fiscalização.

4.6. Da sustentabilidade, se for o caso:

4.6.1. Em razão de se tratar de objeto de natureza comum, não foi vislumbrado nenhum critério de sustentabilidade necessário ao caso.

4.6.2. Outros requisitos exigidos para a contratação, se for o caso: Não possui em razão de se tratar de produtos comuns de baixa complexidade;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa contratada para a prestação dos serviços deverá:

5.1.1. A contratada deverá cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, no projeto básico ou termo de referência sujeitando-se, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

5.1.2. Realizar o serviço descritos na requisição e informados conforme proposta de preço apresentada;

5.1.3. Ser empresa do ramo do serviço a ser contratado conforme descrição prevista na Classificação Nacional de Atividades Econômicas;

5.1.4. Destinar a realização do serviço profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as atividades necessárias a perfeita e integral execução do objeto contratado;

5.1.5. A contratada deverá fornecer as máquinas abastecidas, com operadores devidamente habilitados e com os equipamentos de proteção necessários.

5.1.6. Para pagamento, será contabilizada a hora a partir do momento em que se inicia o serviço no local designado, não sendo contabilizado a hora em função dos deslocamentos até os locais de prestação de serviços, bem como qualquer tipo de interrupção não solicitada pela Administração, ou seja, a medição será efetuada pelas horas efetivamente trabalhadas.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



5.1.7. Quando o serviço demandar retirada de material (escavações, restos vegetais, detritos) ficará a cargo da contratada providenciar o local de bota fora do material a ser descartado.

5.1.8. Os requisitos para contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica e operacional, demonstrada através de documentação de enquadramento de empresa do ramo de prestação de serviços de máquinas com disponibilidade de escavadeira hidráulica e trator de esteira.

5.1.9. Para a prestação do serviço será exigido que o prestador dos serviços se apresente devidamente identificado, uniformizado e usando todos os equipamentos de proteção individual, bem como cumprindo os requisitos da legislação vigente. (NR 06, NR 11 e NR 12).

5.1.10. A proponente vencedora deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os EPIs, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso.

5.1.11. Caberá exclusivamente a empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

5.1.12. Os trabalhos iniciaram o as 08:00 as 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, e caso seja necessário a execução de serviços considerados urgentes nos dias de sábado, domingo ou feriado, sem a variação de preço da hora em virtude do horário ou dia.

5.1.13. No decorrer da execução, os itinerários e quantitativos poderão ser alterados, de acordo com a necessidade da requisitante.

5.1.14. Durante o prazo de execução é vedado a substituição do equipamento locado, bem como do operador, exceto sob justificativa e autorização do Município de Uiramutã/RR.

5.1.15. Se por ventura, o operador ou o equipamento locado estiver causando transtornos ou provocando empecilhos para a correta execução do objeto, fica o fornecedor obrigado a substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas sem nenhum ônus ao Município de Uiramutã/RR.

5.1.16. Após realizados os serviços, deverá ser emitido relatório constando quantidade, data e local onde foram realizados e demais informações que achar necessários;

5.1.17. O licitante vencedor ficará obrigado a refazer, as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) horas, a contar da notificação, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

6.1. Para habilitação no certame exigir-se-á dos interessados exclusivamente documentação relativa a:

6.1.1. Habilitação Jurídica;

6.1.2. Qualificação Econômico-Financeira (Certidão Negativa de Falência e Concordata);

6.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

7. DA GARANTIA

7.1. A contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do produto, conforme estabelecido nos artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

8. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

8.1. Os fornecimentos não aprovados pelo Fiscal deverão ser refeitos sem ônus para a SEMECD;

8.2. A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste termo de referência.

8.3. A **CONTRATADA** interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

a) Assim estiver previsto e determinado no contrato;

b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato;

c) Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos;

d) A fiscalização entender que a ocorrência de uma eventual falta cometida pela **CONTRATADA** possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e

e) A fiscalização assim o determinar ou autorizar por escrito.

8.4. A **CONTRATADA** interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

a) Assim estiver previsto e determinado no contrato;

b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato;

9



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



- c) Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos;
- d) A Fiscalização entender que a ocorrência de uma eventual falta cometida pela **CONTRATADA** possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e,
- e) A Fiscalização assim o determinar ou autorizar por escrito.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A **CONTRATANTE** deverá fiscalizar a execução de contrato, bem como:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento;
- b) Receber o objeto de contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização;
- c) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante a vigência afixando prazo para sua correção; e,
- d) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejem sua habilitação.

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/DANFE fornecida pela **CONTRATADA**;

10.6. Efetuar o pagamento das peças substituídas e os serviços de reparos pela **CONTRATADA**, após apresentação dos documentos comprobatórios aprovados pela fiscalização, quando ocorrer danos nos equipamentos, resultantes de negligência ou de uso inadequado por parte da PMU;

10.7. Mandar instalar, por sua conta, novos acessórios para os equipamentos em virtude de exigências resultantes, de novos regulamentos fixados pelas autoridades competentes;

10.8. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade observada no funcionamento dos equipamentos objeto do contrato; e,

10.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, permitindo livre acesso às instalações onde se encontram instalado os equipamentos, quando solicitado pela **CONTRATADA**, ou por seus empregados, em serviço.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital e no Termo de Referência;

11.2. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto;

11.3. Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato;

11.4. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e a garantia do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da **CONTRATADA**;

11.5. Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;

11.6. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



- 11.7.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 11.8.** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do produto, bem como as observações às normas técnicas;
- 11.9.** Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 11.10.** Deverá a **CONTRATADA** informar qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros.

12. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

12.1. O valor estimado para a contratação do Objeto deste Termo constará do valor obtido após pesquisa de preço no mercado, com no mínimo, 03 (três) fornecedores:

EMPRESA 01: CONSTRUTORA FORTE LTDA. CNPJ: 28.941.752/0001-76. VALOR: R\$ 1.790.000,00 (UM MILHÃO SETECENTOS E NOVENTA MIL REAIS).
EMPRESA 02: E. C. SOUZA. CNPJ: 37.182.045/0001-98. VALOR: R\$ 1.660.300,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E SESSENTA MIL, E TREZENTOS REAIS).
EMPRESA 03: V. S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 10.298.297/0001-00. VALOR: R\$ 1.731.500,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

12.2. Considerando os preços cotados e visando à economicidade e vantajosidade para esta administração, identificou-se uma Ata de Registro de Preços que atende às necessidades do objeto pretendido. Diante disso, optou-se por sua adesão, proveniente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, concernente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025, da Prefeitura Municipal de Normandia/RR, perfazendo conforme quantidades solicitadas com o valor de **R\$ 1.585.700,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil e setecentos reais)**, conforme preço registrado em ata.

12.3. No valor do objeto deverão ser agregados todos os custos, com seguro e demais taxas diretas e indiretas.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente da presente contratação será consignada na seguinte dotação orçamentária:

Exercício: 2025

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Recurso Próprio

Valor da Contratação: **R\$ 1.585.700,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil e setecentos reais)**, proveniente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, concernente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025, da Prefeitura Municipal de Normandia/RR.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada pelos fiscais responsáveis;

14.2. O pagamento será efetuado de acordo com o(s) serviço (s) solicitado(s) contemplado(s) neste Termo de Referência, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, Certidão Negativa de Débito Federal, Estadual e Municipal, Falência e Concordata, Trabalhista, Certificado de Regularidade com o FGTS, em plena validade.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidade imposta à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

14.4. A critério da **CONTRATANTE** poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**;

14.5. A qualquer momento, a **CONTRATANTE** poderá solicitar Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização será exercida por representantes da **CONTRATANTE** neste ato denominado Fiscais, devidamente designados por meio de Portaria, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução;

8



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



15.2. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATANTE**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicando também, corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus fiscais;

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / PENALIDADES

16.1. O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos para a execução do objeto deste Termo de Referência ensejará a aplicação de multa monetária de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações da **CONTRATADA**;

17.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;

17.3. O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial dos Municípios; e,

17.4. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução dos serviços constantes do Termo de Referência, serão resolvidos entre as partes **CONTRATANTES**, por meio de procedimento administrativo.

Uiramutã-RR, 24 de junho de 2025

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

ADEMAR JANUARIO DO NASCIMENTO
Acessor Técnico

DE ACORDO:

SILVÂNIO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Urbanos



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



ANEXO I – PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	300	R\$ 533,00	R\$ 159.900,00
2	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	300	R\$ 523,00	R\$156.900,00
4	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	300	R\$ 600,00	R\$ 180.000,00
6	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	1000	R\$ 383,00	R\$ 383.000,00
7	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	500	R\$ 426,00	R\$ 213.000,00
8	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	500	R\$ 416,00	R\$ 124.800,00
9	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO. AF_10/2014	HORAS	200	R\$ 366,00	R\$ 73.200,00
11	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO - CHP DIURNO. AF_02/2017 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	300	R\$ 473,00	R\$ 141.900,00
12	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 45 T.M - 188 KW -- INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	300	R\$ 510,00	R\$ 153.000,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 1.585.700,00

Considerando os preços cotados e visando à economicidade e vantajosidade para esta administração, identificou-se uma Ata de Registro de Preços que atende às necessidades do objeto pretendido. Diante disso, optou-se por sua adesão, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, concernente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025, da Prefeitura Municipal de Normandia/RR, perfazendo conforme quantidades solicitadas com o valor de **R\$ 1.585.700,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil e setecentos reais)**, conforme preço registrado em ata.

Uiramutã-RR, 24 de junho de 2025.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:


ADEMAR JANUARIO DO NASCIMENTO
Acessor Técnico

DE ACORDO:


SILVÂNIO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Urbanos



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DO MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



Ao Sr.

DENISMAR HORTA THOMÉ

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

DESPACHO

Encaminho o Documento de Oficialização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar o Projeto Básico e seus anexos para verificação de Dotação Orçamentária e Financeira.

Uiramutã/RR, 18 de julho de 2025.

Silvânio Alves dos Santos

SILVÂNIO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

Solicitação de Adesão a ATA de SRP

3 mensagens

cpl uiramuta <cpluiramuta@gmail.com>

Para: CASTOLDI <castoldiempresendimentos@gmail.com>

17 de julho de 2025 às 11:01



Bom dia,

Segue ofício de solicitação de aceitação a adesão a Ata de SRP>

Equipe de contratação

 **OFÍCIO EMPRESA (E. DA S. CASTOLDI).pdf**
253K

CASTOLDI <castoldiempresendimentos@gmail.com>

Para: cpl uiramuta <cpluiramuta@gmail.com>

17 de julho de 2025 às 11:12

BOM DIA ,

Segue o ofício resposta em anexo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **OFICIO DE ACEITE UIRAMUTA.pdf**
844K

cpl uiramuta <cpluiramuta@gmail.com>

Para: CASTOLDI <castoldiempresendimentos@gmail.com>

17 de julho de 2025 às 11:33

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



OFÍCIO Nº120/2025/GAB.

Uiramutã/RR, 17 de julho de 2025.

A Empresa
E. DA S. CASTOLDI LTDA
SÃO JOÃO DA BALIZA - RR.

Assunto: Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços, oriundo do Pregão Presencial Nº 006/2025.

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando Vossa Senhoria, em consonância com disposto no Art. 86, § 2º, III da Lei nº 14.133/2021:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora **e do fornecedor**.

Nesse sentido formulamos consulta acerca da possibilidade de adesão informando a Vossa senhoria o nosso interesse em aderir a ata de registro de preço do pregão em referência, firmado com a E. DA S. CASTOLDI LTDA – São João da Baliza/RR.

Assim solicitamos a gentileza que a resposta seja formalizada a este Órgão o mais breve possível.

Rua Cici Mota – Centro, CNPJ: 01.612.681/0001-01
Uiramutã – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Registro que a contratação mencionada se figura como medida vantajosa para esta Prefeitura.

Atenciosamente,

BENISIO ROBERTO DE
SOUZA:98800663249
9

Assinado de forma digital
por BENISIO ROBERTO DE
SOUZA:98800663249
Dados: 2025.07.17
10:38:54 -04'00'

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR.



AO
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA- RR

A empresa E. DA S. CASTOLDI LTDA/ CASTOLDI EMPREEDIMENTOS, inscrita no CNPJ N. 17.759.716/0001-70, situada na Rua: São Francisco, 477, bairro/distrito: Centro, CEP: 69.375-00, cidade de São Joao da Baliza/RR, em resposta ao OFÍCIO/ N°120/2025/GAB, aceitamos a adesão da Ata de Registro de Preços N° 006/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 006/2025 – PROCESSO N° 009/2025.

SÃO JOAO DA BALIZA – RR 17/07/2025.

E DA S CASTOLDI
LTDA:177597160
00170

Assinado de forma digital
por E DA S CASTOLDI
LTDA:17759716000170
Dados: 2025.07.17
11:10:01 -04'00'

E. DA S. CASTOLDI LTDA
ADM. EDNAEL DA SILVA CASTOLDI
RG N: 3392279 SSP/RR
CPF: 008.242.702-07

CASTOLDI
EMPREENDIMENTOS

E. DA S. CASTOLDI LTDA - CNPJ 17.759.716/0001-70

Rua São Francisco n°477, Centro, São João da Baliza - RR – CEP 69.375-000 – Tel. (95) 98409-7139



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



OFÍCIO N°122/2025/GAB.

Uiramutã/RR, 17 de julho de 2025.

Ao Exmo. Senhor
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA – PMN.
NORMANDIA/RR

Assunto: Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços, oriundo do Pregão Presencial N° 006/2025.

Exmo. Senhor,

Ao cumprimenta-lo, com fulcro no art. 31, inciso I, decreto n° 11.462/2023, solicitamos autorização a **Adesão a Ata de Registro de Preços**, oriundo do Pregão Presencial n° 006/2025, cujo objeto é estabelecer as condições que disciplinarão a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (HORA MÁQUINA) INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, conforme condições, especificações e quantitativos constante em anexo.

A justificativa para a adesão cujo objeto é eventual contratação de empresa para locação de máquinas pesadas (hora-máquina), com fornecimento de operador qualificado, combustível, e manutenção oferece elevada **flexibilidade operacional, transparência de custos** e redução de riscos jurídicos e administrativos. É indicada especialmente quando o volume de serviços não justifica a aquisição de frota própria ou quando se deseja suportar picos de demanda sem comprometer o orçamento.

Dessa forma, essa estratégia visa atender as necessidades do órgão de forma eficiente, rápida, e econômica, garantindo o bom funcionamento das atividades institucionais e a segurança de todos envolvidos.

Em caso de manifestação favorável, deverá ser enviada no endereço de E-mail: **cpluiramuta@gmail.com**, as seguintes documentações de habilitação atualizados, assim como as certidões de regularidade fiscal, trabalhistas, previdenciária e o(os) ofício (s) de autorização, bem como:

- Cópia da Ata de Registro de Preço (autenticada pela gerenciadora da Ata);
- Cópia da minuta da Ata de Registro de Preço;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- Cópia do Edital;
- Cópia do Termo de Referência;
- Cópia das Propostas de Preços iniciais e finais do processo licitatório;
- Cópia das Publicações de aviso de Licitação;
- Cópia das Publicações de Síntese da Ata;
- Cópia das Publicações da Homologação e Adjudicação;
- Cópia do Parecer Jurídico (Inicial e Final);
- Cópia do Parecer do Controle Interno;
- Cópia do Contrato e publicações(caso tenha).

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

BENISIO ROBERTO
DE
SOUZA:98800663249

Assinado de forma digital por
BENISIO ROBERTO DE
SOUZA:98800663249
Dados: 2025.07.17 11:39:46 -04'00'

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unt. (R\$)	Valor Total (R\$)
001	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP – CHP DIURNO AF_06/2014 – INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	300	R\$ 533,00	R\$ 159.900,00
002	MOTONIVELADORA POT-ENCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M – CHP DIURNO. AF_06/2014 – INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	300	R\$ 523,00	R\$ 156.900,00
004	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA – CHP DIURNO, AF_06/2014 – INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	300	R\$ 600,00	R\$ 180.000,00
006	RETROSCAFADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MAX, 4,37 M – CHP DIURNO, AF_06/2014 – INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	1000	R\$ 383,00	R\$ 383.000,00
007	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM ORDA MOTRIZ ELEVADAE LÂMINA 3,18 M3 – CHP DIURNO. AF_06/2014 – INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	500	R\$ 426,00	R\$ 213.000,00
008	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATÓRIO, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINÂMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M – CHP DIURNO. AF_06/2014 – INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	300	R\$ 416,00	R\$ 124.800,00
009	TRATOR D EESTEIRA, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 – CHP DIURNO. AF_10/2014	HORAS	200	R\$ 366,00	R\$ 73.200,00
011	CAMINHÃO BASCULHANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR, DE AGREGADOS ACOPLADO – CHP DIURNO. AF_02/2017 – INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	300	R\$ 473,00	R\$ 141.900,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

012	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 45 T.M – 188 KW – INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	300	R\$ 510,00	R\$ 153.000,00
TOTAL:					R\$ 1.585.700,00

Atenciosamente,

BENISIO ROBERTO DE SOUZA:98800663249
Assinado de forma digital por
BENISIO ROBERTO DE
SOUZA:98800663249
Dados: 2025.07.17 11:40:08 -04'00'

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã

Solicitação de Adesão (carona) a Ata de SRP

3 mensagens

cpl uiramuta <cpluiramuta@gmail.com>
Para: CPL Normandia <cplnormandia@gmail.com>

17 de julho de 2025 às 11:44

Bom dia!

Segue anexo ofício de solicitação.

Equipe de contratação.



2 anexos

 **OFICIO DE ACEITE UIRAMUTA.pdf**
844K

 **OFÍCIO PREFEITURA (E. DA S. CASTOLDI LTDA).pdf**
363K

CCL Normandia <cplnormandia@gmail.com>
Para: cpl uiramuta <cpluiramuta@gmail.com>

17 de julho de 2025 às 12:18

Confirmo o recebimento do ofício.

Att.

Filipe Arstin - Membro da Comissão de Contratos e Licitações - CCL/PMN

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CCL Normandia <cplnormandia@gmail.com>
Para: cpl uiramuta <cpluiramuta@gmail.com>

18 de julho de 2025 às 12:11

Bom dia, segue anexo arquivos para providências

respeitosamente

Filipe Arstin - Membro da Comissão de Contratação e Licitações - CCL

 **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS ARQUIVO...**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **OFICIO 216 ASSINADO ADESÃO PREFEITURA DE UIRAMUTÃ.pdf**
213K



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



OFÍCIO/ PMN/GAB N° 216/2025

Normandia/RR, 18 de julho de 2025.

Exmo. Senhor,

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Uiramutã, RR

Assunto: Aceite à Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços, oriundo do Pregão Presencial N° 002/2025 – SRP.

Exmo. Senhor,

Ao cumprimenta-lo, em resposta ao **OFÍCIO N°122/2025/GAB**, informo a Vossa Excelência, que manifesto de forma favorável a adesão a Ata de Registro de Preços N° 006/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 006/2025 - PROCESSO N° 009/2025, nas quantidades solicitadas.

Atenciosamente,

WENSTON PAULINO
BERTO
RAPOSO:62682679234

Assinado digitalmente por WENSTON PAULINO BERTO
RAPOSO:62682679234
Nº C=BR, CN=C=Brasil, OU=AC Instituto Fenacem RFB, OU= (EM BRANCO), OU=RFB=CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=Pregão SRP, OU=1182650200157, CN=WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO:62682679234
Haber: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2025.07.18 12:05:06-04'00"
Font: PDF Reader Versão: 2024.4.0

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia - PMN



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN, com sede no(a) rua Manoel Amâncio, nº 03, bairro centro, na cidade de Normandia, Estado de RR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.056.222/0001-87, neste ato representado(a) pelo(a) **Exmo. Sr. Dr. WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO**, prefeito municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025**, Processo Nº 009/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **E. DA S. CASTOLDI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua São Francisco, nº 477, centro, São João da Baliza - RR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.716/0001-70, neste ato representado(a) por seu administrador **Sr. EDNAEL DA SILVA CASTOLDI**, sob o CPF nº 008.242.702-07, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (HORA MÁQUINA) INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO**, especificado(s) no(s) item(ns) 02, Do Termo de Referência, anexo I, do edital de **Pregão Presencial SRP nº 006/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
001	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS. CAÇAMBA 1,20 M3. PESO OPERACIONAL 21 T. POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	3000	R\$ 533,00	R\$ 1.599.000,00
002	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	2000	R\$ 523,00	R\$ 1.046.000,00
003	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	2000	R\$ 483,00	R\$ 966.000,00
004	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	2000	R\$ 600,00	R\$ 1.200.000,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



005	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 10.685 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV EXCLUSIVE CARROCERIA - CHP DIURNO AF_06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO	HORAS	2000	R\$ 416,00	R\$ 832.000,00
006	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIQ 88 HP, CAÇAMBA CARREG CAP MIN 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MIN 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MAX 4,37 M - CHP DIURNO AF_06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO	HORAS	2000	R\$ 383,00	R\$ 766.000,00
007	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO AF_06/2014 - - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO	HORAS	2500	R\$ 426,00	R\$ 1.065.000,00
008	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO AF_06/2014 - - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO	HORAS	3000	R\$ 416,00	R\$ 1.248.000,00
009	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO AF 10/2014	HORAS	2500	R\$ 366,00	R\$ 915.000,00
010	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO AF 02/2017 - - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO	HORAS	2000	R\$ 491,00	R\$ 982.000,00
011	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO - CHP DIURNO AF 02/2017 - - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO	HORAS	3000	R\$ 473,00	R\$ 1.419.000,00
012	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 45 T.M - 188 KW -- INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO	HORAS	2500	R\$ 510,00	R\$ 1.275.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 13.313.000,00	
Treze milhões, trezentos e treze mil reais.					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-PMN.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



4 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir a ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo a execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem a ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão a ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos veículos de comunicação e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021,

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação,

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2;
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

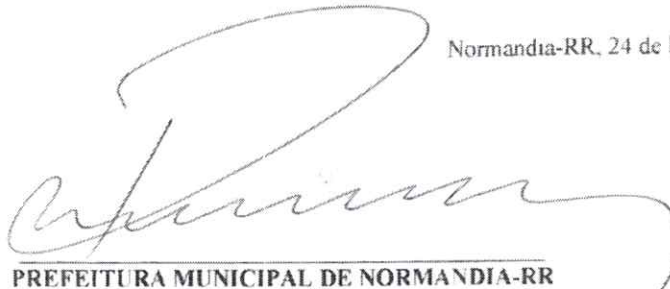
11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para prestação dos serviços e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, fica eleito o foro da Comarca de Bonfim- RR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ATA, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

11.3. Foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)

Normandia-RR, 24 de Março de 2025.


PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-RR
WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal


E. DA SILVA S. CASTOLDI LTDA
EDNAEL DA SILVA CASTOLDI
CPF nº 008.242.702-07
Representante Legal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. "EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (HORA MÁQUINA) - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMISP".

1.2. Natureza do Objeto:

1.2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa descrita no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O quantitativo é estimado com base na demanda, não gerando obrigação da Contratante de execução total durante a vigência do contrato. O quantitativo foi definido apenas para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, considerou a demanda de serviços a serem realizadas no exercício de 2025.

2.2. Foi realizada pesquisa de preços com base em planilha de custos de 3 (três) fornecedores da região, resultando no valor estimado de R\$ 13.324.958,33 (treze milhões, trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), na qual, o objeto dos serviços deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (HORA MÁQUINA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
001	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF 06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	3000	R\$ 533,33	R\$ 1.600.000,00
002	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF 06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	2000	R\$ 523,33	R\$ 1.046.666,67
003	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF 06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	2000	R\$ 483,33	R\$ 966.666,67

CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87

Rua: Manoel Amâncio Nº. 03 - Centro - Normandia - RR - CEP: 69.355-000.

cplnormandia@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



004	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	2000	R\$ 600,00	R\$ 1.200.000,00
005	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 10.685 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV EXCLUSIVE CARROCERIA - CHP DIURNO. AF_06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	2000	R\$ 416,67	R\$ 833.333,33
006	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	2000	R\$ 383,33	R\$ 766.666,67
007	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	2500	R\$ 426,65	R\$ 1.066.625,00
008	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	3000	R\$ 416,67	R\$ 1.250.000,00
009	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO. AF 10/2014	HORAS	2500	R\$ 366,67	R\$ 916.666,67

CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87

Rua: Manoel Amâncio Nº. 03 - Centro - Normandia - RR - CEP: 69.355-000.

cplnormandia@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



010	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017 - - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	2000	R\$ 491,67	R\$ 983.333,33
011	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO - CHP DIURNO. AF_02/2017 - - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	3000	R\$ 473,33	R\$ 1.420.000,00
012	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 45 T.M - 188 KW -- INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	2500	R\$ 510,00	R\$ 1.275.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 13.324.958,33

- 2.3. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.
- 2.4. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de **R\$ 13.324.958,33 (treze milhões, trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)**.
- 2.5. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.4. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.
- 2.6. Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado anualmente pelo índice do IPCA ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

- 3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

- 4.1. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, poderão ser executados em qualquer área deste município, tanto urbana quanto rural, nos termos da Ordem de Serviço encaminhada a empresa Contratada.

5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

- 5.1. A validade da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser renovada por mais de 12 meses nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

- 6.1. A solução que melhor atende as necessidades da Administração e contratação de pessoa jurídica para realização de Prestação de Serviços de Locação (Hora Máquina) através do Sistema de Registro de Preços.

CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87

Rua: Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – Normandia – RR - CEP: 69.355-000.

cplnormandia@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. Os itens têm natureza de bens comuns e continuada tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

- A contratante é facultada a conferência diária das horas trabalhadas, do horímetro, no início e no final do dia, por um funcionário do qual será indicado pela Secretária Municipal de Obras para realizar o apontamento destes maquinários.
- A contratante é facultada a conferência da quilometragem rodada, do hodômetro, no início e no final do dia, por um funcionário do qual será indicado pela Secretária Municipal de Obras para realizar o apontamento desta máquina retroescavadeira locada.
- O operador deverá ser habilitado em curso de máquina pesada e manter vínculo empregatício com a contratada.
- A solicitação de pagamento através da nota fiscal de serviço, será recebida pela Secretária Municipal de Obras somente após a apresentação do boletim diário de serviço, sendo o pagamento reservado para o início de cada mês referente aos serviços prestados no mês anterior, sendo que o cálculo das horas será realizado pelas horas efetivamente utilizadas e conferidas com o apontamento do funcionário indicado pela contratante;
- Efetuar a mobilização dos maquinários no prazo e local indicado pela administração até o local determinado pela contratante.
- Disponibilizar os maquinários em perfeito funcionamento, com operador qualificado, no local solicitado, sendo todas as despesas com manutenção geral, abastecimentos, mobilização, alimentação, estadia, segurança, transporte, despesas relativas ao uso dos mesmos e todos os encargos inerentes serão por conta da empresa contratada.
- Os maquinários que atenderem ao Município deverão estar em ótimo estado de conservação, sendo de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos ou avarias, que porventura possam ocorrer durante a prestação do serviço.
- Os serviços deverão ser iniciados em até 48 (quarenta) horas, após a liberação da Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço.
- A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no contrato ou aos padrões exigidos pela Administração ou pela legislação específica.
- A contratante se reserva do direito de pedir substituição do equipamento ou do operador.
- Fica a cargo da contratada realizar a segurança dos equipamentos dos quais ficarão em locais específicos solicitados pela contratante, onde estes ficarão aguardando o início dos trabalhos no dia seguinte, não sendo de responsabilidade da contratante a segurança/vigia destes equipamentos locado.
- O prazo de execução dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor.
- A responsabilidade dos serviços é por conta da contratante, com isso a contratada deverá disponibilizar o número de maquinários com operadores suficientes para prestação dos serviços conforme necessidade da contratante, quando se fizer necessário.
- Utilizar operadores/motoristas habilitados e com conhecimentos dos serviços dos quais serão solicitados e executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, devendo obedecer, rigorosamente os horários predeterminados na Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, bem como serviços solicitados.
- A contratada deverá disponibilizar para os operadores/motoristas os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, de acordo com as normas internas do local da prestação dos serviços além de identificação através crachá.
- A contratada deverá instruir seus funcionários quanto à necessidade de respeitar orientações da administração, inclusive quanto ao cumprimento de normas internas.
- Os maquinários para a prestação de serviço deverão estar sempre em perfeitas condições de funcionamento, segurança, limpeza, com todos os itens obrigatórios e documentações em dia exigidas pelas Leis vigentes do C.T.B.;
- A Contratante reserva o direito de solicitar ao Setor Municipal de Trânsito do Município vistorias aleatórias nos maquinários e veículos que estão destinados a prestação dos serviços deste objeto;
- A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, observado os limites dos quantitativos estipulados.

CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87

Rua: Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – Normandia – RR - CEP: 69.355-000.

cplnormandia@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, de qualquer anormalidade que for evidenciada quando da prestação dos serviços.
- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, usuários ou não dos serviços contratados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Contratante, conforme a Lei nº 14.133/21.

7.2. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

- Prazo de entrega/execução: Em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de prestação de serviços emitida pela Prefeitura ou Secretaria Requisitante.
- Cada execução de serviços deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada em **Autorização ou Ordem de Prestação de Serviços**, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega da execução, a quantidade pretendida, o local para executar, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.
- Local(is) e horário(s) da entrega: A entrega do equipamento deverá ser realizada no município de Normandia, em dias úteis, entre 08 h (oito horas) as 16h (dezesesseis horas), cujo local e seu endereço serão previamente informados na ordem de fornecimento ou de outro documento equivalente.
- Prazo para substituição/correção: em até 3 dias corridos
- Prazo de vigência da contratação: 12 meses a contar da data de assinatura da ata de registro de preços/contrato;
- Do Prazo e forma de garantia (garantias legal e complementar - inciso III, § 1º, art. 40 – art. 58 - § 1º do art. 96, NLL);
- As garantias serão de acordo com o Código de defesa do Consumidor.

7.3. A licitante deverá apresentar, como documento necessário à habilitação:

- Documento, ATESTADO emitido por órgão oficial competente, e/ou empresa privada comprovando que a licitante proponente tenha prestado os serviços de prestação de serviço do objeto para outros entes, de forma a atestar a capacidade técnica para a futura contratação;
- Documento, emitido por órgão oficial competente, comprovando que a licitante proponente está regular e apta para a prestação de serviços perante os órgãos de controle e fiscalização;
- A prestação de serviços ocorrerá de forma PARCELADA, durante o período de 12(doze) meses;
- Possuir regularidade perante o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), com comprovação através de certidão negativa.
- Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.
- Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.
- Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato.
- Responder por todos os ônus referentes a prestação de serviços do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.
- Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

7.4. Da Subcontratação

- É admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.5. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

- Para o presente objeto não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, considerando que o objeto não é complexo e pode ser desenvolvido por uma só empresa, sendo assim, o instituto, não representa para o caso estudado, maior garantia a execução contratual, e a sua não adoção permitiria maior facilidade para o processo de fiscalização.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



7.6. Da sustentabilidade, se for o caso:

- Em razão de se tratar de objeto de natureza comum, não foi vislumbrado nenhum critério de sustentabilidade necessário ao caso.
- Outros requisitos exigidos para a contratação, se for o caso: Não possui em razão de se tratar de produtos comuns de baixa complexidade;

7.7. Garantia dos serviços:

- Para efeito de garantia do serviço, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (código de defesa do consumidor) e a lei 14.133/21 (NLLC - lei de contratos e licitações com a administração pública) e ocorrendo imperfeição dos serviços, durante o período de cobertura previsto na legislação, o prestador de serviços será comunicado oficialmente via e-mail e/ou telefone para o refazimento imediato do mesmo.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante realizada ou estar realizando fornecimento pertinente e compatível em características, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

- 9.1.** A (s) empresa (s) contratada (s) para a prestação dos serviços deves (ão):
- 9.1.1.** A contratada deverá cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, no projeto básico ou termo de referência sujeitando-se, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- 9.1.2.** Realizar o serviço descritos na requisição e informados conforme proposta de preço apresentada;
- 9.1.3.** Ser empresa do ramo do serviço a ser contratado conforme descrição prevista na Classificação Nacional de Atividades Econômicas;
- 9.1.4.** Destinar a realização do serviço profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as atividades necessárias a perfeita e integral execução do objeto contratado;
- 9.1.5.** A contratada deverá fornecer as máquinas abastecidas, com operadores devidamente habilitados e com os equipamentos de proteção necessários.
- 9.1.6.** Para pagamento, será contabilizada a hora a partir do momento em que se inicia o serviço no local designado, não sendo contabilizado a hora em função dos deslocamentos até os locais de prestação de serviços, bem como qualquer tipo de interrupção não solicitada pela Administração, ou seja, a medição será efetuada pelas horas efetivamente trabalhadas.
- 9.1.7.** Quando o serviço demandar retirada de material (cscavações, restos vegetais, detritos) ficara a cargo da contratada providenciar o local de bota fora do material a ser descartado.
- 9.1.8.** Os requisitos para contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica e operacional, demonstrada através de documentação de enquadramento de empresa do ramo de prestação de serviços de máquinas com disponibilidade de escavadeira hidráulica e trator de esteira.
- 9.1.9.** Para a prestação do serviço será exigido que o prestador dos serviços se apresente devidamente identificado, uniformizado e usando todos os equipamentos de proteção individual, bem como cumprindo os requisitos da legislação vigente. (NR 06, NR 11 e NR 12).
- 9.1.10.** A proponente vencedora deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os EPIs, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso.
- 9.1.11.** Caberá exclusivamente a empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
- 9.1.12.** Os trabalhos iniciara o as 07:30 ate as 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, e caso seja necessário a execução de serviços considerados urgentes nos dias de sábado, domingo ou feriado, sem a variação de preço

CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87

Rua: Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – Normandia – RR - CEP: 69.355-000.

cplnormandia@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



da hora em virtude do horário ou dia.

9.1.13. No decorrer da execução, os itinerários e quantitativos poderão ser alterados, de acordo com a necessidade da requisitante.

9.1.14. Durante o prazo de execução e vedado a substituição do equipamento locado, bem como do operador, exceto sob justificativa e autorização do Município de Normandia.

9.1.15. Se por ventura, o (s) operador (es) ou o (s) equipamento (s) locado (s), estiver (em) causando transtornos ou provocando empecilhos para a correta execução do objeto, fica o fornecedor obrigado a substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas sem nenhum ônus ao Município de Normandia.

9.1.16. Após realizados os serviços, deverá ser emitido relatório constando quantidade, data e local onde foram realizados e demais informações que achar necessários;

9.1.17. O licitante vencedor ficará obrigado a refazer, as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) horas, a contar da notificação, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, a base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;
- II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
- III - Relatório Circunstanciado dos serviços prestados.

10.2. O município de Normandia poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Serviços emitidas.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade PREGÃO, tipo avaliação MENOR PREÇO GLOBAL.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 02 do presente termo de referência.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

12.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista Art. 134 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão a conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício: 2025

Unidade Gestora: SMISP

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: Emenda Especial

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. O licitante vencedor deverá prestar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, sendo de forma parcelada, após solicitação do Departamento requisitante, na qual será realizada com um dia de antecedência.

14.1.1. Quando se tratar de serviços de natureza urgente, deverá a contratada se apresentar no Parque de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



Máquinas ou em outro local a ser determinado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro), contados a partir de sua comunicação.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa a inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa a inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 e a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos a administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Normandia;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando na o se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirão responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderá o ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliara fatos e circunstâncias conhecidos e intimarão licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Será o indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá a Secretaria emittentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

a) Sr. _____, Secretário Municipal de xxxxxxxx, CPF/MF _____;

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87

Rua: Manoel Amâncio Nº. 03 - Centro - Normandia - RR - CEP: 69.355-000.

cplnormandia@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância a qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado a fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, a autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, as implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados as falhas em suas atividades.

18) DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE:

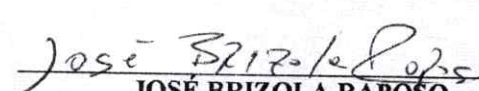
18.1. Declaramos, para todos os fins de direito, que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e legislação em vigor.

Normandia/RR, 20 de fevereiro de 2025.

ELABORADO POR:


MARCELO BARAÚNA BENTO
Assessor(a) Técnico(a)

AUTORIZADO POR:


JOSE BRIZOLA RAPOSO
Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SMISP
Portaria nº 024/2024



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2025

PROCESSO Nº 009/2025

INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMISP.
DATA:	18/03/2025
HORÁRIO:	08h00min
OBJETO:	EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (HORA MÁQUINA) - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMISP.
TIPO DE LICITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO - CCL, sediada na Rua Manoel Amâncio, nº 03, Centro, Normandia/RR, CEP: 69.355-000.
PREGOEIRA:	CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA DECRETO EXECUTIVO Nº 010/2025
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 005/2025, e demais legislação aplicável.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site do Município de Normandia/RR, no endereço https://transparencia.normandia.rr.gov.br/dados_editais/. A solicitação de informações adicionais, esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições do edital, poderão ser obtidas na sala da Comissão de Contratação e Licitação - CCL, da Prefeitura de Normandia/RR, com endereço na Rua Manoel Amâncio, nº 03, Centro, Normandia/RR, CEP: 69.355-000, no horário das 08h às 14h, até o 3º. (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida neste instrumento convocatório para reunião de recebimento e abertura dos ENVELOPES "1 - PROPOSTA" e "2 - DOCUMENTAÇÃO".



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



EDITAL DE ABERTURA

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/RR**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita com o CNPJ sob o nº 04.056.222/0001-87, vem por meio da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO - CCL**, sediada na Rua Manoel Amâncio, nº 03, Centro, Normandia/RR, CEP: 69.355-000, realizará a licitação sob SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 005/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.324.958,33 (treze milhões, trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

DATA E HORA DA SESSÃO: 18/03/2025 Horário: 08h:00min (horário local).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Na hipótese de não haver expediente na data acima, bem como, for declarado feriado ou ponto facultativo para o recebimento das documentações e propostas, e não havendo retificações de convocação por ofício, comunicados ou publicação por qualquer outro meio, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, independentemente de aviso ou notificação aos interessados, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

1.2. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes aos SERVIÇOS e AQUISIÇÕES.

1.3. A utilização da forma presencial no presente PREGÃO se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso do Município de Normandia/RR, se adequarem à forma eletrônica:

"Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - Da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;"

1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.7. Não poderão disputar esta licitação:

1.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



- 1.7.2. autor do estudo técnico preliminar, do termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 1.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 1.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 1.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 1.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 1.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido trabalhador a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 1.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 1.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 1.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 1.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.8. O impedimento de que trata o item 1.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 1.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.7.2. e 1.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 1.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 1.11. O disposto nos itens 1.7.2. e 1.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 1.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 1.13. A vedação de que trata o item 1.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 1.14. A Lei Federal nº 14.133/21, também prevê no art. 17, § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
- 1.15. Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida.
- 1.16. A Ata de Registro de Preços fruto do presente procedimento poderá ser aderida por qualquer ente federativo, desde que autorizada por quem de direito.

d



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Entrega dos Envelopes: **PROPOSTAS DE PREÇOS** (ENVELOPE Nº 1) e de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (ENVELOPE Nº 2), poderão ser entregues até o dia: **18 de março de 2025, às 08h:00min, (horário local)**, diretamente na Comissão de Contratação e Licitação - CCL, localizado na Rua Manoel Amâncio, nº 03, Centro, Normandia/RR.

2.2. Abertura da Sessão: **18 de março de 2025, às 08h:00min, (horário local)**. Local: Sala de Reunião da Comissão de Contratação e Licitação - CCL, localizado na Rua Manoel Amâncio, nº 03, Centro, Normandia/RR.

2.3. A sessão será realizada **presencialmente**, devendo ser registrada em ATA, e obrigatoriamente, a sessão de abertura das propostas, será gravada por meio de áudio e vídeo, e a gravação juntada aos autos do processo licitatório, nos termos do Art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública referente a este PREGÃO, será transferida automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital.

2.5. A abertura do ENVELOPE Nº 01 - contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e as declarações complementares serão recebidos em sessão pública que será realizada no dia, horário e local indicados no Item 2.2 deste Edital.

2.6. A abertura do ENVELOPE Nº 02 - contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão abertos e analisados apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, após julgamento das propostas.

2.7. O Edital e seus anexos estarão disponíveis integralmente na Comissão de Contratação e Licitação (CCL), localizada na Rua Manoel Amâncio, nº 03, Centro, Normandia/RR, de segunda a sexta-feira, das **08:00 às 14:00horas**, sem qualquer custo para o interessado. Basta que o licitante traga uma mídia adequada para armazenar os arquivos, ou no site: https://transparencia.normandia.rr.gov.br/dados_editais/.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a **"EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (HORA MÁQUINA) - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMISP"**.

3.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.3. O regime de execução será por **Autorização de compra ou Ordem de Prestação de Serviços**, pelo período de 12 (doze) meses.

3.4. O valor máximo estimado que a Prefeitura Municipal de Normandia se compromete a pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação R\$ 13.324.958,33 (treze milhões, trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), sendo neste já incluso os custos de mão de obra; encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais; materiais, equipamentos, taxas, transportes, impostos, contribuições, bonificação e demais despesas indiretas.

3.5. Dada a natureza eventual da contratação, a indicação da dotação orçamentária necessária para execução dos serviços será realizada de acordo com as solicitações emitidas, respeitando as demandas efetivas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEMAD e demais secretarias, ao longo do período de vigência do registro de preços.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que preencham as condições estabelecidas neste Edital, especialmente aos requisitos mínimos de qualificação exigidos para execução do objeto deste PREGÃO, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme art. 87, § 3º.

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF.

5.2. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

5.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

5.2.3. a pessoa física;

5.2.4. empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.5. a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico;

5.2.6. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.2.7. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021);

5.2.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.10. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021);

5.2.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

5.2.12. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;

5.2.13. O impedimento de que trata o item 5.2.7, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

5.2.14. A vedação de que trata o item 5.2.2, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

5.2.15. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para execução dos serviços;

5.2.16. Com a inclusão do art. 6º-A na Lei 10.522/2002 pela Lei n.º 14.973/2024 o registro das empresas no CADIN passou a impedir a celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos; conforme Parecer n.º 00063/2024/DECOR/CGU/AGU.

5.2.17. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14, da Lei no 14.133/2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



5.3. Não se admite a participação na licitação mediante remessa da documentação e proposta de preço por e-mail.

5.4. Somente poderão participar das fases de análise e julgamento de proposta de preços e documentação, com direito a assinar documentos e tomar deliberações, preposto devidamente credenciado por instrumento público ou particular de PROCURAÇÃO (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), portando sua respectiva Carteira de Identidade Civil.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

6.1. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante, ou seja, cada representante, ainda que munido de procuração, somente poderá representar apenas uma empresa.

6.2. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, os licitantes que desejarem participar da licitação, deverão estar devidamente representados por:

a) **titular da empresa licitante ou sócio da licitante:** apresentar Cédula de Identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado de: Registro comercial ou Contrato Social ou Estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura devendo ser entregue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio, uma cópia legível;

b) **representante designado pela empresa licitante:** apresentar Cédula de Identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado preferencialmente do TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo no **ANEXO II**, ou de instrumento particular de procuração específica, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado do Registro comercial ou Contrato Social ou Estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para delegar direitos e obrigações a outrem devendo ser entregue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio uma cópia legível;

c) Apresentar Relatório de Credenciamento Regular – Nível I – Credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;

d) Apresentar CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, emitido pela prefeitura Municipal de Normandia;

e) Apresentar, quando for o caso, DECLARAÇÃO de enquadramento sob a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei complementar nº. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do **ANEXO X** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida Lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. Declarado aberto o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes atrasados.

6.4. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, vez que deverão assinar a ata da reunião e documentos respectivos.

6.5. Será obrigatório que a licitante constitua representante credenciado perante o Pregoeiro, para participação das sessões públicas, para participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de "Propostas de Preços" ou de "Documentos de Habilitação", relativos a este Edital.

6.6. O representante legal da licitante que não for credenciado perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de "Propostas de Preços" ou de "Documentos de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



Habilitação" relativos a este certame. NESSE CASO, SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA, CONSIDERADA ESTA TAMBÉM COMO O ÚNICO LANCE NA SESSÃO.

6.7. Toda a documentação relativa ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de "Documentos de Habilitação" e de "Proposta de Preços".

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES – PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

7.1. Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias, podendo no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura do certame, serem certificadas com o "Confere com original" (Art. 3º, II da Lei 13.726/2018) por Pregoeiro/Equipe de Apoio, as documentações apresentadas, acompanhados dos referidos documentos originais para comparação e comprovação de sua autenticidade, exceto nos casos dispostos no item do CREDENCIAMENTO, do referido Edital. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

7.2. A documentação exigida neste Edital, para PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas, bem como cópia de documento sem autenticação, sob pena de desclassificação do licitante. Os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO, devem ser apresentados, simultaneamente, ao Pregoeiro, impreterivelmente, até o dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados no fecho.

7.3. Na presente licitação, a fase de habilitação será após fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do artigo 17 da Lei 14.133/2.

7.4. A participação ocorrerá mediante apresentação da PROPOSTA na forma presencial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº. 01

8.1. A Proposta deverá ser apresentada em envelope opaco fechado e lacrado, rubricado no fecho, o qual conterá na parte externa o nome, o CNPJ da licitante e o seguinte texto:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL REMETENTE
(razão social da licitante) (CNPJ da licitante) (endereço da licitante)

DESTINATÁRIO

Comissão de Contratação e Licitação - CCL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.: _____/2025

Data de Abertura: ____/____/2025 Horário: ____:____ horas (horário local)

8.2. No **ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"**, Proposta, conforme **ANEXO XI**, deste Edital, devendo ser impressa, redigida preferencialmente com fonte no mínimo "11", em papel timbrado da empresa ou com o carimbo que a identifique, redigida em língua portuguesa com clareza, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo Titular ou Procurador.

- a) Razão social da Proponente
- b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Prazo de entrega.
- f) A proposta deverá conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação.
- g) Rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal da empresa e seu responsável técnico ao final;
- h) Mesma ordem, numeração, descrição e quantitativos apresentados na planilha fornecida pela Prefeitura Municipal de Normandia/RR, com os preços propostos pela licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens, resultarão o valor final da proposta.
- 8.2.1. Os preços unitários apresentados pela licitante não poderão ultrapassar os preços unitários constantes do orçamento da Administração.
- 8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.3.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.5. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo **MENOR PREÇO**, sendo que a adjudicação dos SERVIÇOS ou AQUISIÇÕES dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas do **TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 8.10. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES, conforme **ANEXO XII** e **ANEXO XIII**, ensejará na **desclassificação** do licitante.
- 8.11. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço.
- 8.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.
- 8.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.
- 8.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

8.15. Os preços adotados pelas licitantes deverão estar de acordo com os praticados no mercado e, neles, deverão estar incluídas todas as despesas necessárias, inclusive custos com materiais, impostos, taxas, transportes, fretes, instalações, depreciações, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços, na forma do item anterior.

8.15.1. Todos os cálculos efetuados pela empresa licitante em suas planilhas deverão considerar o arredondamento com duas casas decimais.

8.16. A licitante que deixar de apresentar algum documento/planilha exigidos no referido edital e/ou apresentar documento em divergência ao que fora solicitado e/ou apresentar vícios que impactem no cálculo do valor proposto será desclassificada.

8.17. Os modelos das planilhas orçamentárias, poderão ser extraídos do arquivo em PDF a ser fornecido com as planilhas de composição dos preços da Proposta de Preço, anexo a este Edital.

8.18. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

8.19. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

8.20. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação (art. 58, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

8.21. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.

8.22. Da Garantia da Proposta (requisito de pré-habilitação)

8.23. No momento da apresentação da proposta inicial o licitante deverá comprovar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de Pré-habilitação (Art. 58 da Lei nº 14.133/2021), juntada ao (Envelope nº 1) Propostas de Preços.

8.24. A garantia da proposta será analisada pelo agente da contratação, antes do início da fase de disputa.

8.25. Deverá conter ainda no ENVELOPE 01, buscando demonstrar a seriedade da proposta do licitante e resguardar a Administração em caso de eventual não assinatura do contrato por parte da empresa, é obrigatória a apresentação da garantia da proposta de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, em atendimento ao Art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, descrito no do art.º 96, da Lei nº 14.133/2021, a não apresentação da garantia da proposta ensejará a desclassificação do licitante.

8.26. Caso o licitante vencedor se recuse em assinar o contrato ou não apresente os documentos necessários para a contratação, tais atos implicarão na execução do valor integral da garantia de proposta.

8.27. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

8.28. Tratando-se de um requisito de pré-habilitação, caso o licitante não a apresente ou não atenda aos requisitos dos subitens 8.22 oportunamente, terá sua proposta desclassificada.

8.29. O Município não se responsabilizará pelos depósitos ou transferências bancárias que forem apresentadas em contas correntes diversas e garantia de proposta apresentada na modalidade diversas das indicadas nos subitens 8.22 deste edital.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

9.1. Os Documentos de HABILITAÇÃO serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do Inciso II, artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21, que deverão ser apresentados em envelope opaco, fechado e lacrado, contendo na parte externa o nome, CNPJ da licitante e o seguinte texto:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO REMETENTE

(razão social da licitante) (CNPJ da licitante) (endereço da licitante)

CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87

Rua. Manoel Amâncio Nº. 03 - Centro - Normandia - RR CEP: 69.355-000

E-mail: cplnormandia@gmail.com

d



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



DESTINATÁRIO

Comissão de Contratação e Licitação - CCL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.: _____/2025

Data de Abertura: ____/____/2025 Horário: ____ horas (horário local)

9.2. NO ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" em atendimento ao art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de habilitação, serão considerados os documentos relativos à:

9.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações ou Contrato Social Consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva se houver.

9.2.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; atualizado, com data de emissão não superior a 90 (novembro) dias;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal inclusive Contribuições Previdenciárias por meio da Certidão conjunta de regularidade da Fazenda e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao domicílio ou sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Normandia/RR, para as licitantes que não tem sede no município, devem comparecer in loco na sala do Tributos de Tributos da Prefeitura Municipal de Normandia/RR, para protocolar o requerimento e demais providências;

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço por meio de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEM-SF, com validade na data da licitação ou documento equivalente que comprove a regularidade;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho - TST, ratificada pela orientação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

j) Os documentos requeridos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

k) será aceito certificados de regularidade fiscal, obtidos na rede Internet, condicionado que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro para Abertura e Julgamento das Habilitações, na fase de habilitação.

9.2.3. Qualificação Técnica:

9.2.3.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante realizada ou estar realizando fornecimento pertinente e



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



compatível em características, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

9.2.4. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 dias contados da data da sua apresentação;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- c) **Balanco Patrimonial e conjunto completo das demonstrações contábeis obrigatórias** dos 2 (dois) últimos exercício sociais (art. 69 da Lei nº 14.133/2021), já exigível e apresentado/registrados na **forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído e Certidão de Regularidade Profissional devidamente válida na data do certame, emitida com finalidade: editais de licitação, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.
- d) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, ressalvado o disposto na Lei nº 10.406/02 e Resolução CFC 1402/12, e arquivado na Junta Comercial;
- e) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados ou na Junta Comercial;
- f) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º); vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, as demais deverão apresentar de acordo com o art 69, I da Lei 14.133;
- g) O conjunto completo das demonstrações contábeis obrigatórias compreende: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício - DRE e Notas Explicativas;
- h) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- i) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis para fins de habilitação deverão ser referentes ao exercício dos 2 (dois) últimos exercício sociais (art. 69 da Lei nº 14.133/2021);
- j) Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar em separado os elementos discriminados conforme **ANEXO III, DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA**, todos devidamente calculados com assinatura manuscrita do Contador responsável pela elaboração, ressalvado o disposto na Resolução CFC Nº. 1402/12 de 27.07.2012.
- k) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, nos termos do § 1º, Art. 69, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme aplicação da fórmula a seguir:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



Passivo Circulante

- l) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;
- m) Em conformidade com o Art. 69 Lei Federal no 14.133, de 2021, o uso dos referidos índices, que contém parâmetros atualizados de mercado, justifica-se uma vez que a comprovação da boa situação financeira da empresa contratada é relevante, a fim de suportar eventuais situações que comprometam a execução integral do objeto a ser entregue pela contratada;
- n) Certidão Específica.

9.2.5. Outros Documentos:

9.2.5.1. Licença de Operação Ambiental, expedida pelo Município de Normandia dentro da validade.

9.2.6. Declarações

- a) Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente tem total conhecimento e aceitações estipuladas no edital e dispõe de equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital;
- b) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores, conforme modelo constante no **ANEXO V**;
- c) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não emprega menor de 16 (dezois) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital;
- d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que os sócios, administradores, empregados e controladores da proponente não são servidores ou dirigentes do MUNICÍPIO DE NORMANDIA ou responsável pela licitação, conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital;
- f) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **ANEXO VIII** deste Edital;
- g) Declaração que o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Declaração de que a empresa licitante se compromete a realizar os serviços objeto do presente Edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente, conforme modelo constante do **ANEXO IX** deste Edital;
- i) Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO XIII** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade do licitante a prestação das informações no momento da apresentação das propostas de preços;
- j) A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 9.2.7. Para as Declaração que não há um modelo pré-definido para o referido documento, permite-se que os licitantes utilizem sua própria formatação e estrutura, desde que todas as informações exigidas sejam claramente apresentadas.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



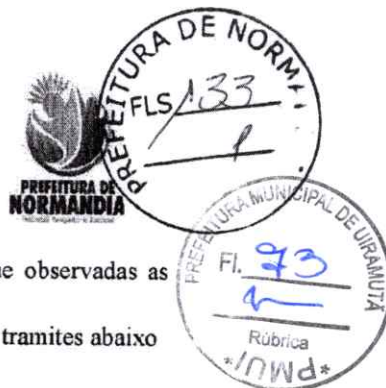
- 10.1. O licitante deverá apresentar sua proposta na forma presencial;
- 10.2. A PROPOSTA deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) Ser redigida em papel timbrado da empresa, em idioma nacional, emitida por computador, datilografada ou manuscrita em letra de fôrma, de forma clara, detalhada, legível, isenta de emendas, rasuras ou entrelinhas, indicando a data e identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, endereço, e-mail, telefone para contato, devidamente assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico(s), incluso nº do registro profissional;
 - b) Indicar os dados bancários da licitante;
 - c) Indicar Prazo de Validade da Proposta;
 - d) Deve ser apresentada uma folha de proposta conforme modelo do **ANEXO XI** deste edital;
 - e) Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;
- 10.4. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 10.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução da obra proposta será interpretada como existente ou incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após abertura das propostas;
- 10.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
- 10.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 10.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 10.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 10.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;
- 10.12. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação do licitante, observando-se o disposto na **PROPOSTA DE PREÇOS, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO**.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública: após a fase de credenciamento, o Pregoeiro, abrirá os Envelopes nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL e, posteriormente procederá, o exame de conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos do Edital, levando-se em consideração as quantidades, unidades e as especificações do objeto licitado.
- 11.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL (Art. 17, § 2º e 5º da Lei



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.3. Os trabalhos do Pregoeiro/Equipe de Apoio, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

11.3.1. Verificação dos requisitos de pré-qualificação contidos no edital, conforme art. 58 da Lei n. 14.133/2021.

11.3.2. No local, dia e hora previstos no presente Edital, o Pregoeiro/Equipe de Apoio abrirá os envelopes contendo as propostas (Envelope nº. 01), na presença dos representantes das Licitantes, recolhendo os envelopes com as Habilitações (Envelope nº. 02).

11.3.3. Após a entrega dos Envelopes de n.º 01 e 02 ao Pregoeiro, **não será admitida a inclusão posterior de qualquer documento, informações ou esclarecimentos que deveriam constar originalmente dos mesmos**, exceto no caso de interesse da CCL, objetivando dissipar eventuais dúvidas.

11.3.4. Os documentos de habilitação serão abertos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal no 14.133/2021.

11.3.5. será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio e pelas Licitantes que participarem da reunião.

11.3.6. O Pregoeiro desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas ou que contrariarem este Edital.

11.3.7. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Entidade responsável pela Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.

11.3.8. A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

11.4. Para auxiliar na análise, avaliação e conferências das propostas, o Pregoeiro, poderá enviar o processo licitatório ao órgão demandante, para análise técnica a ser proferida por profissional da área.

11.5. Os envelopes contendo as Documentações ficarão à disposição das empresas desclassificadas, pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após os quais serão destruídos pela CCL.

11.6. Aberta a etapa de lances VERBAIS:

a) Para exercer os direitos de ofertar lances é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação;

b) O Pregoeiro, de posse do parecer técnico de análise das propostas iniciais, emitido pelo servidor responsável da Prefeitura Municipal de Normandia/RR, e as empresas que atendam aos requisitos de pré-qualificação contidos no edital, conforme Art. 58 da Lei n. 14.133/2021, informará a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS iniciais, em ordem decrescente, convocará as licitantes que apresentaram as melhores propostas e que estiverem de acordo com as cláusulas editalícias para a apresentação de lances verbais sucessivos;

c) O Pregoeiro, convocará individual e sucessivamente os licitantes, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais, de forma sequencial, a apresentar lance verbal, inferior ao menor de todos os lances já ofertados, **respeitando-se o intervalo mínimo de diferença de valores, em relação ao menor lance ofertado, de R\$ 0,01 (um) centavos do valor da proposta inicial mais vantajosa;**

d) O lance deverá ser ofertado pelo menor preço;

e) Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances;

f) A desistência do licitante em apresentar lances verbais, quando convocado, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado;

g) Não será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta até que se encontre a proposta de menor preço. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



menor já ofertado, mas, inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

11.7. Neste PREGÃO para o envio de lances na licitação o modo de disputa adotado é "aberto", em que poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

11.8. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 11.7, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

11.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.13. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.20. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

11.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

f) empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

g) empresas brasileiras;

h) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

i) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.25. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.26. A negociação será realizada na forma presencial, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.27. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.28. O Pregoeiro, solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta física adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, nos termos do Item 10 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro, e Equipe de Apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Equipe de Apoio diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

12.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

12.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

12.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



12.7. A consulta Situação do Fornecedor não dispensa o licitante de apresentar toda a documentação exigida (Habilitação Fiscal e Trabalhista).

12.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro, verificará se faz jus ao benefício.

12.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.10. Em qualquer das fases previstas nos itens anteriores, o Pregoeiro poderá, caso entenda necessário, suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a fase pertinente, estabelecendo nova data e horário em que voltará a se reunir.

12.11. Abertos os envelopes de PROPOSTAS, o Pregoeiro, poderá suspender a sessão e encaminhará os documentos para análise.

12.12. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não obedecer aos requisitos de pré-qualificação, conforme art. 58 da Lei n. 14.133/2021;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- g) conter qualquer oferta de vantagem imprevista neste Edital e seus Anexos será desconsiderada;
- h) Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- i) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa a este Edital.
- j) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- k) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta;
- l) A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- m) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- n) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
- o) Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrado o julgamento das propostas, serão abertos os **ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** para análise do Pregoeiro/Equipe de Apoio e os representantes das empresas



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



participantes, sendo consideradas HABILITADAS as empresas que apresentaram a documentação determinada expressamente na Lei Federal n. 14.133/2021, devendo cada documento estar válido/vigente (art. 63, II da Lei nº 14.133/2021).

13.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF**.

13.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

13.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

13.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por **QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO**;

13.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

13.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

13.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

13.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, e nos documentos por ele abrangidos, e demais documentos exigidos no edital e Termo de Referência;

13.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º);

13.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput);

13.13. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único);

13.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor;

13.15. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

13.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º): complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

el



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



13.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

13.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo;

13.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;

13.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.21. A verificação de autenticidade pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Os prazos recursais são abertos após a fase de habilitação, conforme o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pelo Pregoeiro, hipótese em que a intimação constará da respectiva Ata.

14.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. Não será admitido o encaminhamento de recurso administrativo por meio de e-mail. Só será admitido os recursos por intermédio de petição dirigida à autoridade competente da Entidade de Licitação, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão:

14.4.1. A fase **RECURSAL** será única (art. 165, § 1º, II);

a) O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme § 2º do Inciso II, art. 165 da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

b) O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será, igualmente de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, deste Edital.

14.6. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do e-mail indicado no credenciamento, após o término do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis.

14.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos, em formato de petição e devidamente identificados, ao **PROTOCOLO DA CCL**, na forma presencial no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

14.9. O Município não se responsabilizará pelos recursos e contrarrazões que forem apresentados em endereços diversos do indicado deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal;

14.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



14.11. Havendo necessidade de cópia de documentos dos autos do processo, o interessado deverá protocolizar pedido por escrito e devidamente identificado, com assinatura, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da CCL, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação poderá ser realizada via e-mail, sendo de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15.3. Adicionalmente, conforme a fase do procedimento licitatório, as informações poderão ser divulgadas nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Normandia - RR, incluindo os Diários Oficiais e o Jornal Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>), para garantir transparência em relação a eventuais alterações e comunicados importantes.

16. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

16.1. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo nos Diários Oficiais e o Jornal Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

16.2. Os pedidos de esclarecimentos/impugnações referentes ao presente edital deverão ser enviados a CCL/PMN/RR, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, devendo ser protocolado exclusivamente na sala da CCL, no endereço informado neste Edital, somente no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta, contendo as informações dos dados cadastrais do (a) licitante interessado;

16.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será provida no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do artigo 164, p. único, da Lei nº 14.133/2021, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

16.4. Acolhida a impugnação, resultando em eventuais modificações no Edital, implicará nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

16.5. Descairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o prazo previsto no Item 19.2, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta.

16.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta PREGÃO;

16.7. A não impugnação deste Edital, e seus Anexos, na forma do art. 165, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, implica na aceitação de todos os seus termos.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



16.8. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.9. Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do Pregoeiro, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Projeto Básico, a petição poderá ser encaminhada ao órgão originário do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao órgão responder no prazo pré-estabelecido.

16.10. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado "sine-die", até que os questionamentos sejam sanados.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO)

17.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

17.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

17.3. O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

17.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

17.5. A anulação do processo de contratação induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.

17.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVADOS

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

18.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

18.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

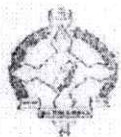
18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decar do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

19.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado nos Diários Oficiais e o Jornal Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>), e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

19.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20. DO REAJUSTE

20.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

21. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

23. DO PAGAMENTO

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

24.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

24.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

24.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

24.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

24.1.5. fraudar a licitação;

24.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

24.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

24.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.2. advertência;

24.2.3. multa;

24.2.4. impedimento de licitar e contratar;

24.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.2. a natureza e a gravidade da infração cometida;

24.3.3. as peculiaridades do caso concreto;

24.3.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.3.5. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

24.3.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

24.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

24.4.2. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



- 24.4.3. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 24.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 24.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 24.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 24.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 24.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 24.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 25.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado contrato.
- 25.2. O Contrato decorrente desta Licitação, bem como de suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 14.133/2021. As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de Contrato a ser firmado entre a proponente vencedora e o MUNICÍPIO DE NORMANDIA.
- 25.3. Homologada a licitação, o adjudicatário será notificado para assinar o contrato, o prazo de convocação, de 05 (cinco) dias úteis, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



- 25.4. Na hipótese de a adjudicatária não assinar o contrato, poderá a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.
- 25.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 25.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 25.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 25.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 25.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 25.10. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 25.11. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do contrato.
- 25.12. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 25.13. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.
- 25.14. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 25.15. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 25.16. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 25.17. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (codente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 25.18. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à codente (contratado) pela execução do objeto contratual, restado absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



25.19. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

26. DA GARANTIA DO CONTRATO



26.1. Com o objetivo de mitigar eventuais riscos que possam decorrer da contratação e dispêndio de recursos pelo particular com vistas a evitar prejuízos ao patrimônio público e ao próprio objeto do contrato são exigidas Garantias Contratuais, nesse caso, será de X% (xxx por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no artigo 98, da Lei nº 14.133/2021.

26.2. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido no Artigo. 618 do Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e no §6º, do artigo 140 da Lei 14.133/2021.

26.3. Para o licitante vencedor, será exigida para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, cuja proposta for inferior à do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este 85% (oitenta e cinco por cento) último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no § 5º, artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

27.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.6. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida nos artigos 137 e 139, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

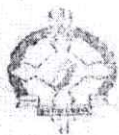
27.7. A extinção/rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

27.8. O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas nos artigos 124 e 125, da Lei nº 14.133/2021, conforme estabelecido na Minuta de Contrato, anexo deste Edital.

27.9. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

27.10. Caso a Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a PMN/RR poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato.

27.11. A Autoridade competente para homologar este procedimento licitatório, poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e devere anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



- 27.12. Anulação deste Pregão induz à do contrato;
- 27.13. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 27.14. É facultado ao Pregoeiro e à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 27.15. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação/requerimento de documento" em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus anexos.
- 27.16. No caso da Sessão pública do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de concluídas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 27.17. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 27.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.19. Faz Parte do presente edital:
- Anexo I - Termo de referência
 - Anexo II - Modelo de termo de credenciamento
 - Anexo III - Capacidade econômica e financeira
 - Anexo IV - Declaração de total conhecimento, aceitação e dispõe de equipamentos necessários a execução dos serviços
 - Anexo V - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo
 - Anexo VI - Modelo de declaração de não emprego de menor
 - Anexo VII - Modelo de declaração de trabalho de empregado sem vínculo com a prefeitura municipal de Normandia e responsável pela licitação.
 - Anexo VIII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargo
 - Anexo IX - Modelo de declaração de que a empresa licitante realizará os serviços deste edital de acordo com a legislação ambiental vigente.
 - Anexo X - Modelo de termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte
 - Anexo XI - Modelo de proposta de preço
 - Anexo XII - Modelo de declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos
 - Anexo XIII - Informações para formalização do contrato/ata de registro de preços
 - Anexo XIV - Minuta de ata de registro de preços
 - Anexo XIV.1 - Minuta de cadastro reserva
 - Anexo XV - Minuta do contrato
 - Anexo XVI - Modelo de Declaração de Restrição para Empresas
 - Anexo XVII - Retirada de Edital
- 27.20. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bonfim/RR, para dirimir litígios resultantes deste Instrumento Convocatório

Normandia - RR, 20 de fevereiro 2025.

CÍRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA
Agente Contratação / Pregoeira

cl



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"**
1.1. "EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (HORA MÁQUINA) - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMISP".
1.2. Natureza do Objeto:
1.2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa descrita no Estudo Técnico Preliminar.
1.4. O quantitativo é estimado com base na demanda, não gerando obrigação da Contratante de execução total durante a vigência do contrato. O quantitativo foi definido apenas para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes.
2. **QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"**
2.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, considerou a demanda de serviços a serem realizadas no exercício de 2025.
2.2. Foi realizada pesquisa de preços com base em planilha de custos de 3 (três) fornecedores da região, resultando no valor estimado de R\$ 13.324.958,33 (treze milhões, trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), na qual, o objeto dos serviços deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (HORA MÁQUINA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
001	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T. POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	3000	R\$ 533,33	R\$ 1.600.000,00
002	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	2000	R\$ 523,33	R\$ 1.046.666,67
003	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014 - INCLUINDO	HORAS	2000	R\$ 483,33	R\$ 966.666,67



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



	OPERADOR, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO.				
004	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	2000	R\$ 600,00	R\$ 1.200.000,00
005	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 10.685 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV EXCLUSIVE CARROCERIA - CHP DIURNO. AF_06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	2000	R\$ 416,67	R\$ 833.333,33
006	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 38 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	2000	R\$ 383,33	R\$ 766.666,67
007	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T. COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	2500	R\$ 426,65	R\$ 1.066.625,00
008	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	3000	R\$ 416,67	R\$ 1.250.000,00
009	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9	HORAS	2500	R\$ 366,67	R\$ 916.666,67



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



	T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO. AF_10/2014				
010	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV. TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	2000	R\$ 491,67	R\$ 983.333,33
011	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CACAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO - CHP DIURNO. AF_02/2017 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	3000	R\$ 473,33	R\$ 1.420.000,00
012	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 45 T.M - 188 KW -- INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	2500	R\$ 510,00	R\$ 1.275.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 13.324.958,33



- 2.3. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.
- 2.4. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de **R\$ 13.324.958,33 (treze milhões, trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)**.
- 2.5. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.4. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.
- 2.6. Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado anualmente pelo índice do IPCA ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

- 3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

- 4.1. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, poderão ser executados em qualquer área deste município, tanto urbano quanto rural, nos termos da Ordem de Serviço encaminhada a empresa Contratada.

5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

- 5.1. A validade da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser renovada por mais de 12 meses nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

- 6.1. A solução que melhor atende as necessidades da Administração e contratação de pessoa jurídica para realização de Prestação de Serviços de Locação (Hora Máquina) através do Sistema de Registro de Preços.

d



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



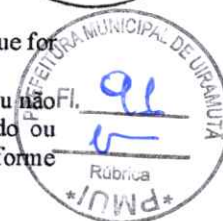
7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO -- ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. Os itens têm natureza de bens comuns e continuada tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

- A contratante é facultada a conferência diária das horas trabalhadas, do horímetro, no início e no final do dia, por um funcionário do qual será indicado pela Secretária Municipal de Obras para realizar o apontamento destes maquinários.
- A contratante é facultada a conferência da quilometragem rodada, do hodômetro, no início e no final do dia, por um funcionário do qual será indicado pela Secretária Municipal de Obras para realizar o apontamento destes máquina retroescavadeira locada.
- O operador deverá ser habilitado em curso de máquina pesada e manter vínculo empregatício com a contratada.
- A solicitação de pagamento através da nota fiscal de serviço, será recebida pela Secretária Municipal de Obras somente após a apresentação do boletim diário de serviço, sendo o pagamento reservado para o início de cada mês referente aos serviços prestados no mês anterior, sendo que o cálculo das horas será realizado pelas horas efetivamente utilizadas e conferidas com o apontamento do funcionário indicado pela contratante;
- Efetuar a mobilização dos maquinários no prazo e local indicado pela administração até o local determinado pela contratante.
- Disponibilizar os maquinários em perfeito funcionamento, com operador qualificado, no local solicitado, sendo todas as despesas com manutenção geral, abastecimentos, mobilização, alimentação, estadia, segurança, transporte, despesas relativas ao uso do dos mesmos e todos os encargos inerentes serão por conta da empresa contratada.
- Os maquinários que atenderem ao Município deverão estar em ótimo estado de conservação, sendo de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos ou avarias, que porventura possam ocorrer durante a prestação do serviço.
- Os serviços deverão ser iniciados em até 48 (quarenta) horas, após a liberação da Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço.
- A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no contrato ou aos padrões exigidos pela Administração ou pela legislação específica.
- A contratante se reserva do direito de pedir substituição do equipamento ou do operador.
- Fica a cargo da contratada realizar a segurança dos equipamentos dos quais ficarão em locais específicos solicitados pela contratante, onde estes ficarão aguardando o início dos trabalhos no dia seguinte, não sendo de responsabilidade da contratante a segurança/vigia destes equipamentos locado.
- O prazo de execução dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor.
- A responsabilidade dos serviços é por conta da contratante, com isso a contratada deverá disponibilizar o número de maquinários com operadores suficientes para prestação dos serviços conforme necessidade da contratante, quando se fizer necessário.
- Utilizar operadores/motoristas habilitados e com conhecimentos dos serviços dos quais serão solicitados e executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, devendo obedecer, rigorosamente os horários predeterminados na Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, bem como serviços solicitados.
- A contratada deverá disponibilizar para os operadores/motoristas os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, de acordo com as normas internas do local da prestação dos serviços além de identificação através crachá.
- A contratada deverá instruir seus funcionários quanto a necessidade de respeitar orientações da administração, inclusive quanto ao cumprimento de normas internas.
- Os maquinários para a prestação de serviço deverão estar sempre em perfeitas condições de funcionamento, segurança, limpeza, com todos os itens obrigatórios e documentações em dia exigidas pelas Leis vigentes do C.T.B.;
- A Contratante reserva o direito de solicitar ao Setor Municipal de Trânsito do Município vistorias aleatórias nos maquinários e veículos que estão destinados a prestação dos serviços deste objeto;
- A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, observado os limites dos quantitativos estipulados.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, de qualquer anormalidade que for evidenciada quando da prestação dos serviços.
- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, usuários ou não dos serviços contratados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Contratante, conforme a Lei nº 14.133/21.

7.2. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

- Prazo de entrega/execução: Em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de prestação de serviços emitida pela Prefeitura ou Secretaria Requisitante.
- Cada execução de serviços deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada em **Autorização ou Ordem de Prestação de Serviços**, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega da execução, a quantidade pretendida, o local para executar, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.
- Local(is) e horário(s) da entrega: A entrega do equipamento deverá ser realizada no município de Normandia, em dias úteis, entre 08h (oito horas) as 16h (dezesseis horas), cujo local e seu endereço serão previamente informados na ordem de fornecimento ou de outro documento equivalente.
- Prazo para substituição/correção: em até 3 dias corridos.
- Prazo de vigência da contratação: 12 meses a contar da data de assinatura da ata de registro de preços/contrato;
- Do Prazo e forma de garantia (garantias legal e complementar - inciso III, § 1º, art. 40 – art. 58 - § 1º do art. 96, NLL);
- As garantias serão de acordo com o Código de defesa do Consumidor.

7.3. A licitante deverá apresentar, como documento necessário à habilitação:

- Documento, ATESTADO emitido por órgão oficial competente, e/ou empresas privada comprovando que a licitante proponente tenha prestado os serviços de prestação de serviço do objeto para outros entes, de forma a atestar a capacidade técnica para a futura contratação;
- Documento, emitido por órgão oficial competente, comprovando que a licitante proponente está regular e apta para a prestação de serviços perante os órgãos de controle e fiscalização;
- A prestação de serviços ocorrerá de forma PARCELADA, durante o período de 12(doze) meses;
- Possuir regularidade perante o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), com comprovação através de certidão negativa;
- Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021;
- Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021;
- Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato;
- Responder por todos os ônus referentes a prestação de serviços do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato;
- Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;
- Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

7.4. Da Subcontratação

- É admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.5. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

- Para o presente objeto não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, considerando que o objeto não é complexo e pode ser desenvolvido por uma só empresa, sendo assim, o instituto, não representa para o caso estudado, maior garantia a execução contratual, e a sua não adoção permitiria maior facilidade para o processo de fiscalização.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



7.6. Da sustentabilidade, se for o caso:

- Em razão de se tratar de objeto de natureza comum, não foi vislumbrado nenhum critério de sustentabilidade necessário ao caso.
- Outros requisitos exigidos para a contratação, se for o caso: Não possui em razão de se tratar de produtos comuns de baixa complexidade;

7.7. Garantia dos serviços:

- Para efeito de garantia do serviço, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (código de defesa do consumidor) e a lei 14.133/21 (NLLC - lei de contratos e licitações com a administração pública) e ocorrendo imperfeição dos serviços, durante o período de cobertura previsto na legislação, o prestador de serviços será comunicado oficialmente via e-mail e/ou telefone para o refazimento imediato do mesmo.



8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante realizada ou estar realizando fornecimento pertinente e compatível em características, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

- 9.1.** A (s) empresa (s) contratada (s) para a prestação dos serviços deverá (ão):
- 9.1.1.** A contratada deverá cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, no projeto básico ou termo de referência sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- 9.1.2.** Realizar o serviço descritos na requisição e informados conforme proposta de preço apresentada;
- 9.1.3.** Ser empresa do ramo de serviço a ser contratado conforme descrição prevista na Classificação Nacional de Atividades Econômicas;
- 9.1.4.** Destinar a realização do serviço profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as atividades necessárias a perfeita e integral execução do objeto contratado;
- 9.1.5.** A contratada deverá fornecer as máquinas abastecidas, com operadores devidamente habilitados e com os equipamentos de proteção necessários;
- 9.1.6.** Para pagamento, será contabilizada a hora a partir do momento em que se inicia o serviço no local designado, não sendo contabilizado a hora em função dos deslocamentos até os locais de prestação de serviços, bem como qualquer tipo de interrupção não solicitada pela Administração, ou seja, a medição será efetuada pelas horas efetivamente trabalhadas;
- 9.1.7.** Quando o serviço demandar retirada de material (escavações, restos vegetais, detritos) ficará a cargo da contratada providenciar o local de coleta fora do material a ser descartado;
- 9.1.8.** Os requisitos para contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica e operacional, demonstrada através de documentação de enquadramento de empresa do ramo de prestação de serviços de máquinas com disponibilidade de escavadeira hidráulica e trator de esteira;
- 9.1.9.** Para a prestação do serviço será exigido que o prestador dos serviços se apresente devidamente identificado, uniformizado e usando todos os equipamentos de proteção individual, bem como cumprindo os requisitos da legislação vigente, (NR 06, NR 11 e NR 12);
- 9.1.10.** A proponente vencedora deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os EPIs, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso;
- 9.1.11.** Caberá exclusivamente a empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto;
- 9.1.12.** Os trabalhos iniciará a as 07:30 até as 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, e caso seja necessário a execução de serviços considerados urgentes nos dias de sábado, domingo ou feriado, sem a



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



variação de preço da hora em virtude do horário ou dia.

9.1.13. No decorrer da execução, os itinerários e quantitativos poderão ser alterados, de acordo com a necessidade da requisitante.

9.1.14. Durante o prazo de execução é vedado a substituição do equipamento locado, bem como do operador, exceto sob justificativa e autorização do Município de Normandia.

9.1.15. Se por ventura, o (s) operador (es) ou o (s) equipamento (s) locado (s), estiver (em) causando transtornos ou provocando empecilhos para a correta execução do objeto, fica o fornecedor obrigado a substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas sem nenhum ônus ao Município de Normandia.

9.1.16. Após realizados os serviços, deverá ser emitido relatório constando quantidade, data e local onde foram realizados e demais informações que achar necessários.

9.1.17. O licitante vencedor ficará obrigado a refazer, as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) horas, a contar da notificação, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

10. CRITÉRIOS DE MEDICÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, a base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;
- II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
- III - Relatório Circunstanciado dos serviços prestados.

10.2. O município de Normandia poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Serviços emitidas.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade PREGÃO, tipo avaliação MENOR PREÇO GLOBAL.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 02 do presente termo de referência.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

12.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista Art. 134 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão a conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício: 2025

Unidade Gestora: SMJSP

Programa de Trabalho

Elemento de Despesa: 3.90.33.00

Fonte de Recurso: Emenda Especial

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. O licitante vencedor deverá prestar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, sendo de forma parcelada, após solicitação do Departamento requisitante, na qual será realizada com um

d



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



dia de antecedência.

14.1.1. Quando se tratar de serviços de natureza urgente, deverá a contratada se apresentar no Parque de Máquinas ou em outro local a ser determinado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro), contados a partir de sua comunicação.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa a inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa a inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo indócil ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 e a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos a administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,3% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Normandia;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando na o se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirão responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva do Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderá e ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados

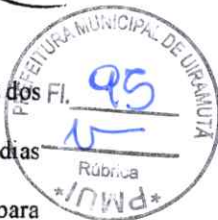
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto.





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Será o indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propositos desta Lei, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propositos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá a Secretaria ementas de cada ordem de serviço ou emissão de orçamento, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 1º, 7º do Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

a) Sr. _____, Secretário Municipal de _____, CPF/MF _____;

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância a qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado a fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, a autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, as implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados as falhas em suas atividades.

18) DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

18.1. Declaramos, para todos os fins de direito, que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e legislação em vigor.

Normandia/RR, 10 de fevereiro de 2025.

ELABORADO POR:

MARCELO BARAUNA BENTO
Assessor (a) Técnico (a)

AUTORIZADO POR:

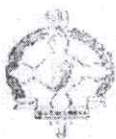
JOSÉ BRIZOLA RAPOSO
Secretário (a) Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SMISP
Portaria nº 024/2024

CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87

Rua. Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – Normandia – RR CEP: 69.355-000

E-mail: eplnormandia@gmail.com

d



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede a _____ na cidade de _____, C.N.P.J. nº _____, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. n. _____ para representá-la perante a CCL, nos atos relacionados à **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº ____/2025**, podendo para tanto formular proposta de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.



A empresa declara, sob as penas da lei que o Contrato Social, Estatuto ou Registro da Firma apresentado neste certame, é a última alteração, consubstanciada no instrumento de alteração ou consolidação datado de _____, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de _____, sob o número _____, na data de ____/____/____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Reconhecida em Cartório Identificável do Representante Legal de empresa (Titular)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



ANEXO III - DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

A capacidade econômica e financeira das empresas licitantes será avaliada mediante exame dos seguintes indicadores, computados a partir das informações contábeis contidas no item 8.2.4, alínea c) e i) e demais subitens do Edital, conforme fórmula abaixo:

Índice de Liquidez Corrente LC > ou = 1,00 (um inteiro)

Ativo Circulante = AC Passivo Circulante = PC $LC = AC / PC$

Índice de Liquidez Geral LG > ou = 1,00 (um inteiro)

Ativo Circulante = AC Passivo Circulante = PC

Realizável a Longo Prazo = RLP Exigível a Longo Prazo = ELP $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

Solvência Geral SG > ou = 1,00 (um inteiro)

Ativo Total = AT Passivo Circulante = PC

Exigível a Longo Prazo = ELP $SG = (AT) / (PC + ELP)$

NOTA EXPLICATIVA DO CONTADOR DE QUE A LICITANTE ATENDE AO ITEM 8.2.4, alínea c) e i) E SEUS SUBITENS DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº ____/2025.

O conjunto Completo das Demonstrações Contábil na qual as empresas são obrigadas a cumprir (Na forma da Lei) inclui especificadamente as Notas Explicativas, ou seja, sua apresentação é obrigatória no Processo Licitatório. Portanto qualquer omissão aos Subitens do item 3.17 da Resolução 1.255/2009, é passível de Inabilitação no certame licitatório.

Cidade/UF, ____ de ____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável com firma Reconhecida em Cartório do Profissional Contábil
CRC/Nº XXXX



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE TOTAL CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E DISPÕE DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)



REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº ____/2025.

A empresa _____, CNPJ Nº _____,
Declara em atendimento ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº ____/2025, que tem por objeto
_____, que tem total conhecimento e aceitação das condições
estipuladas no Edital e dispõe de equipamentos necessário ao fornecimento ou execução dos serviços.

Cidade/UF, ____ de ____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº ____/2025.



Na qualidade de representante legal da empresa __ (razão social) __, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº ____, com sede localizada na ____, declaro, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Cidade/UF, ____ de ____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal da empresa

OBS.: A CCL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº ____/2025.



Na qualidade de representante legal da empresa ____ (razão social) inscrita no CNPJ (MF) sob o nº ____, com sede localizada na _____, declaro, para efeito de habilitação na **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº ____/2025**, - CCL, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Cidade/UF, ____ de ____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE EMPREGADO SEM VÍNCULO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA E RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.



REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº ____/2025.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com sede localizada na _____, declaro, para efeito de habilitação na **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº ____/2025**, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) que seja (m) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de funcionários vinculados ao MUNICÍPIO DE NORMANDIA.

Cidade/UF, ____ de ____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº ____/2025.



Na qualidade de representante legal da empresa ____ (razão social) inscrita no CNPJ (MF) sob o nº ____, com sede localizada na _____, declaro, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade/UF, ____ de ____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE REALIZARÁ OS SERVIÇOS DESTA EDITAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº ____/2025.



A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que realizará os serviços objeto do presente edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente.

Cidade/UF, ____ de ____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



ANEXO X - MODELO DE TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. PREGÃO PRESENCIAL SRP nº ____/2025.



A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Ademais, declara que:

() SIM, está apta e tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

() NÃO, não tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

Cidade/JF, ____ de ____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada APENAS por Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



ANEXO XI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA COMERCIAL

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/RR
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
PROCESSO Nº
LOCAL: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO - CCL
ENDEREÇO: (...)
DATA: (...)
HORA: (...) Hs



IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:				Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)		
Endereço:						
Bairro:				Cidade:		
CEP:				E-mail:		
Telefone:				Fax:		
Banco:				Conta Bancária:		
Nome e nº da agência bancária:						
PROPOSTA DE PREÇOS						
Item	Descrição	UND	Qtd.	Marca	VI. Unit.	VI. Global
01		Und.				
Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO ITEM 01):						
Valor por extenso (PREÇO GLOBAL ITEM 01):						
02		Und.				
Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO ITEM 02):						
Valor por extenso (PREÇO GLOBAL ITEM 02):						
03		Und.				
Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO ITEM 03):						
Valor por extenso (PREÇO GLOBAL ITEM 03):						

Validade da Proposta

Cidade/UF, ____ de ____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa

CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87

Rua. Manoel Amâncio Nº. 03 - Centro - Normandia - RR CEP: 69.355-000

E-mail: cphnormandia@gmail.com

d



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



**ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

AO MUNICÍPIO DE NORMANDIA

OBJETO:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: ____/2025

PROCESSO Nº: ____/2025

ABERTURA DIA: XX/XX/2025

HORÁRIO: XXh:XXmin



A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º ____ e do CPF n.º _____, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar da **PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º ____**, Processo n.º ____ /, declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Cidade/UF, ____ de ____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal da empresa (n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



ANEXO XIII - INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: NOME FANTASIA: CNPJ: ENDEREÇO: BAIRRO: CIDADE:
EST.:
CEP:
TEL (XX) FAX (XX) E-MAIL: BANCO: AGÊNCIA:
C/C:
NOME P/CONTATO:



2. ASSINATURA DO CONTRATO NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;
- 2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprov os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.

el



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



ANEXO XIV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA

XXXXXXXX N° XXX/20XX



O MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX /Estado RR, inscrito(a) no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXXXXXX (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n° XX, de XX de XXXX de 20XX, publicada no DOM de XX de XXXXXX de 202X, portador da Matrícula Funcional n° XXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS** n° XXX/20XX. Processo n° XXX/20XX, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n° XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contrato), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços//fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXX, especificado(s) no(s) item(ns). Do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Presencial SRF n° XXX/20XX, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
(Planilha)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o (nome do órgão).

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n°	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão a ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descontinuada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.4.2.2 Maniverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que maniverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (um) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "I" do inciso I do caput de art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não queira reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observando o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da inexistência do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito de remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.

8.5. Competirá ao órgão ou a entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a sanção aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, ressalvadas consequências derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compoem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no

d



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honraram o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para prestação dos serviços e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... ()
vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, foi assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cidade/UF, ____ de ____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(ES)
DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



ANEXO XIV - MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:



Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



ANEXO XV - MINUTA DO CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº)



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....
QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
NORMANDIA, POR INTERMÉDIO DO(A)
(ÓRGÃO CONTRATANTE) E A EMPRESA.

O MUNICÍPIO DE NORMANDIA, com sede no(a), na cidade de..... /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 20..., publicada no DOM de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº XX/2025, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial SRP nº XXX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 22, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

1.3. O regime de execução e o de empreitada por preço unitário

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 3.2.** Condições de execução: A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica; Início da execução do objeto: Até 10 dias da emissão e recebimento da ordem de serviço.
- 3.3.** Local e horário da prestação dos serviços ou entrega de produtos: Os serviços/produtos serão prestados/entregues conforme determinação da Prefeitura Municipal de Normandia-RR;
- 3.4.** Materiais a serem disponibilizados: Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nas peças gráficas e técnicas, promovendo sua substituição quando necessário.
- 3.5.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.6.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de meio eletrônico para esse fim.
- 3.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.9.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis dentre outros.
- 3.10.** **Preposto:** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 3.11.** A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do contrato.
- 3.12.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 3.13.** **Fiscalização:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 3.14.** **Fiscalização Administrativa:** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 3.15.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 3.16.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas.
- 3.17.** Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o objeto desta licitação.
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme Critérios de Pagamento e Cronograma físico financeiro
 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 3/2017

- Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- Cientificar o órgão de representação judicial da Municipalidade para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- Fiscalizar o cumprimento das regras nos casos quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo Art. 26, da Lei nº 14.133/2021

3.18. Gestor do Contrato: O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento na finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

3.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

3.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

3.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização do processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

3.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

3.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

MATRIZ DE RISCO:

- Constituem riscos a serem suportados pela contratante: *Cópia na Mapa e Matriz anexa aos Autos;*
- Constituem riscos a serem suportados pela contratada: *Cópia na Mapa e Matriz anexa aos Autos.*



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



- A Matriz de Risco é uma ferramenta que permite aos gestores medir, avaliar e ordenar os eventos de riscos que podem afetar o alcance dos objetivos do processo da unidade e, consequentemente, os objetivos estratégicos do empreendimento.
- A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido no MAPA e MATRIZ DE RISCO.
- A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste, cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido no MAPA e MATRIZ DE RISCO.
- Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o Mapa de Risco e a Matriz de Risco 1A e 1B (Anexo deste Termo de Referência).
- O termo risco neste contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo de empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco com a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.
- A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações do Mapa e Matriz de Risco 1A e 1B (Anexo neste Termo de Referência).
- Ao apresentar proposta, a licitante declara:
Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e
Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 22, V)

- 5.1. O valor total da contratação e de todos os encargos.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 22, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições e atos referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correção o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retencões, tributárias cabíveis.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/fatura, ou erro instância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.5. A Nota Fiscal ou Fatura deve ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 31 DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA de correção monetária, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

Forma de pagamento

6.13. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.14. Será considerada data do pagamento o dia em que consta como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.15. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

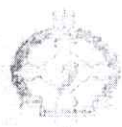
Cessão de crédito

6.17. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.17.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

6.18. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

d



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



6.19. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.746, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.20. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente inócua todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação de fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

6.21. A cessão de crédito não afeta a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço de valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. De contrato, regulado pelas instruções constantes no Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

8.1.2. solicitar a presença, imediata, de responsável pela CONTRATADA para exigir as possíveis providências cabíveis à correção de possíveis irregularidades identificadas;

8.1.3. efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

8.1.4. observar que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado pela soma;

8.1.5. A Contratada deverá manter um Proposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato (Art. 118, da Lei 4.133/2021).

8.1.6. A empresa contratada, a seu exclusivo, sem o uso para a PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA e no interesse da segurança dos visitantes da licitação e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização durante a execução dos serviços exigidos pelas Normas da ABNT e do Ministério do Trabalho.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"A MAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



8.1.7. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do contratado.

8.1.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da não conformidade da execução nuclearizada ou dos materiais empregados.

8.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 25 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos por reclamações inadequadas.

8.1.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e instruções em vigor.

8.1.11. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja descendente ou ascendente de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.263, de 2010.

8.1.12. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Previdência Social;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRFGTS;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B do IN SEGES/MP nº 5/2017.

8.1.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

8.1.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no ambiente de trabalho ou no local dos serviços.

8.1.15. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao atendimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, no local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.17. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a programação ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo e local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando o contratado houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

8.1.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



8.1.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos na Lei nº 13.146, de 2015.

8.1.24. Cumprir, além das posturas vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

8.1.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e normas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.1.26. Assegurar a CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII - F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 25/05/2017:

8.1.27. Somente será possível a substituição de integrantes da equipe técnica habilitada ou pontuada (capacidade operacional e/ou capacidade profissional da licitante) por outro(s) que, na forma deste Termo de Referência, comprovem, por meio de atestado(s) ou certidão(es) ou declaração(ões) e respectivo(s) acervo(s) técnico(s) expedido(s) pelo(s) Conselho(s) Regional em competente(s) possuir(em) capacitação técnica igual ou superior ao(s) substituído(s).

8.1.28. Possíveis alterações na composição de profissionais da equipe alocada para execução dos serviços poderão ocorrer mediante prévia solicitação pela contratada e aprovação formal do Setor competente do PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA, ou ainda, quando solicitadas pelo Fiscal e/ou pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA, em função de ineficiência ou da necessidade de dar maior celeridade.

8.1.29. Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás demandados, quando for o caso, equipamento de proteção individual (EPI) apropriado.

8.1.30. Manter os empregados sujeitos às normas internas determinadas pela contratante, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

8.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, cabendo à Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar o risco de litígio.

8.32. Quando da contratação de profissionais para serem vinculados ao contrato que será celebrado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA, a empresa vencedora deverá cumprir as exigências sindicais e/ou do Conselho Profissional, quanto aos valores mínimos do salários estabelecidos para a categoria profissional correspondente.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.31. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.32. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.33. Atender às determinações regulares emitidas pelo fisca do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitada;

9.34. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.35. Reparar, corrigir, retocar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



- 9.36. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.37. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- 9.38. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente de contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.39. Quando não for possível a renúncia da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão negativa relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade de FGTS – CRRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.40. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.41. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.42. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.43. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.44. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.45. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.46. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos e no prazo das especificações do material a ser fornecido ou instrumento congênere;
- 9.47. Não permitir a utilização de, para qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.48. Manter durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a manutenção da licitação;
- 9.49. Cumprir, durante o contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reserva de Promotora Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.50. Comprovar a reserva de cargo a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.51. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência de cumprimento do contrato;
- 9.52. Arcar com o ônus decorrente de eventual erro ou de distorção dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando possa alegar a ocorrência dos fatos previstos no art. 124, II, d, da Lei nº



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



14.133, de 2021:

- 9.53. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.54. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;
- 9.55. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.56. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.57. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.58. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.59. Instruir seus empregados quanto à necessidade de seguir as Normas Internas do Contratante;
- 9.60. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.61. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes nas áreas do Contratante;
- 9.62. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive a consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de, que não venham a ser danificados as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.63. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 9.64. Opor junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.65. Responder por qualquer acidente de natureza de execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;
- 9.66. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe cabam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações;
- 9.67. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das atividades previstas no Termo de Referência, bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PREEXISTENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação ou previsão no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Garantia de contratação: Com o objetivo de mitigar eventuais riscos que possam decorrer da contratação e dispêndio de recursos pelo particular com vistas a evitar prejuízos ao patrimônio público e ao próprio objeto do contrato são exigidas Garantias Contratadas, neste caso, será de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, conforme dispõe no artigo 98, da Lei nº 4.135/2021;

11.2. Garantia do Objeto: O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido no Artigo 618 do Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e no 86º do artigo 149 da Lei 14.133/2021;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



12.1. Para o eventual descumprimento contratual e/ou, porventura, de conduta ilícita, a fim de se identificar os pressupostos caracterizadores da infração e a precisa extensão da penalidade cabível, serão incluídas no Edital as Sanções passíveis de serem aplicadas.

12.1.1. Conforme Artigo 153 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

1. - Advertência;
2. - Multa;
3. - Impedimento de licitar e contratar;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7. - Executar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento a execução do contrato;

10. - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11. - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12. - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Conforme Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- V - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

VI - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

VII - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

VIII - Multa:

(1) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), para observância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 37 da Lei nº 14.133, de 2021;

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" e "h" do subitem 12.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "e" do subitem 12.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

(5) Para infração descrita na alínea "b" de subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

(6) Para infração descrita na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

(7) Para a infração descrita na alínea "f" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco

d



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3. Com relação às sanções, a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se a Lei nº 14.133/2021.

12.4. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA poderá aplicar sanções de natureza monetária e omissiva à CONTRATADA diante do não cumprimento das cláusulas contratuais. Poderá a CONTRATADA, ainda, responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo econômico que causar, na forma do Parágrafo Único do Artigo 416 do Código Civil.

12.5. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

1. der causa à execução parcial do contrato;
2. der causa à execução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à execução total do contrato;
4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7. comportar-se de modo fraudulento ou cometer fraude de qualquer natureza;
8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido por:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos recebidos e não recebidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida a indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratado o algar o presente, na forma prevista no art. 176 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na internet.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, XI)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bonfim-RR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser resolvidos pela conciliação, conforme art. 92, XI, da Lei nº 14.133/21.

Local, ____ de ____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
2-

CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87

Rua. Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – Normandia-RR CEP: 69.355-000.

E-mail: cp@normandia.rr.gov.br



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



ANEXO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO PARA EMPRESAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins de celebração de Termo de Convênio, no âmbito do Ministério _____, que a presente entidade não contará com relações da presente parceria, empresas que sejam do mesmo grupo econômico; tenham participação societária cruzada; pertençam ou tenham participação societária de parentes de dirigentes ou funcionários da entidade, possuam o mesmo endereço, telefone e CNPJ; bem como, que as cotações relativas aos itens previstos no Plano de Trabalho não apresentam incompatibilidade, no que se refere a situação cadastral dos fornecedores e a classificação de atividade econômica - CNAE em relação aos serviços ou fornecimento de material atrelado à respectiva cotação, e ainda responsabilizar-se-á pela veracidade dos documentos apresentados referentes às pesquisas de preço junto aos fornecedores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Cidade de _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal da empresa

Observação:

Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



XVII - COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL

OBJETO:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: ____/2025

PROCESSO Nº: ____/2025

ABERTURA DIA: ____/____/2025

HORÁRIO: h: ____ min ____



COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Email:

Telefone p/ Contato: () ____-____-____

CARIMBO DO CNPJ

Normandia - RR, ____ de ____ 2025.

Nome Completo

RETIRADA DO EDITAL VIA INTERNET:

ATENÇÃO: Os interessados que retirarem o edital pela internet, **DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE**, devidamente preenchido, para o setor da Comissão de Contratação e Licitação - CCL, da Prefeitura de Normandia/RR, por meio do e-mail: cpnormandia@gmail.com, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa. A não remessa do recibo exime o município da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87

Rua. Manoel Amâncio Nº. 03 - Centro - Normandia - RR CEP: 69.355-000.

E-mail: cpnormandia@gmail.com

d



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA!

PARECER CONTROLE INTERNO

Pregão SRP nº. 006/2025

Processo licitatório nº: 009/2025

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SMISP).

Objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS (HORA MAQUINA) – INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-RR.

Chegou a esta controladoria, o processo licitatório de nº. 009/2025, para emissão de parecer, visando a análise quanto ao tramite licitatório realizado pela Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio e Comissão do Processo em Epigrafe, na modalidade Pregão SRP.

A Controladoria Interna Municipal tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades preconizadas no art. 74 da Constituição Federal de 1988, as quais foram consolidadas no art. 99 da Lei Orgânica Municipal.

Destaca-se a instrução processual com os seguintes documentos:

- ✓ Ofício nº. 013/2025 solicitando a despesa;
- ✓ DFP, cotação, ETP e Termo de Referência, mapa de riscos;
- ✓ Despacho de Existência de Crédito Orçamentário;
- ✓ Despacho para o Prefeito;
- ✓ Autuação Processual;
- ✓ Certidão quanto a modalidade e Cópia do Decreto da CPL;
- ✓ Minuta de edital de licitação –Pregão Presencial e anexos;
- ✓ Manifestação favorável da assessoria jurídica deste órgão com a devida fundamentação legal;
- ✓ Aviso de Licitação – publicado;
- ✓ Comprovante de retirada;
- ✓ Documentos referentes a Habilitação e Julgamento da Empresa Vencedora
- ✓ Ata da sessão;



CNPJ:04.056.222/0001-87

Rua: Manoel Amâncio, Nº. 03 – Centro – Normandia –RR – CEP:69.355-000

Email:controladoriadenormandiarr@gmail.com

Handwritten signature



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA!



- ✓ Publicação do resultado da licitação nos diários oficiais;
- ✓ Termo de adjudicação;
- ✓ Despacho para a Assessoria Jurídica e posterior Controle Interno.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A despesa objeto dos autos é EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS (HORA MAQUINA) – INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA- RR, com fundamento na lei nº. 14.133/2021.

Os processos licitatórios são norteados pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, economicidade, competitividade e eficiência, conforme preceitos legais constitucionais e infraconstitucionais (art. 37 da CF/88 e art. 5º da Lei nº 14.133/21).

Por isso, tais princípios devem sempre ser observados quando da realização de qualquer processo licitatório, sob pena do procedimento ser considerado irregular.

DA SESSÃO PÚBLICA

Conforme os documentos juntados aos autos a Sessão Pública realizada no dia 18 de março de 2025, às 08:00min, o qual compareceram as empresas E. C. SOUSA – ME CNPJ: 37.185.045/0001-98, G. MENEZES DA SILVA- CNPJ: 41.796.556/0001-13 e E. DA S. CASTOLDI LTDA- CNPJ 17.759.716/0001-70.

As Empresas apresentaram os documentos de credenciamento de acordo com o edital, sendo credenciada apenas as empresas G. MENEZES DA SILVA- CNPJ: 41.796.556/0001-13 e a empresa E. DA S. CASTOLDI LTDA- CNPJ 17.759.716/0001-70.

Ato continuo, na fase de propostas somente a empresa E. DA S. CASTOLDI LTDA- CNPJ 17.759.716/0001-70 foi declarada classificada.

A Empresa apresentou os documentos de credenciamento de acordo com o edital, sendo credenciada, na fase de habilitação e Proposta verificou-se que a empresa foi classificada

CNPJ:04.056.222/0001-87

Rua: Manoel Amâncio, Nº. 03 – Centro – Normandia –RR – CEP:69.355-000

Email:controladoriadenormandiarr@gmail.com

Handwritten signature



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA!



por atender todas as normas do edital, bem como a proposta adequada aos parâmetros da administração pública, passando -se a fase de lances. Apresentou lances em todos os itens do edital restando a seguinte tabela de lances finais.

EMPRESA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
E. DA S. CASTOLDI LTDA- CNPJ 17.759.716/0001-70	R\$ 13.313.000,00



CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito.

Toda via, antes de produzir despesas para administração pública, sanar os vícios formais do Processo, quais sejam:

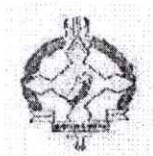
- ✓ Recomenda- se a numeração das páginas do processo, em conformidade com os atos administrativos,
- ✓ Colocar Portaria de Fiscal de Contrato;
- ✓ Publicação no Portal da Transparência e do Sages licitação.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Normandia-RR, 19 de março de 2025.

FRANCISCA KALIANE DE CALDAS GOIANA
Controladora Geral do Município
Decreto Executivo nº. 013/2025

Kal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA – PMN
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO – CCL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratos e Licitação - CCL, da Prefeitura Municipal de Normandia-PMN, torna pública a abertura do Pregão Presencial Nº 006/2025/CCL/NORMANDIA, no dia 18.03.2025 as 08:00 horas, cujo objeto é a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (HORA MÁQUINA) - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SMISP. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CCL/NORMANDIA, localizada na Rua Manoel Amâncio, Nº 03, Bairro: Centro - CEP: 69.355-000, Normandia/RR, das 08h00min às 14h00min, nos dias úteis, ou no site: https://transparencia.normandia.rr.gov.br/dados_editais/.

Normandia – RR, 26 de fevereiro de 2025.

d
CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Andreia Pinho Dias
Código Identificador: B73C5BE4

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 011/2025

A Câmara Municipal de Uiramutã, Estado de Roraima, RATIFICA o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, a favor da empresa CONSTRUTORA CASTELO BRANCO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA CNPJ: 42.435.948/0001-10, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, NO EXERCÍCIO DO ANO DE 2025, mediante o pagamento de valor total de R\$ 51.385,00 (cinquenta um mil trezentos e oitenta cinco reais), Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 011/2025, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Uiramutã – RR, 24 de fevereiro de 2025.

MAX FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

Publicado por:
Andreia Pinho Dias
Código Identificador: 37EDCA76

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO - CCL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratos e Licitação - CCL, da Prefeitura Municipal de Normandia-PMN, torna pública a abertura do Pregão Presencial Nº 006/2025/CCL/NORMANDIA, no dia 12.03.2025 as 08:00 horas, cujo objeto é a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (HORA MÁQUINA) - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CCL/NORMANDIA, localizada na Rua Manoel Amâncio, Nº 03, Bairro: Centro - CEP: 69.355-000, Normandia/RR, das 08h00min às 14h00min, nos dias úteis, ou no site: https://transparencia.normandia.rr.gov.br/dados_editais/.

Normandia - RR, 20 de fevereiro de 2025.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA
Agente de Contratação/Pregoeira

Atesto
Veracidade
Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador: 94AB6312

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO - CCL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratos e Licitação - CCL, da Prefeitura Municipal de Normandia-PMN, torna pública a abertura do Pregão Presencial Nº 007/2025/CCL/NORMANDIA, no dia 13.03.2025 as 08:00 horas, cujo objeto é a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE**

HIGIENE PESSOAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CCL/NORMANDIA, localizada na Rua Manoel Amâncio, Nº 03, Bairro: Centro - CEP: 69.355-000, Normandia/RR, das 08h00min às 14h00min, nos dias úteis, ou no site: https://transparencia.normandia.rr.gov.br/dados_editais/.

Normandia - RR, 20 de fevereiro de 2025.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador: 3BC57C74

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO - CCL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratos e Licitação - CCL, da Prefeitura Municipal de Normandia-PMN, torna pública a abertura do Pregão Presencial Nº 008/2025/CCL/NORMANDIA, no dia 13.03.2025 as 11:00 horas, cujo objeto é a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E RECARGA DE GÁS EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT, INCLUINDO A INSTALAÇÃO**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CCL/NORMANDIA, localizada na Rua Manoel Amâncio, Nº 03, Bairro: Centro - CEP: 69.355-000, Normandia/RR, das 08h00min às 14h00min, nos dias úteis, ou no site: https://transparencia.normandia.rr.gov.br/dados_editais/.

Normandia - RR, 20 de fevereiro de 2025.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador: D406959B

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO - CCL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratos e Licitação - CCL, da Prefeitura Municipal de Normandia-PMN, torna pública a abertura do Pregão Presencial Nº 009/2025/CCL/NORMANDIA, no dia 14.03.2025 as 08:00 horas, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, PARA TRANSPORTE DE EQUIPES DE SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CCL/NORMANDIA, localizada na Rua Manoel Amâncio, Nº 03, Bairro: Centro - CEP: 69.355-000, Normandia/RR, das 08h00min às 14h00min, nos dias úteis, ou no site: https://transparencia.normandia.rr.gov.br/dados_editais/.

Normandia - RR, 20 de fevereiro de 2025.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador: 83516250

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Termino de publicação da Súmula Nº 001/2005 - TCUO - Processo Nº 000.000/2005 - GAB pelo Poder no 12044800 de 24 de fevereiro de 2005.

Onde se faz:

- Processo nº 001/2003

- R\$ 50.000,00 (Cinco mil, duzentos e setenta reais), anual.

Valor em

- Processo nº 001/2005

- R\$ 50.000,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta reais), anual.

BRASÍLIA, em 14 DE FEVEREIRO DE 2005

Armando Ferreira
Procurador

RECEITUÁRIO Nº 001/2005

ABRIL DE COMUNICAÇÃO AOS MEMBRADOS

EDITAL DE SELEÇÃO DE TRABALHADORES EM TIETO

A Associação dos Trabalhadores em Tietê, por meio deste edital, vem convocar aos membros do trabalhador popular de Tietê 123 (Em 01, 02 e 03) (at. dentro do mesmo trabalho) em princípios 01/2024 (01/2024) a 03/2024, a 04 em 04/2024 123 (Em 04/2024) Município de São Paulo, cidade de Tietê, com área total de 123 (Em 04/2024) (No trabalho no referido local de trabalho no momento por todos os membros).

Em decorrência das condições econômicas, existentes em os membros das terras mencionadas (01, 02, 03 e 04 e 05), sendo:

- **Resolução Conselho Municipal (01 e 02)**
- **Conselho Municipal (01 e 02)**
- **Ata de Sessão Municipal (01 e 02)**
- **Resolução Conselho de Tietê (01 e 02)**

será denominada por nome novo, com o prazo de 04 dias até a data de publicação deste edital para que o processo de matrícula seja realizado de forma integrada.

A Associação dos Trabalhadores em Tietê, em conjunto com os órgãos responsáveis, geralmente o suporte municipal durante esse tempo, tem o intuito de assegurar que todos os membros sejam devidamente matriculados por os nomes listados.

Podemos a elaboração de todos para o cumprimento das mesmas estabelecidas e para que o processo transcorra de melhor maneira possível.

Associação dos Trabalhadores em Tietê

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"MUNICÍPIO AUTÔNOMO DO BRASIL-EM"
Comissão de Licitação e Contratos - CLC/PM

ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI - RR
Convênio de Licitação e Contratos - CLC

No dia 05 de fevereiro de 2023, foi publicado o ANEXO DE LICITAÇÃO do
Processo Administrativo nº 0001/2023 - Emprego Personalidade Tradicional
de 01/0001/2023, cujo o Objeto é Contratação de empresa para fornecimento de Cervejas
assimiladas peregrinas e sua parafusa, material de limpeza, limpeza e descarte para
atender a demanda do Secretariado Municipal de Saúde de Mucajai/RR e suas
Colônias Mistas de Saúde, no Jornal de Circulação "Tudo de Boa Vista", no dia de
16 de fevereiro de 2023 - Edição 1314 e no Diário Oficial do Estado de Roraima - DOE,
no dia de 16 de fevereiro de 2023 - Edição nº 0869, por esse Comissão.

OMDE-06 L2: Ana Azeite - RR, 17 de fevereiro de 2023.

LEIA-02: Mucajai - RR, 17 de fevereiro de 2023

Mucajai - RR, 21 de fevereiro de 2023



Chancelaria Eletrônica de Registração
Proprietário de: CLC/PM
Data: 06/03/2023

 **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBA
MUNICÍPIO AUTÔNOMO DO BRASIL-MS
Comissão de Licitação e Contratos - C.L.C/MS 

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBA - RR
Comissão de Licitação e Contratos - C.L.C

Na dia 18 de Setembro de 2025, foi realizada o **AVISO DE LICITAÇÃO** nº. Processo Administrativo nº. 001/18-0018 - Pregão Presencial Tradicional nº. 001/2025, cujo objeto é: **licitação para aquisição de 05 (cinco) unidades para instalação e manutenção de 05 (cinco) unidades de Lixadeira e Desmatadora de Movimento Elétrico, Marcas de Sigmas, Lincon e Desmatadora para madeira e densidade das mesmas compatíveis de marca de marcas de MARCA, cujo valor de Custódio "Três mil e Quinhentos" no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) de 01 de Setembro de 2025 - (Licit. 131) e no Diário Oficial da União de 01/09/2025 - DOU, no dia de 18 de Setembro de 2025 - Licit. nº. 0001, por meio Edital.**

ONDE-AS: LEI: Ato Administrativo nº. 17 de Setembro de 2025.

LEILAÇÃO: Manhã - RR, 18 de Setembro de 2025

ONDE-AS: LEI: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 - PREGAO PRESENCIAL TRADICIONAL DE MUCAMBA

LEILAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 - PREGAO PRESENCIAL TRADICIONAL Nº 0007/2025

Montado - RR, 21 de Setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUCAMBA
Rua Manoel de Aguiar, 100 - Centro - Mucamba - RR
Fone: (16) 3333-1234
E-mail: prefeitura@mucamba.ms.gov.br

RECONSTRUIR E AMPLIAR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDARA
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DO BRASIL"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDARA - PMN
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO - CCL
ATRO E LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação e Licitação - CCL, da Prefeitura Municipal de Normandia-PMN, presta pública e solene do Prego Presencial Nº 007285/CCL/NORMANDIA, no dia 13.08.2025, as 09:00 horas, cujo objeto é a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CCL/NORMANDIA, localizada no Rua Manoel Antônio, Nº. 03, Bairro Centro - CEP: 69.335-000, Normandia-RR, das 08:00horas às 16:00horas, nos dias úteis, no site: https://transparencia.normandia.rr.gov.br/dados_abertos.

Normandia - RR, 28 de fevereiro de 2025.

CIBES DE NAZARE NOVA LINDA
Agente de Contratação/Proposta

Rorainópolis - RR, 27 de fevereiro de 2025.

MARCIO ALVES DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis

Publicado por:

Juercina Maria Coelho

Código Identificador: CCA637C7

CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 026/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0011/2025

A Câmara Municipal de Rorainópolis-Roraima, por meio do Setor de Licitações e Contratação, torna público o presente **Aviso de Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis. A apresentação de propostas adicionais deverá ocorrer no prazo de 3 (três) dias úteis, observando-se o critério de julgamento pelo **Menor Preço**, por **ITEM**.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS/RR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DO ENVIO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser enviadas via e-mail para licitacmr@gmail.com ou protocoladas presencialmente no Setor de Licitações e Contratação, localizado na Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira.

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 28/02/2025 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 07/03/2025 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO: Os critérios de seleção serão baseados na análise das propostas apresentadas, levando em consideração o objeto da contratação, sendo selecionada a mais vantajosa para a Administração sob o critério econômico e operacional, na forma estipulada pelo termo de referência da contratação. A análise da documentação e da proposta será feita pelo setor demandante, juntamente com o agente designado pela Administração.

DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO E ANEXOS: Os interessados deverão retirar o Aviso e seus Anexos, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico de armazenamento junto ao Setor de Licitações e Contratação, localizada na Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min/14h00min às 18h00min de segunda a sexta, ou na internet através do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Rorainópolis <https://www.camaraderorainopolis.com.br/1707-2/>, ou ainda, quando solicitado através do e-mail: licitacmr@gmail.com. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados no endereço e horários acima citados.

Rorainópolis-RR, 27 de fevereiro de 2025.

JUERCINA MARIA COELHO

Pregoeira

Portaria nº 003/2025

Publicado por:

Juercina Maria Coelho

Código Identificador: 7291ACCB

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 009/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÁ/RR, na condição de autoridade competente e ordenador da despesa, e ante a constatação da regularidade dos atos procedimentais praticados, faço a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do Procedimento Licitatório - PROCESSO Nº 009/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025, mediante a Lei Federal 14.133/21 e Resolução nº 004/2024, conforme dados a seguir: Valor: R\$ 172.001,40 (cento e setenta dois mil um reais e quarenta centavos). Empresa: J. J VASCONCELOS LTDA; CNPJ Nº 58.807.775/0001-53. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS PROCESSOS LICITATÓRIOS, BALANÇOS, DECRETOS RESOLUÇÕES, LEIS, ATAS MEMORANDO, OFÍCIO, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÁ/RR, NO ANO DE 2025.**

Uiramutá-RR, 27 de fevereiro de 2025.

MAX FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara de Uiramutá

Publicado por:

Andreia Pinho Dias

Código Identificador: 7CA3DB9B

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 012/2025. PROCESSO Nº 012/2025. DISPENSA Nº 012/2025. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ, CNPJ Nº 01.613.317/0001-66. Contratada: AUREO FABRICIO ALMEIDA LEO / FACONSULTORIA E SERVICOS; CNPJ: 32.027.655/0001-40. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS GRAFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÁ/RR, NO EXERCÍCIO DO ANO DE 2025. Conformidade com Art. 75, II, da Lei Federal Nº 14.133/2021. Valor global: R\$ 53.999,90 (cinquenta três mil novecentos noventa e nove reais e noventa centavos). Funcional: 01.031.1000.2001.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA. Fonte de Recursos: RP. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

Data de Assinatura: 27/02/2025.

MAX FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Uiramutá - RR

Publicado por:

Andreia Pinho Dias

Código Identificador: 92783268

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PP - 006-2025

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 006/2025/CCL/NORMANDIA
No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima- DOM, Nº 2344, que circulou no dia 25 de fevereiro de 2025, referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO**

Atesto
Veracidade
com a internet



ONDE LÊ-SE: dia 12.03.2025 às 08h00min

LEIA-SE: dia 18.03.2025 às 08h00min.

Normandia -RR, 26 de fevereiro de 2025.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA
Agente de Contratação/Pregoeira

Atestado
Veracidade
com internet

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:E8A3AE9F

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER**
PORTARIA Nº 106/2025/SMECEL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento da servidora **PEROLA MARIA VIANA DE ARAUJO FREITAS**, até a Capital Boa Vista - RR, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, junto aos órgãos competentes, aos dias 25 e 27 de fevereiro de 2025, fazendo jus a 03 (três) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 27 de fevereiro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL.

Decreto Executivo nº 008/2025/PMN

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:3E451984

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER**
PORTARIA Nº 107/2025/SMECEL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento da servidora **LELIA MAXIMINO**, até a Capital Boa Vista - RR, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, junto aos órgãos competentes, aos dias 25 e 27 de fevereiro de 2025, fazendo jus a 03 (três) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 27 de fevereiro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL.

Decreto Executivo nº 008/2025/PMN

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:18DEFD5E

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER**
PORTARIA Nº 0108/2025/SMECEL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento da servidora **NATASSIA APARECIDA COSTA DE MORAES**, até a Capital Boa Vista - RR, para participar da Reunião de Articuladores Regionais e Municipais do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no CEFORR, ao dia 28 de fevereiro de 2025, fazendo jus a 01 (uma) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 27 de fevereiro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL.

Decreto Executivo nº 008/2025/PMN

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:20865741

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER**
PORTARIA Nº 109/2025/SMECEL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento da servidora **SHEILA MACEDO SOARES**, até a Capital Boa Vista - RR, para participar da Reunião de Articuladores Regionais e Municipais do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no CEFORR, ao dia 28 de fevereiro de 2025, fazendo jus a 01 (uma) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 27 de fevereiro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL.

Decreto Executivo nº 008/2025/PMN

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:C3429F81

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINÓPOLIS

CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato: 197/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS (RR)

Contratada: J.M. CONSTRUTORA LTDA

CNPJ sob o nº 11.726.586/0001-92

Processo: 197/2023 - CL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2025/CCL/NORMANDIA

A Comissão de Contratos e Licitação - CCL, da Prefeitura Municipal de Normandia-PMN, torna pública a abertura do Pregão Presencial Nº 006/2025/CCL/NORMANDIA, no dia 12.03.2025 às 08:00 horas, cujo objeto é a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (HORA MÁQUINA) - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CCL/NORMANDIA, localizada na Rua Manoel Amâncio, Nº 03, Bairro: Centro - CEP: 69.355-000, Normandia/RR, das 08h00min às 14h00min, nos dias úteis, ou no site: https://transparencia.normandia.rr.gov.br/dados_editais/.

Normandia - RR, 20 de fevereiro de 2025.
CIRE DE NAZARÉ SOUSA LIMA
Agente de Contratação/Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2025/CCL/NORMANDIA

A Comissão de Contratos e Licitação - CCL, da Prefeitura Municipal de Normandia-PMN, torna pública a abertura do Pregão Presencial Nº 007/2025/CCL/NORMANDIA, no dia 13.03.2025 às 08:00 horas, cujo objeto é a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CCL/NORMANDIA, localizada na Rua Manoel Amâncio, Nº 03, Bairro: Centro - CEP: 69.355-000, Normandia/RR, das 08h00min às 14h00min, nos dias úteis, ou no site: https://transparencia.normandia.rr.gov.br/dados_editais/.

Normandia - RR, 20 de fevereiro de 2025.
CIRE DE NAZARÉ SOUSA LIMA
Agente de Contratação/Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2025/CCL/NORMANDIA

A Comissão de Contratos e Licitação - CCL, da Prefeitura Municipal de Normandia-PMN, torna pública a abertura do Pregão Presencial Nº 008/2025/CCL/NORMANDIA, no dia 13.03.2025 às 11:00 horas, cujo objeto é a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E RECARGA DE GÁS EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CCL/NORMANDIA, localizada na Rua Manoel Amâncio, Nº 03, Bairro: Centro - CEP: 69.355-000, Normandia/RR, das 08h00min às 14h00min, nos dias úteis, ou no site: https://transparencia.normandia.rr.gov.br/dados_editais/.

Normandia - RR, 20 de fevereiro de 2025.
CIRE DE NAZARÉ SOUSA LIMA
Agente de Contratação/Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2025/CCL/NORMANDIA

A Comissão de Contratos e Licitação - CCL, da Prefeitura Municipal de Normandia-PMN, torna pública a abertura do Pregão Presencial Nº 009/2025/CCL/NORMANDIA, no dia 14.03.2025 às 08:00 horas, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, PARA TRANSPORTE DE EQUIPES DE SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CCL/NORMANDIA, localizada na Rua Manoel Amâncio, Nº 03, Bairro: Centro - CEP: 69.355-000, Normandia/RR, das 08h00min às 14h00min, nos dias úteis, ou no site: https://transparencia.normandia.rr.gov.br/dados_editais/.

Normandia - RR, 20 de fevereiro de 2025.
CIRE DE NAZARÉ SOUSA LIMA
Agente de Contratação/Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2025/CCL/NORMANDIA

A Comissão de Contratos e Licitação - CCL, da Prefeitura Municipal de Normandia-PMN, torna pública a abertura do Pregão Presencial Nº 010/2025/CCL/NORMANDIA, no dia 14.03.2025 às 11:00 horas, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CCL/NORMANDIA, localizada na Rua Manoel Amâncio, Nº 03, Bairro: Centro - CEP: 69.355-000, Normandia/RR, das 08h00min às 14h00min, nos dias úteis, ou no site: https://transparencia.normandia.rr.gov.br/dados_editais/.

Normandia - RR, 20 de fevereiro de 2025.
CIRE DE NAZARÉ SOUSA LIMA
Agente de Contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, sediada na Av. Perimetral Norte, s/n - Centro - São João da Baliza/RR, torna público aos interessados, a suspensão "SINE DIE" da licitação na modalidade pregão presencial SRP Nº 004/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 057/2025, tendo por objeto a "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)", por conveniência do poder público, para realinhamento de datas, maiores informações na Secretaria Municipal de Licitações, convênios e Contratos, no endereço supracitado.

São João da Baliza-RR, 20 de fevereiro de 2025.
DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 19/2024

PROCESSO Nº 103/2024. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2024.

O Município de Uiramutã/RR, através da Comissão de Contratação, torna público o resultado da análise e julgamento dos documentos de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto: ACESSO A ENERGIA ELÉTRICA NAS COMUNIDADES PÉ DA SERRA, POPO, WILLIMON, SÃO MATEUS, MONTE MORIA I, MONTE MORIA II, XIMARALL, MILHO, MACUQUEM, MONTE SIÃO, CARACANA, LAGE, SÃO GABRIEL, CUMABAI E CANÁ - CONVENIO Nº 937160/2022.

A Comissão de Contratação decide: INABILITAR a empresa TERRORAIMA LTDA - CNPJ Nº 22.287.103/0001-58. Os autos do PROCESSO Nº 103/2024, encontram-se aos interessados, assegurando a transparência e a informação. Abre-se a contar desta data, prazo para eventuais Recursos, conforme Artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Uiramutã-RR, 21 de fevereiro de 2025.
SANDRO DA SILVA MAFRA
Agente de Contratação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEAVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 34/2025

O Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, torna pública a realização de Concorrência de Preço nº 034/2025, destinada a Contratação de empresa especializada para executar pavimentação asfáltica na EMC 280 (estância das águas), com fornecimento de material e mão de obra. Propostas até dia 13/03/2025 às 09:00 horas, por meio do www.portaldecompraspublicas.com.br. A abertura das propostas e fase de lances serão realizadas no dia 13/03/2025 às 09h01min.

Chapecó-SC, 19 de fevereiro de 2025.
MAURICIO LISE DA ROCHA
Secretário de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/FMS/2025

MODALIDADE: Concorrência E. Nº. 01/FMS/2025. OBJETIVO: Construção de UBS no bairro Santa Cruz, Forquilha. Ministério da Saúde: SISMOB; programa novo PAC; proposta nº 10540.6970001/24-002. ABERTURA: 12/03/2025 às 09h. Edital completo disponível em <http://www.forquilha.sc.gov.br> e www.bnc.org.br

Forquilha, 19 de fevereiro de 2025.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2025

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 143/2025, destinada à contratação por dispensa do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) para oferta de cursos de formação profissional para os estudantes do Projeto Tempo de Avançar e estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA da Rede Municipal de Ensino de Joinville. Fornecedor: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI e Valor Total: R\$ 959.700,00. Fundamento legal: art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21. Parecer Jurídico SEI nº 0024393506, de 04 de fevereiro de 2025.

Joinville-SC, 18 de fevereiro de 2025.
RICARDO MAFRA
Secretário de Administração e Planejamento

SILVIA CRISTINA BELLO
Diretora-Executiva

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2024

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 444/2024, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços para a adequação de passeios no município, visando prover a acessibilidade junto às travessias de pedestres sinalizadas e aos espaços cicloviários e passeios compartilhados do sistema viário do Município de Joinville, UASG 453230, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo valor global, qual seja: Polaris Servicos e Construccoes Ltda, R\$ 1.147.343,00.

Joinville-SC, 20 de fevereiro de 2025.
RICARDO MAFRA
Secretário de Administração e Planejamento

SILVIA CRISTINA BELLO
Diretora-Executiva

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025 - UASG 453230

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 109/2025 - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de carimbos, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: STAMP 04 - R\$ 8,50, Item 05 - R\$ 12,00, Item 07 - R\$ 23,99, Item 09 - R\$ 33,89, Item 11 - R\$ 23,00, Item 12 - R\$ 30,00, Item 14 - R\$ 21,10, Item 15 - R\$ 7,40, Item 16 - R\$ 24,50, Item 19 - R\$ 14,99, Item 20 - R\$ 6,50, Item 21 - R\$ 6,70, Item 22 - R\$ 15,00, Item 23 - R\$ 7,00, Item 24 - R\$ 11,99, Item 25 - R\$ 17,99 e Item 26 - R\$ 7,99. D S A CHAVES LTDA, Item 17 - R\$ 139,99. FACILTA SERVICOS GERAIS LTDA, Item 18 - R\$ 170,00.

Joinville-SC, 19 de fevereiro de 2025.
RICARDO MAFRA
Secretário de Administração e Planejamento

SILVIA CRISTINA BELLO
Diretora-Executiva

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53-SMPE/SAL/COP/2025

Referente ao Pregão Eletrônico nº 90024/2024 - Processo nº: 006617/2024-SMPE

A Secretária Municipal de Projetos Especiais - SMPE, em cumprimento ao disposto na lei nº14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 049/2024, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo nº 006617/2024 - SMPE, que tem por objeto: Eventual Aquisição 4.000 (quatro mil) kits de enxovais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE, ITEM 69, foi a favor da empresa LUCAS O. SANTOS LTDA, CNPJ. 51.643.485/0001-72 sendo pelo valor total de R\$ 43.528,38(quarenta e três mil e quinhentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos), válidos por um período de 12 (doze) meses, contando a partir de 21 de fevereiro de 2025 até 21 de fevereiro de 2026.

ANDRÉIA NERES FERREIRA
Secretária Municipal de Projetos Especiais - SMPE

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52-SMPE/SAL/COP/2025

Referente ao Pregão Eletrônico nº 90024/2024 - Processo nº: 006617/2024-SMPE

A Secretária Municipal de Projetos Especiais - SMPE, em cumprimento ao disposto na lei nº14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 049/2024, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo nº 006617/2024 - SMPE, que tem por objeto: Eventual Aquisição 4.000 (quatro mil) kits de enxovais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE, GRUPOS 1 e 2, foi a favor da empresa RB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ. 04.633.615/0001-06 sendo pelo valor total de R\$ 463.520,00 (Quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e vinte reais), válidos por um período de 12 (doze) meses, contando a partir de 21 de fevereiro de 2025 até 21 de fevereiro de 2026.

ANDRÉIA NERES FERREIRA
Secretária Municipal de Projetos Especiais - SMPE

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47-SMPE/SAL/COP/2025

Referente ao Pregão Eletrônico nº 90024/2024 - Processo nº: 006617/2024-SMPE

A Secretária Municipal de Projetos Especiais - SMPE, em cumprimento ao disposto na lei nº14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 049/2024, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo nº 006617/2024 - SMPE, que tem por objeto: Eventual Aquisição 4.000 (quatro mil) kits de enxovais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE, GRUPOS 3 e 4 e ITENS 67 e 68, foi a favor da empresa NAI COMERCIO DE ROUPAS LTDA, CNPJ. 52.925.203/0001-92 sendo pelo valor total de R\$ 604.530,00 (seiscentos e quatro mil e quinhentos e trinta reais), válidos por um período de 12 (doze) meses, contando a partir de 21 de fevereiro de 2025 até 21 de fevereiro de 2026.

ANDRÉIA NERES FERREIRA
Secretária Municipal de Projetos Especiais - SMPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Síntese da Ata de Registro de Preços nº 007/2025

Processo Licitatório nº 031/2024-SEMED/PMC, Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP nº 007/2024. Tipo: MENOR PREÇO, POR ITEM. Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Educação. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR. Empresa Vencedora: UIRAMUTÁ TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.378.571/0001-64, vencedora dos itens: 1 valor unitário R\$ 866,67 (oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), 2 valor unitário R\$ 886,00 (oitocentos e oitenta e seis reais), 3 valor unitário R\$ 283,34 (duzentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), 4 valor unitário R\$ 233,02 (duzentos e trinta e três reais e dois centavos), 5 valor unitário R\$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais), 6 valor unitário R\$ 700,00 (setecentos reais), 7 valor unitário R\$ 190,00 (cento e noventa reais), 8 valor unitário R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais). A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021. Cantá-RR, 26 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024

Processo nº: 048/2023

Concorrência nº 001/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

CNPJ nº 01.612.682/0001-56

Contratada: VERSATIL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº: 15.715.423/0001-65

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogação de prazo de execução.

Fundamentação: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Prazo de execução: por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com efeitos a partir de 01/03/2025 a 29/07/2025.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Data de Assinatura: 27 de fevereiro de 2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2023

Processo nº: 092/2022

Tomada de Preços nº: 011/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

CNPJ nº: 01.612.682/0001-56

Contratada: VIA NORTE CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº: 08.828.271/0001-41

Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação de prazo de vigência contratual.

Fundamento: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Vigência: por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, no período de 27/02/2025 a 27/02/2026.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Data de Assinatura: 27 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 1/2025

ADENDO I AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 1/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 6/2025 - SINFR/PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO NO MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR, CONVENIO Nº 0193/2019 - SICOMV 882874/2019.

A Prefeitura Municipal de Cantá/RR, por meio do Departamento de Licitações e Contratação (DLC/PMC), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente ADENDO I, que altera dispositivos do Edital da Concorrência nº 001/2025 - DLC/PMC, nos seguintes termos:

1. DAS ALTERAÇÕES NO EDITAL

Ficam alterados os itens 7.13 e 7.14 do edital, que passam a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

7.13 - A garantia de proposta deverá ser de 1% (conforme art. 58, § 1º da Lei nº 14.133/2021) do valor total da proposta, sendo prestada por meio da modalidade de garantia: caução em dinheiro (conforme § 1º, inciso I, do art. 96 da Lei nº 14.133/2021) como garantia da obra.

7.14 - A caução em dinheiro deverá ser realizada por meio de depósito ou transferência bancária em nome da Prefeitura Municipal de Cantá, identificada pelo CNPJ: 01.612.682/0001-56, na conta Banco do Brasil (001), Agência 3797-4, Conta Corrente nº 8359-3.

Leia-se:

7.13 - Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme o art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021: a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.14 A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser através de depósito ou transferência bancária, e deverá ser realizado em nome do favorecido a Prefeitura Municipal de Cantá, identificando-o com CNPJ: 01.612.682/0001-56, na conta Banco do Brasil (001), Agência 3797-4, Conta Corrente nº 8359-3, pertencente ao Município de Cantá/RR. É obrigatório que o depósito contenha as informações completas da empresa licitante, identificando com a razão social atualizada de acordo com a última alteração contratual, incluindo o CNPJ da mesma, para garantir a correta associação ao processo licitatório. O depósito ou transferência deverá ser efetuado pela empresa interessada em participar do certame até a data de abertura.

7.14.1. Na hipótese de o respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada.

7.14.2. A modalidade de Seguro de Garantia deve atender aos seguintes requisitos:

a) A apólice deverá estar acompanhada: Certidão de Regularidade da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados; de documento do(s) ressegurado(s) comprovando que a seguradora está em dia com seus compromissos financeiros, e; da comprovação do(s) resseguro(s), através de cópia do documento pertinente do(s) ressegurado(s), ou; de declaração da própria seguradora que a operação está dentro do contrato de automaticidade ou simplificado do(s) ressegurado(s);

b) A garantia oferecida não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou ainda que deixem dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.

7.14.3. A apólice correspondente deverá indicar a CONTRATANTE como seguradora e ser apresentada conforme as normas da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados.

7.14.4. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.

7.14.5. Caso o licitante vencedor se recuse em assinar o contrato ou não apresente os documentos necessários para a contratação, tais atos implicarão na execução do valor integral da garantia de proposta.

7.14.6. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

2. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

As demais informações constantes no edital e seus anexos permanecem inalteradas.

3. DA PUBLICAÇÃO

Este Adendo I será publicado nos mesmos meios de divulgação do edital original, garantindo ampla publicidade e transparência do certame.

Cantá - RR, 25 de fevereiro de 2025.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2025/CCL/NORMANDIA

Pregão Presencial Nº 006/2025/CCL/NORMANDIA

No Diário Oficial da União, Seção 3, Edição Nº 38, que circulou no dia 24 de fevereiro de 2025, referente ao AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 006/2025/CCL/NORMANDIA

Onde se lê: dia 12.03.2025 às 08h00min

Leia-se: dia 18.03.2025 às 08h00min.

Atesto

Normandia-RR, 26 de fevereiro de 2025.

CIREZ DE NAZARÉ SOUSA

Pregoeira/Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAÍMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de PACARAÍMA torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 004/2025, objeto do Processo nº 024/2025 com CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por ITEM, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, cujo OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESPORTIVOS PARA EQUIPAR AS ESCOLAS MUNICIPAIS E O CENTRO EDUCACIONAL DE CULTURA E DESPORTO QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PACARAÍMA/RR". DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 18 de MARÇO de 2025, às 09:00 horas, EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 27 de FEVEREIRO de 2025, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Monte Roraima, s/nº - Vila Nova ou através do e-mail: cpl@pacaraima.rr.gov.br

Pacaraima-RR, 26 de fevereiro de 2025.

EDU DE OLIVEIRA QUEIROZ

Pregoeiro

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 033/2025. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU. Contratada: Equibrasil Ltda. Objeto: Contratação de empresa para construção de estrutura para abrigar elevador, com fornecimento do equipamento e construção de passarela com estrutura metálica e cobertura em policarbonato entre estacionamento e os blocos F e G do Campus I da Universidade vinculado ao Convênio nº 930301/2022. FUNDAMENTO LEGAL: PE 002/2025 e o Contrato nº 033/2025, firmado em 12 de fevereiro de 2025. PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R\$ 421.827,87, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato gerado em decorrência deste Edital terá início a partir da data de expedição do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no caput do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.





RICARDO LIMA
ADVOCACIA



NOTA TÉCNICA PRELIMINAR



Ref. Prefeitura Municipal de Normandia/RR.

ANÁLISE DE PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (HORA MÁQUINA) - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. ANÁLISE PRELIMINAR. POSSIBILIDADE.

Chega a esta Assessoria Jurídica a solicitação de abertura de procedimento licitatório, encaminhada pela Prefeitura Municipal de Normandia, visando a elaboração de Nota Técnica Preliminar a respeito da viabilidade de desflagração de processo administrativo licitatório para **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (HORA MÁQUINA) - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA"**.

Primeiramente, é válido destacar que a presente análise se restringe aos aspectos jurídicos da referida demanda, avaliando a adequação da solicitação com as regras contidas na Constituição da República, Lei nº 14.133/2021 e as demais normas jurídicas que tratam do contrato com Administração Pública.



Assim, não serão considerados os aspectos técnicos ou econômicos da avença, tais como a descrição do objeto da contratação, planejamento estimativo da demanda e os valores auferidos pela administração, aspectos os quais se presume terem sido apreciados pelos setores técnicos competentes para tanto.



A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NIJC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

A presente demanda veio instruída dos seguintes documentos para análise: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, orçamento estimado.

Cabe registro que a administração realizou cotação de valores levando em consideração impostos, frete e a realidade aplicada ao Município de Normandia. Diante disso, foram apresentados orçamentos das seguintes empresas:

- a) G. DE MENEZES DA SILVA, CNPJ 41.796.556/0001-13;
- b) D N DOS SANTOS, CNPJ 20.335.431/0001-93;



c) M DO N PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ 17.002.011/0001-03.

A referida lei não determina o procedimento adequado para aferir a pesquisa de mercado, razão pela qual, a Administração, habitualmente, se vale de três orçamentos solicitados a fornecedores que atuam no ramo do objeto a ser licitado. Esse procedimento trata-se de praxe administrativa e de orientação consolidada pelos órgãos de controle. Ressalta-se que, diante das especificidades inerentes ao Município de Normandia, a comparação de preços com municípios próximos não refletirá a realidade, bem como, não há nenhum órgão Federal atuando neste município para comprar os custos unitários.



Corroborando com o entendimento de buscar junto a mercado um preço médio, segue o Acórdão nº 1547/2007 do Tribunal de Contas da União (TCU):

9.1.2. PROCEDA, QUANDO DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, A CONSULTA DE PREÇOS CORRENTES NO MERCADO, OU FIXADOS POR ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE OU, AINDA, CONSTANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO ART. 43, INC. IV, DA LEI 8.666/93, CONSUBSTANCIANDO A PESQUISA NO MERCADO EM, PELO MENOS, TRÊS ORÇAMENTOS DE FORNECEDORES DISTINTOS, OS QUAIS DEVEM SER ANEXADOS AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO;

O posicionamento do TCU busca, com isso, o pagamento do preço justo do objeto nas contratações públicas.

Assim, não se vislumbra qualquer irregularidade quanto à solicitação, motivo pelo qual se conclui pela viabilidade da contratação de pessoa jurídica especializada, por meio de processo licitatório, desde que devidamente obedecidos os regramentos contidos na Lei nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão.

A Lei nº 14.133/2021, absorveu a modalidade conhecida como pregão que antes era prevista na revogada Lei 10.520/2002, conceituado como procedimento



administrativo por meio do qual a Administração Pública visa a aquisição de bens ou prestação de serviços comuns, concedendo aos licitantes a possibilidade de negociação dos valores da proposta, por meio de lances sucessivos em sessão pública, havendo a inversão das fases do processo licitatório, sendo primeiramente iniciada a fase de abertura das propostas de preços e lances verbais, para somente depois serem analisadas as documentações de habilitações das empresas classificadas.

Conceitualmente, bens e serviços comuns, segundo o art. 6º da Lei nº 14.133/2021, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Tal definição é muito similar ao que era previsto na Lei 10.520/20, a qual definia bens e serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade, podem ser objetivamente definidos no edital.

O Tribunal de Contas da União possui um entendimento padrão sobre o tema. Vejamos:

O OBJETIVO DA NORMA FOI TORNAR VIÁVEL UM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MAIS SIMPLES, PARA BENS E SERVIÇOS RAZOAVELMENTE PADRONIZADOS, NO QUAL FOSSE POSSÍVEL À ADMINISTRAÇÃO NEGOCIAR O PREÇO COM O FORNECEDOR SEM COMPROMETIMENTO DA VIABILIDADE DA PROPOSTA. NO PREGÃO, A AFERIÇÃO DA QUALIDADE DO LICITANTE SÓ É PROCEDIDA NO FINAL DO CERTAME E APENAS EM RELAÇÃO À PROPOSTA VENCEDORA. O PRESSUPOSTO É DE QUE OS SERVIÇOS SÃO MENOS ESPECIALIZADOS, RAZÃO PELA QUAL A FASE DE HABILITAÇÃO É RELATIVAMENTE SIMPLES. DE OUTRA FORMA, A ADMINISTRAÇÃO PODERIA SE VER FORÇADA A FREQUENTEMENTE, DESCLASSIFICAR A PROPOSTA DE MENOR PREÇO, SE NÃO CONFIRMADA A CAPACIDADE TÉCNICA DO FORNECEDOR. BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. PROCESSO TC Nº 003.709/2002-4. DECISÃO Nº 557/2002 – PLENÁRIO RELATOR: MINISTRO BENJAMIN ZYMLER. BRASÍLIA, 22 DE MAIO DE 2002.

Diante disso, conclui-se que tal modalidade foi criada com o intuito de simplificar e dinamizar os procedimentos para as aquisições e contratações públicas de bens e



serviços comuns, criando-se um procedimento com execução mais sistemática e acessível a todos os possíveis prestadores de serviço e fornecedores de bens, que queiram contratar com a Administração Pública.



Dessa forma, considera-se o Pregão como a modalidade aplicável e ideal ao objeto em análise.

Salienta-se que a Nova Lei de Licitações e Contrato prevê uma exceção exclusiva para os municípios com população de até 20.000 habitantes. Vejamos:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Diante disso e sabendo que o Município de Normandia possui apenas 13.986¹, nos termos do CENSO 2022 realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, é facultado a realização de pregão presencial, contudo, este tem que ser gravado em áudio e vídeo.

¹ <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rr/normandia/panorama>



Quanto ao Sistema de Registro de Preços (SRP) que era regulamentado, em âmbito federal, pelo revogado Decreto nº 7.892/13, definia o SRP como sendo um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.



Atualmente a Lei 14.133/2021, definiu da seguinte o Sistema de Registro Preços:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
[...]

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

Tendo em vista a plena adequação do objeto em questão à modalidade Pregão, sendo, contudo, de suma importância traçar alguns aspectos que revestem o SRP, uma vez que a modalidade mencionada vem sendo frequentemente utilizada sob o sistema em questão.

De acordo com o professor e doutrinador JACOBY FERNANDES, conceitua-se Sistema de Registro de Preços como:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS É UM PROCEDIMENTO ESPECIAL DE LICITAÇÃO QUE SE EFETIVA POR MEIO DE UMA CONCORRÊNCIA OU PREGÃO SUI GENERIS, SELECIONANDO A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, COM OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO.



Importante destacar que o SRP consiste em uma forma especial de se regular e processar o certame licitatório, não se tratando propriamente de modalidade licitatória.

Por meio do SRP, a Administração fixa um quantitativo estimado para atender sua demanda anual, inexistindo a obrigatoriedade de contratar a totalidade dos bens ou serviços licitados, fazendo tais solicitações somente de acordo com suas reais necessidades, por meio da emissão de ordem de serviço, autorização de compra, nota de empenho ou qualquer outro instrumento contratual hábil para este fim.

Assim, a Administração, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), não está obrigada a contratar o objeto licitado, seja parcialmente ou em sua totalidade. Todavia, caso necessite do produto ou serviço, o compromisso deve ser necessariamente firmado com o licitante vencedor do produto ou serviço registrado, o qual, por sua vez, deve honrar com os valores adjudicados, homologados e registrados em ata de registro de preços.

O Sistema de Registro de Preços possui como vantagem a desnecessidade de indicação de prévia dotação orçamentária para arcar com os custos da contratação, haja vista que esta contratação sempre será de natureza "eventual", fato este que evita um comprometimento e vinculação de parte do orçamento da unidade gestora, dando maior maleabilidade e flexibilidade para a realização dos gastos públicos, segundo a necessidade do órgão.

Ademais, a Administração tem a liberdade e flexibilidade para utilizar os serviços e/ou produtos da maneira mais conveniente, oportuna e eficiente, dentro do prazo de validade da ARP, de acordo com suas necessidades e demandas.

No caso concreto, o registro de preços em referência comportará diversos itens, fatores estes que possibilitarão ao gestor a escolha de quais itens melhor satisfazem o interesse público.

Ressalta-se, também, que a não vinculação a um quantitativo pré-determinado de itens, mostra-se como medida altamente vantajosa para o Poder Público, uma vez que não o vincula a valores e condições fixas, consignadas no Termo de Referência, podendo a



Administração adquirir os produtos e/ou contratar os serviços de acordo com suas reais necessidades, minimizando os riscos de gastos desnecessários ou desperdícios.



Por fim, pode-se destacar, dentre as vantagens na utilização do Sistema de Registro de Preços:

- Planejamento organizacional, administrativo e financeiro, de forma anual, minimizando os riscos de surpresas e imprevistos ao longo do exercício;
- Desnecessidade de indicação prévia de dotação orçamentária, dando maior maleabilidade e flexibilidade para a realização dos gastos públicos;
- Atendimento prático, célere e eficaz a demandas rotineiras;
- Redução do volume de estoques de produtos, evitando deterioração ou perecimento de bens, gerando, por conseguinte maior economia ao erário;
- Eliminação de riscos da ocorrência de fracionamento indevido de despesas;
- Redução do número de licitações anuais;
- Execução do objeto (compras ou serviços) de forma mais célere e eficaz, haja vista a existência da Ata de Registro de Preços;

Portanto, o Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente ao objeto da demanda em análise, tendo em vista que a Administração poderá estimar um quantitativo anual dos serviços em questão, sem a obrigatoriedade de adquiri-los ou contratá-los de forma imediata, realizando-se sempre que se fizer necessário e de acordo com suas reais necessidades administrativas e financeiras, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica encaminha Nota Técnica Preliminar, Minuta do Edital (contendo minuta de Termo de Referência) e Aviso de Publicação, devidamente aprovados, manifestando-se, ainda no seguinte sentido:

- a) A aquisição se mostra plenamente viável;
- b) A modalidade ideal para a contratação do objeto em questão é o Pregão por Sistema de Registro de Preços, podendo ser eletrônico ou presencial;

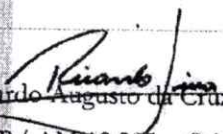


- c) No caso da Administração Pública optar pelo Preção Presencial, deve gravar em áudio e vídeo toda a sessão pública
- d) O aviso de licitação deverá ser publicado no Diário Eletrônico competente, concedendo-se o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis entre a disponibilidade do edital e a abertura do certame.



É o resultado da análise da matéria.

Normandia/RR, 17 de fevereiro de 2025.


Ricardo Augusto da Cruz Lima

OAB/ AM 12.205 – OAB/RR 547-A



NOTA TÉCNICA CONCLUSIVA

Ref. Prefeitura Municipal de Normandia/RR.



ANÁLISE DE PROCESSO LICITATÓRIO.
MODALIDADE PREGÃO. SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS. FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
MÁQUINAS PESADAS (HORA
MÁQUINA) - INCLUINDO OPERADOR,
COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO,
CONFORME ESPECIFICAÇÕES
CONSTANTES NO EDITAL E SEUS
ANEXOS, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA. ANÁLISE
CONCLUSIVA POSSIBILIDADE.

Chega a esta Assessoria Jurídica a solicitação encaminhada pela Prefeitura Municipal de Normandia, visando a elaboração de Nota Técnica Conclusiva a respeito da deflagração de processo administrativo licitatório para **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (HORA MÁQUINA) - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA"**.

Primeiramente, é válido destacar que a presente análise se restringe aos aspectos jurídicos da referida demanda, avaliando a adequação da solicitação com as regras



contidas na Constituição da República, Lei nº 14.133/2021 e as demais normas jurídicas que tratam do contrato com Administração Pública.

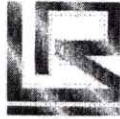
Assim, não serão considerados os aspectos técnicos ou econômicos da avença, tais como a descrição do objeto da contratação, planejamento estimativo da demanda e os valores auferidos pela administração, aspectos os quais se presume terem sido apreciados pelos setores técnicos competentes para tanto.

Verifica-se que a Comissão Permanente de Licitação optou pela realização do certame na modalidade Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços, sendo o edital publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, Jornal Folha de Boa Vista e Diário Oficial da União, respeitando o lapso temporal de 08 (oito) dias entre a publicação e a abertura dos trabalhos.

Analisando a Ata da Sessão de Licitação, identifica que houve empresa interessada, qual seja, E. DA S. CASTROLDI LTDA (CNPJ 17.759.716/0001-70); G. MENEZES DA SILVA ME (FONE 95. 99175-9071) e E. C. SOUZA - ME (CNPJ 37.182.045/0001-98).

No dia e hora marcados para abertura do certame, compareceu as seguintes empresas: E. DA S. CASTROLDI LTDA (CNPJ 17.759.716/0001-70). Deu-se início a sessão pública com o credenciamento e recebimento dos envelopes de proposta de preço e habilitação, sendo a citada empresa considerada credencia para o certame, e, posteriormente considerada classificada e habilita, tendo em vista que apresentou proposta de preço dentro dos limites orçados pelo município, bem como, demonstrou possuir documentação hábil para se habilitar.

Diante disso e após análise de toda a documentação realizada pela pregoeira, restou considerada classificada e habilitada para o certame a empresa E. DA S. CASTROLDI LTDA (CNPJ 17.759.716/0001-70), vencendo o certame com o valor de R\$ 13.313.000,00, sendo o resultado publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima.



Por fim, verifica-se que foi elaborado termo de adjudicação para a empresa E. DA S. CASTROLDI LTDA (CNPJ 17.759.716/0001-70).

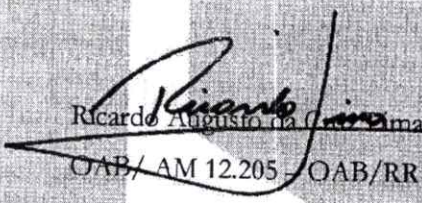


Diante disso tudo, verifica-se que a licitação correu dentro da legalidade e respeitando os ditames da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

Assim, após análise documental, esta assessoria **OPINA** pelo prosseguimento do feito, devendo ocorrer a elaboração da homologação e sua publicação, elaboração da Ata de Registro de Preços, publicar a Síntese da ata no diário oficial, bem como, recomenda-se que ao fim do processo de contratação, seja feito o termo de encerramento do processo de licitação e seja aberto o volume de execução.

É o resultado da análise da matéria, SMJ.

Normandia/RR, 19 de março de 2025.


Ricardo Augusto da Lima

OAB/AM 12.205 - OAB/RR 547-A



17.759.716/0001-70

E. DA S. CASTOLDI LTDA

Rua São Francisco, 477 - Centro

CEP: 69.375-000

São João da Baliza - RR

AO

ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMADIA- RR

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2025 PROCESSO Nº 009/2025

DATA DE ABERTURA: 18/03/2025 AS 08:00 hs.

Local: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO - CCL

ENDEREÇO: Rua Manoel Amâncio n. 03 - centro - Normandia- RR CEP: 69.355-00



IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Nome de Fantasia: CASTOLDI EMPREENDIMENTOS

Razão Social: E. DA S. CASTOLDI LTDA

CNPJ: 17.759.716/0001-70

Optante pelo SIMPLES? (Sim)

Endereço: R SAO FRANCISCO, n. 477 Boa Vista - RR

Bairro: CENTRO

Cidade: São Joao da Baliza

CEP: 69.375-000

E-mail: CASTOLDIEMPREENDEMENTOS@GMAIL.COM

Telefone: 95 - 98409- 7139

Fax:

Banco: BANCO DO BRASIL

Conta Bancária: C/C: 24.718-9

Nome e nº da agência bancária: 3783-4

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF. 06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO	HORAS	3000	CASTOLDI	533,00	1.599.000,00
Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO ITEM 01): quinhentos e trinta três reais						
Valor por extenso (PREÇO GLOBAL ITEM 01): um milhão quinhentos noventa nove mil reais						
	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF. 06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	2000	CASTOLDI	523,00	1.046.000,00
Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO ITEM 02): quinhentos e vinte três reais						
Valor por extenso (PREÇO GLOBAL ITEM 02): um milhão quarenta seis mil reais						
3	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF. 06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	2000	CASTOLDI	483,00	966.000,00
Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO ITEM 03): quatrocentos e oitenta três reais						
Valor por extenso (PREÇO GLOBAL ITEM 03): novecentos e sessenta seis mil reais						
4	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF. 06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	2000	CASTOLDI	600,00	1.200.000,00
Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO ITEM 04): seiscentos reais						
Valor por extenso (PREÇO GLOBAL ITEM 04): um milhão duzentos mil reais						
5	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 10.685 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV EXCLUSIVE CARROCERIA - CHP DIURNO.	HORAS	2000	CASTOLDI	416,00	833.000,00

E. DA S. CASTOLDI LTDA - CNPJ 17.759.716/0001-70
Rua São Francisco nº477, Centro, São João da Baliza - RR - CEP 69.375-000 - Tel. (95) 98409-7139

AF_06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.

Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO ITEM 05): quatrocentos dezesseis reais

Valor por extenso (PREÇO GLOBAL ITEM 05): oitocentos e trinta três mil reais

6	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	2000	CASTOLDI	383,00	766.000,00
---	--	-------	------	----------	--------	------------

Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO ITEM 06): trezentos e oitenta três reais

Valor por extenso (PREÇO GLOBAL ITEM 06): setecentos e sessenta seis mil reais

7	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	2500	CASTOLDI	426,00	1.065.000,00
---	--	-------	------	----------	--------	--------------

Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO ITEM 07): quatrocentos e vinte seis reais

Valor por extenso (PREÇO GLOBAL ITEM 07): um milhão sessenta cinco mil seiscentos reais

8	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	3000	CASTOLDI	416,00	1.248.000,00
---	--	-------	------	----------	--------	--------------

Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO ITEM 08): quatrocentos e dezesseis reais

Valor por extenso (PREÇO GLOBAL ITEM 08): um milhão duzentos e quarenta oito mil reais

9	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO. AF_10/2014	HORAS	2500	CASTOLDI	366,00	915.000,00
---	--	-------	------	----------	--------	------------

Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO ITEM 09): trezentos e sessenta seis reais

Valor por extenso (PREÇO GLOBAL ITEM 09): novecentos quinze mil reais

10	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	2000	CASTOLDI	491,00	982.000,00
----	---	-------	------	----------	--------	------------

Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO ITEM 10): quatrocentos e noventa um reais

Valor por extenso (PREÇO GLOBAL ITEM 10): novecentos e oitenta dois mil reais

11	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO - CHP DIURNO. AF_02/2017 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	3000	CASTOLDI	473,00	1.419.000,00
----	---	-------	------	----------	--------	--------------

Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO ITEM 11): quatrocentos e setenta três reais

Valor por extenso (PREÇO GLOBAL ITEM 11): um milhão quatrocentos e dezenove mil reais

12	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 45 T.M - 188 KW - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	2500	CASTOLDI	510,00	1.275.000,00
----	--	-------	------	----------	--------	--------------

Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO ITEM 12): quinhentos e dez reais

Valor por extenso (PREÇO GLOBAL ITEM 12): um milhão duzentos e setenta cinco mil reais

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (treze milhoes trezentos treze mil reais)

13.313.000,00

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - ARTIGO 40, § 1º, INCISO II: Os serviços, objeto deste Termo de Referência, poderão ser executados em qualquer área deste município, tanto urbana quanto rural, nos termos da Ordem de Serviço encaminhada a empresa Contratada.

Garantia dos serviços: Para efeito de garantia do serviço, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (código de defesa do consumidor) e a lei 14.133/21 (NLLC - lei de contratos e licitações com a administração pública) e ocorrendo imperfeição dos serviços, durante o período de cobertura previsto na legislação, o prestador de serviços será comunicado oficialmente via e-mail e/ou telefone para o refazimento imediato do mesmo.

EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "E": A (s) empresa (s) contratada (s) para a prestação dos serviços deves (ão): A contratada deves cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, no projeto básico ou termo de referência sujeitando-se, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; Realizar o serviço descritos na requisição e informados conforme proposta de preço apresentada; Ser





empresa do ramo do serviço a ser contratado conforme descrição prevista na Classificação Nacional de Atividades Econômicas; Destinar a realização do serviço profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as atividades necessárias a perfeita e integral execução do objeto contratado; A contratada deverá fornecer as máquinas abastecidas, com operadores devidamente habilitados e com os equipamentos de proteção necessários. Para pagamento, será contabilizada a hora a partir do momento em que se inicia o serviço no local designado, não sendo contabilizado a hora em função dos deslocamentos até os locais de prestação de serviços, bem como qualquer tipo de interrupção não solicitada pela Administração, ou seja, a medição será efetuada pelas horas efetivamente trabalhadas. Quando o serviço demandar retirada de material (escavações, restos vegetais, detritos) ficará a cargo da contratada providenciar o local de bota fora do material a ser descartado. Os requisitos para contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica e operacional, demonstrada através de documentação de enquadramento de empresa do ramo de prestação de serviços de máquinas com disponibilidade de escavadeira hidráulica e trator de esteira. Para a prestação do serviço será exigido que o prestador dos serviços se apresente devidamente identificado, uniformizado e usando todos os equipamentos de proteção individual, bem como cumprindo os requisitos da legislação vigente. (NR 06, NR 11 e NR 12). A proponente vencedora deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os EPIs, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso. Caberá exclusivamente a empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto. Os trabalhos iniciaram os dias 07:30 até as 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, e caso seja necessário a execução de serviços considerados urgentes nos dias de sábado, domingo ou feriado, sem a variação de preço da hora em virtude do horário ou dia. No decorrer da execução, os itinerários e quantitativos poderão ser alterados, de acordo com a necessidade da requisitante. Durante o prazo de execução e vedado a substituição do equipamento locado, bem como do operador, exceto sob justificativa e autorização do Município de Normandia. Se por ventura, o (s) operador (es) ou o (s) equipamento (s) locado (s), estiver (em) causando transtornos ou provocando empecilhos para a correta execução do objeto, fica o fornecedor obrigado a substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas sem nenhum ônus ao Município de Normandia. Após realizados os serviços, deverá ser emitido relatório constando quantidade, data e local onde foram realizados e demais informações que achar necessários; O licitante vencedor ficará obrigado a refazer, as suas despesas, no prazo máximo de 03 (três) horas, a contar da notificação, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

PRAZO DE ENTREGA: O licitante vencedor deverá prestar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, sendo de forma parcelada, após solicitação do Departamento requisitante, na qual será realizada com um dia de antecedência.

Quando se tratar de serviços de natureza urgente, deverá a contratada se apresentar no Parque de Máquinas ou em outro local a ser determinado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro), contados a partir de sua comunicação.

DADOS BANCARIOS: AGENCIA: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 3783-4 C/C: 24.718-9

Normandia/RR, 18 de março de 2025.

Ednael da S. Castoldi

CPF: 008.242.702-07

Sócio Administrador

**E. DA S. CASTOLDI LTDA
ADM. EDNAEL DA SILVA CASTOLDI
RG N: 3392279 SSP/RR
CPF: 008.242.702-07**



17.759.716/0001-70
E. DA S. CASTOLDI LTDA
Rua São Francisco, 477 - Centro
CEP: 69.375-000
São João da Baliza - RR

AO
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMADIA- RR
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2025 PROCESSO Nº 009/2025
DATA DE ABERTURA: 18/03/2025 AS 08:00 hs.
Local: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO - CCL
ENDEREÇO: Rua Manoel Amâncio n. 03 - centro - Normandia- RR CEP: 69.355-00



IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Nome de Fantasia: CASTOLDI EMPREENDIMENTOS	
Razão Social: E. DA S. CASTOLDI LTDA	
CNPJ: 17.759.716/0001-70	Optante pelo SIMPLES? (Sim)
Endereço: R SAO FRANCISCO, n. 477 Boa Vista - RR	
Bairro: CENTRO	Cidade: São Joao da Baliza
CEP: 69.375-000	E-mail: CASTOLDIEMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM
Telefone: 95 - 98409- 7139	Fax:
Banco: BANCO DO BRASIL	Conta Bancária: C/C: 24.718-9
Nome e nº da agência bancária: 3783-4	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF 06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO	HORAS	3000	CASTOLDI	533,30	1.599.900,00
Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO ITEM 01): quinhentos e trinta três reais e trinta centavos						
Valor por extenso (PREÇO GLOBAL ITEM 01): um milhão quinhentos noventa nove mil novecentos reais						
2	GRUPO MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF 06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	2000	CASTOLDI	523,30	1.046.600,00
Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO ITEM 02): quinhentos e vinte três reais e trinta centavos						
Valor por extenso (PREÇO GLOBAL ITEM 02): um milhão quarenta seis mil seiscentos reais						
3	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF 06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	2000	CASTOLDI	483,30	966.600,00
Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO ITEM 03): quatrocentos e oitenta três reais e trinta centavos						
Valor por extenso (PREÇO GLOBAL ITEM 03): novecentos e sessenta seis mil seiscentos reais						
4	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF 06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	2000	CASTOLDI	600,00	1.200.000,00
Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO ITEM 04): seiscentos reais						
Valor por extenso (PREÇO GLOBAL ITEM 04): um milhão duzentos mil reais						

E. DA S. CASTOLDI LTDA - CNPJ 17.759.716/0001-70
Rua São Francisco nº477, Centro, São João da Baliza - RR - CEP 69.375-000 - Tel. (95) 98409-7139

Ednael da S. Castoldi
CPF: 008.242.702-07
Sócio Administrador



5	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 10.685 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV EXCLUSIVE CARROCERIA - CHP DIURNO. AF_06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	2000	CASTOLDI	416,60	833.200,00
Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO ITEM 05): quatrocentos dezesseis reais e sessenta centavos						
Valor por extenso (PREÇO GLOBAL ITEM 05): oitocentos e trinta três mil duzentos reais						
6	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	2000	CASTOLDI	383,30	766.600,00
Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO ITEM 06): trezentos e oitenta três reais e trinta centavos						
Valor por extenso (PREÇO GLOBAL ITEM 06): setecentos e sessenta seis mil seiscentos reais						
	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	2500	CASTOLDI	426,65	1.066.625,00
Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO ITEM 07): quatrocentos e vinte seis reais e sessenta cinco centavos						
Valor por extenso (PREÇO GLOBAL ITEM 07): um milhão sessenta seis mil seiscentos e vinte cinco reais						
8	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	3000	CASTOLDI	416,60	1.249.800,00
Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO ITEM 08): quatrocentos e dezesseis reais e sessenta centavos						
Valor por extenso (PREÇO GLOBAL ITEM 08): um milhão duzentos e quarenta nove mil oitocentos reais						
9	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO. AF_10/2014	HORAS	2500	CASTOLDI	366,67	916.675,00
Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO ITEM 09): trezentos e sessenta seis reais e sessenta sete centavos						
Valor por extenso (PREÇO GLOBAL ITEM 09): novecentos e dezesseis mil seiscentos e setenta cinco reais						
10	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	2000	CASTOLDI	491,60	983.200,00
Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO ITEM 10): quatrocentos e noventa um reais e sessenta centavos						
Valor por extenso (PREÇO GLOBAL ITEM 10): novecentos e oitenta três mil duzentos reais						
11	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO - CHP DIURNO. AF_02/2017 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	3000	CASTOLDI	473,30	1.419.900,00
Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO ITEM 11): quatrocentos e setenta três reais e trinta centavos						
Valor por extenso (PREÇO GLOBAL ITEM 11): um milhão quatrocentos e dezenove mil novecentos reais						
12	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 45 T.M - 188 KW - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	2500	CASTOLDI	510,00	1.275.000,00
Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO ITEM 12): quinhentos e dez reais						
Valor por extenso (PREÇO GLOBAL ITEM 12): um milhão duzentos e setenta cinco mil reais						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (treze milhões trezentos e vinte quatro mil cem reais)						13.324.100,00

O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - ARTIGO 40, § 1º, INCISO II: Os serviços, objeto deste Termo

E. DA S. CASTOLDI LTDA - CNPJ 17.759.716/0001-70
Rua São Francisco nº 477, Centro, São João da Baliza - RR - CEP 69.375-000 - Tel. (95) 98409-7

Edna S. Castoldi
CPF: 008.242.702-07
Sócio Administrador



de Referência, poderão ser executados em qualquer área deste município, tanto urbana quanto rural, nos termos da Ordem de Serviço encaminhada a empresa Contratada.

Garantia dos serviços: Para efeito de garantia do serviço, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (código de defesa do consumidor) e a lei 14.133/21 (NLLC - lei de contratos e licitações com a administração pública) e ocorrendo imperfeição dos serviços, durante o período de cobertura previsto na legislação, o prestador de serviços será comunicado oficialmente via e-mail e/ou telefone para o refazimento imediato do mesmo.

EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "E": A (s) empresa (s) contratada (s) para a prestação dos serviços devera (ão): A contratada devera cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, no projeto básico ou termo de referência sujeitando-se, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; Realizar o serviço descritos na requisição e informados conforme proposta de preço apresentada; Ser empresa do ramo do serviço a ser contratado conforme descrição prevista na Classificação Nacional de Atividades Econômicas; Destinar a realização do serviço profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as atividades necessárias a perfeita e integral execução do objeto contratado; A contratada devera fornecer as máquinas abastecidas, com operadores devidamente habilitados e com os equipamentos de proteção necessários. Para pagamento, sera contabilizada a hora a partir do momento em que se inicia o serviço no local designado, não sendo contabilizado a hora em função dos deslocamentos até os locais de prestação de serviços, bem como qualquer tipo de interrupção não solicitada pela Administração, ou seja, a medição sera efetuada pelas horas efetivamente trabalhadas. Quando o serviço demandar retirada de material (escavações, restos vegetais, detritos) ficara a cargo da contratada providenciar o local de bota fora do material a ser descartado. Os requisitos para contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica e operacional, demonstrada através de documentação de enquadramento de empresa do ramo de prestação de serviços de máquinas com disponibilidade de escavadeira hidráulica e trator de esteira. Para a prestação do serviço sera exigido que o prestador dos serviços se apresente devidamente identificado, uniformizado e usando todos os equipamentos de proteção individual, bem como cumprindo os requisitos da legislação vigente. (NR 06, NR 11 e NR 12). A proponente vencedora devera fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os EPIs, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso. Cabera exclusivamente a empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto. Os trabalhos iniciaram o as 07:30 ate as 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, e caso seja necessário a execução de serviços considerados urgentes nos dias de sábado, domingo ou feriado, sem a variação de preço da hora em virtude do horário ou dia. No decorrer da execução, os itinerários e quantitativos poderão ser alterados, de acordo com a necessidade da requisitante. Durante o prazo de execução e vedado a substituição do equipamento locado, bem como do operador, exceto sob justificativa e autorização do Município de Normandia. Se por ventura, o (s) operador (es) ou o (s) equipamento (s) locado (s), estiver (em) causando transtornos ou provocando empecilhos para a correta execução do objeto, fica o fornecedor obrigado a substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas sem nenhum ônus ao Município de Normandia. Após realizados os serviços, devera ser emitido relatório constando quantidade, data e local onde foram realizados e demais informações que achar necessários; O licitante vencedor ficara obrigado a refazer, as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) horas, a contar da notificação, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importara sua aceitação.

PRAZO DE ENTREGA: O licitante vencedor devera prestar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, sendo de forma parcelada, após solicitação do Departamento requisitante, na qual sera realizada com um dia de antecedência.



Quando se tratar de serviços de natureza urgente, devera a contratada se apresentar no Parque de Máquinas ou em outro local a ser determinado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro), contados a partir de sua comunicação.

DADOS BANCARIOS: AGENCIA: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 3783-4 C/C: 24.718-9

Normandia/RR, 18 de março de 2025.

**E. DA S. CASTOLDI LTDA
ADM. EDNAEL DA SILVA CASTOLDI
RG N: 3392279 SSP/RR
CPF: 008.242.702-07**

CASTOLDI
EMPREENDIMENTOS

**E. DA S. CASTOLDI LTDA - CNPJ 17.759.716/0001-70
Rua São Francisco nº477, Centro, São João da Baliza - RR - CEP 69.375-000 - Tel. (95) 98409-7139**

Ednael da S. Castoldi
CPF: 008.242.702-07
Sócio Administrador

LOTE IV:

Item 001: R\$ 21.586,00
Item 002: R\$ 891,00

Normandia – RR, 18 de março de 2025.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:D5DB644C

CPL

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 - CPL

A Comissão de Contratação e Licitação – CCL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA – PMN, por intermédio da Pregoeira **CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA**, em cumprimento ao Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, torna público os preços REGISTRADOS em PREGÃO supracitado, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL: 009/2025, cujo Objeto é a “**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, PARA TRANSPORTE DE EQUIPES DE SAÚDE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”.
EMPRESA VENCEDORA: **MEDISUL COMÉRCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 34.792.887/0001-10.**

VALOR DOS ITENS:

LOTE I:

Item 001: R\$ 513.625,00

LOTE II:

Item 001: R\$ 274.770,00
Item 002: R\$ 104.842,00

LOTE III:

Item 001: R\$ 21.586,00
Item 002: R\$ 228.414,00

LOTE IV:

Item 001: R\$ 21.586,00
Item 002: R\$ 891,00.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Síntese.
Demais informações encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Normandia – PMN.

Normandia - RR, 20 de março de 2025.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:0A291501

CPL

TERMO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 006/2025 – CCL.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO – CCL
TERMO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 006/2025 – CCL.

Pelo presente termo, a Comissão de Contratação e Licitação – CCL, através da prefeitura Municipal de Normandia – PMN, torna público para o conhecimento dos interessados o julgamento de que trata o PROCESSO: 011/2025, cujo objeto “**EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (HORA**

MÁQUINA) - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PÚBLICOS – SMISP”, foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO e AJUDICO o processo licitatório acima em epígrafe do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 006/2025 – CCL, a empresa, abaixo relacionada, vencedora deste certame, por apresentar preço compatível com o do mercado.
EMPRESA VENCEDORA: **E. DA S. CASTOLDI LTDA – CNPJ: 17.759.716/0001-70.**

VALOR DOS ITENS: Item 001: R\$ 533,00 - Item 002: R\$ 523,00 - Item 003: R\$ 483,00 - Item 004: R\$ 600,00 - Item 005: R\$ 416,00 - Item 006: R\$ 383,00 - Item 007: R\$ 426,00 - Item 008: R\$ 416,00 - Item 009: R\$ 366,00 - Item 010: R\$ 491,00 - Item 011: R\$ 473,00 - Item 012: R\$ 510,00.

Normandia – RR, 20 de março de 2025.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:65D1E1C8

GABINETE

PORTARIA N.º 020/2025/GAB/PMN

O chefe de gabinete no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 002/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Bruno Macedo Sampaio**, no dia 21 de Março de 2025, em viagem a boa vista RR, reunião do plano estratégico do município, ser incluído no mapa do turismo e seus recursos; fazendo jus a 1,5 (uma diária e meia).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 18 de março de 2025.

JURANDIR ROQUE DOS ANJOS
Chefe de Gabinete
Decreto n.º 002 /2025

Publicado por:
Walmir Gonçalves de Oliveira Neto
Código Identificador:F2E133AD

GABINETE

PORTARIA N.º 017/2025/GAB/PMN

O Chefe de Gabinete no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 002/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Srº **Robertjones Muniz Barbosa**, no dia 13 e 14 de março de 2025, em viagem a boa vista – RR, para participar de Reuniões junto ao Escritório de contabilidade; fazendo jus a duas diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia/RR, das 08h00min às 14h00min, nos dias úteis, ou no site: https://transparencia.normandia.rr.gov.br/dados_editais/.

Normandia - RR, 18 de março de 2025.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:17668D8C

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO - CCL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratos e Licitação - CCL, da Prefeitura Municipal de Normandia-PMN, torna pública a abertura do Pregão Presencial Nº 012/2025/CCL/NORMANDIA, no dia 04.04.2025 às 11:00 horas, cujo objeto é a "EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA ARTESANATO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS OFICINAS, DESENVOLVIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS", CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CCL/NORMANDIA, localizada na Rua Manoel Amâncio, Nº 03, Bairro: Centro - CEP: 69.355-000, Normandia/RR, das 08h00min às 14h00min, nos dias úteis, ou no site: https://transparencia.normandia.rr.gov.br/dados_editais/.

Normandia - RR, 18 de março de 2025.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:F25F4F34

CPL
AVISO DE CONTINUIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº010/2025/CPL/NORMANDIA

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO - CCL
AVISO DE CONTINUIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº010/2025/CCL/NORMANDIA

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".
A Pregoeira da CCL/NORMANDIA, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a continuidade ao certame com a divulgação da Classificação, Habilitação e Resultado do Certame.
Data: 28/03/2025.
Horário: Às 08:00 horas.

Normandia - RR, 21 de março de 2025.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:A0AF0BA2

CPL
SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025
DO PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 006/2025 - CPL

A Comissão de Contratação e Licitação - CCL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN, por intermédio da Pregoeira CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA, em cumprimento ao Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, torna público os preços REGISTRADOS em PREGÃO supracitado, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL: 006/2025, cujo Objeto é a "EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (HORA MÁQUINA) - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMISP".

EMPRESA VENCEDORA: E. DA S. CASTOLDI LTDA - CNPJ:
17.759.716/0001-70.

VALOR DOS ITENS: Item 001: R\$ 533,00 - Item 002: R\$ 523,00 - Item 003: R\$ 483,00 - Item 004: R\$ 600,00 - Item 005: R\$ 416,00 - Item 006: R\$ 383,00 - Item 007: R\$ 426,00 - Item 008: R\$ 416,00 - Item 009: R\$ 366,00 - Item 010: R\$ 491,00 - Item 011: R\$ 473,00 - Item 012: R\$ 510,00.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Síntese.
Demais informações encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Normandia - PMN.

Normandia - RR, 24 de março de 2025.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:CA00D64A

CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
(PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025)

A Comissão de Contratos e Licitação - CCL, da Prefeitura Municipal de Normandia-PMN, inscrita no CNPJ nº 04.056.222/0001-87, localizada na Rua Manoel Amâncio, Nº 03, Bairro: Centro - CEP: 69.355-000, Normandia/RR, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, com o fito de obter propostas adicionais, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 003/2025 para a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Agente de Portaria e Bombeiro Civil, em conformidade com Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: O valor global MAXIMO para contratação será de R\$ 55.346,67 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas serão recebidas no e-mail: cplnormandia@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor da Comissão de Contratos e Licitação - CCL na Prefeitura Municipal de Normandia-PMN, até o dia 27/03/2025 às 14:00h.

Termo de referência e modelo de proposta poderão ser solicitados através do e-mail: cplnormandia@gmail.com

Normandia/RR, 24 de março de 2025.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:9A621FDE


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2005
Processo nº 024.00025 – 329403.
Atende a ata de registro de preços nº002/2005.
Contrato: Secretaria Municipal de Educação
CNPJ nº 06.086.732/0001-22
Condomínio: RUA Nº 8 DE MELHÓ D'ÁZUL
OBJETO: 06.628.364/0001-28.
Objeto: Fornecedor de fornecimento de gêneros alimentícios.
Fonte de Recursos: Recursos Próprios.
Função Programática: 12.122.3006/05/12.361.3006/05/12.361.3006/05.
Governo do Orçamento: 13.30.50.
Valor total estimado: R\$ 76.787,51.
Vigência: 12 meses (dois meses) a contar do ato de assinatura
Data de Assinatura: 28 de março de 2005.
Cantá/RJ, 11 de março de 2005.

IGOR NASCIMENTO RODRIGUES
Secretário em Exercício Educação de Cantá-RR.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratação da Prefeitura de Caroebe/RR torna pública a abertura do **PREGOÃO PRESENCIAL nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 022/2025**, SRP no dia 07 de Abril de 2025, interessado SEMAS às 09h00min horas, cujo objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ENXOVAS COM ITENS BÁSICOS DE HIGIENE E VESTIMENTAS PARA ATENDER AS GESTANTES QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE CAROEBE-RR.** O Edital e seus anexos se encontram disponíveis no sede da Prefeitura Municipal de Caroebe/RR, especificamente junto ao D.L.C. municipal, devendo ser retirado nos horários de 07:30 às 13:00, na Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro Caroebe - RR - CEP: 69.378-000, devendo portar CD/VD ou PEH DRIVE e o edital também poderá ser solicitado através do e-mail cplcaroebe2022@gmail.com ou através do endereço eletrônico www.caroebe.rn.gov.br.

Caroebe/RR, 20 de março de 2025.

RAMIRO LIMA BARROS
Agente de Contratação-DLC/Progero-Caroebe-RR

[illegible][illegible][illegible]



VALOR DO ITENS: Item 01: R\$ 532,00 - Item 02: R\$ 21,00 - Item 03: R\$ 463,00 - Item 04: R\$ 30,00 -
Item 05: R\$ 414,00 - Item 06: R\$ 10,00 - Item 07: R\$ 10,00 - Item 08: R\$ 41,00 - Item 09: R\$ 366,00 -
Item 10: R\$ 41,00 - Item 11: R\$ 19,00 - Item 12: R\$ 37,00

Atenciosamente, NR, 26 de março de 2015

Veracidade
com a internet

VERSTON FALCÃO BRITO RAPOSO
Prefeito Municipal



COMUNICADO DE ADIAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 008/2025 SLC/PMR
PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 013/2025 SLC/PMR
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, BEM COMO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RORAIMAÓPOLIS-RR.
O Pregoeiro do Município de Rorainópolis-RR no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 006/2025, informa o ADIAMENTO do certame que ocorreria no dia 26 de março de 2025, às 09h:00min. A nova data para a realização do certame será dia 31 de março de 2025 (segunda-feira), às 09h:00min.
Reiteramos nosso compromisso com a transparência e com o cumprimento das normas legais, garantindo igualdade de oportunidades a todos os participantes. Rorainópolis (RR), 24 de março de 2025
RAFAEL LOPES DUARTE
Agente de Contratação/Pregoeiro/SLC/PMR Decreto-E nº 006/2025

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
SUPLENÇA ELETRÔNICA Nº 0001025 – SESAU
PROCESSO REG. Nº 014.446.000.001.27 – INTERESSADO: SESAUR – UASO 45661.
O Agente de Contratação da Coordenação Geral de Licitação e Contratação – COREC/CG, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia – SESAUR, torna público aos interessados em participar da Dispensa Eletrônica supracitada, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE ITENS IMPRESSORA, MATERIAL: RUBRO, PRESSINA E ETIQUETA ADESIVA. MATERIAL: PAPEL TERMO-TRANSPARENCIA, PARA ATENDER O LACENOR, EM CONFORMIDADE COM O INCISO II DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133 DE 10 DE ABRIL DE 2021**, de acordo com a quantidade e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I**, e a Edital e a Abertura do Canteiro de obras em data **31/03/2025, às 09:30h** (sessão de licitação). O Edital e seus anexos, se encontram à disposição dos interessados a partir do dia 25/03/2025, através dos sites: <https://www.gep.topycity.br/>, no link: **Contratações**, ou <https://www.comprasnet.gov.br/>, no link: **ACESSO LIVRE – CONSULTA** de www.ande.org.br de acordo com, no link: **LICITAÇÃO – DISPENSA**.
Rm Visa - RR, 24 de março de 2025.
(assinatura eletrônica)

RAMON GABRIEL DA COSTA FRANÇA
Agente de Contratação da Coordenação Geral de Licitação e Contratação – COREC/SESAU
(Decreto nº 379-P, de 17 de março de 2025)

[illegible][illegible]

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA DEFESA
 UNIDADE DE RECRUTAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 80006/2025 – UG 160907

Nº Processo: 4412404/24/2023/493. Objeto: Aquisição de materiais com diversas instalações e montagem necessárias para atender a realidade do depósito e o posto de combustível do 1º Batalhão Logístico de Selva, para manutenção de órgão provedor e laboratório de inspeção de alimentos bromatológicos. Total de itens Licitação: 43. Edital: 2023/2025 das 10h00 às 16h das 14h00 às 17h00. Endereço: Box Vista - Box Vista/RR <https://gov.br/compras/licitacao/licitacao/5-50006-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 20/03/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/04/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais.

ADEMIR RODRIGUES OLIVEIRA
 Ordenador de Despesas

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 90006/2025 – UG 160907
Nº Processo: 68126/2024-2202483. Objeto: Aquisição de materiais e serviços para instalação e manutenção necessárias para atender o resgate do depósito e o posto de combustível do 1º Batalhão Logístico de Selva, para manutenção de grãlo porção e laboratório de inspeção de imagem biométrica. Local de Realização: Lacta. 4. Edital: 20/03/2025 das 10h00 às 18h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Boa Vista, Boa Vista/Roraima <http://www.gov.br/compras/licitacoes/2025/03/20/licitacao-90006>; e de 20/03/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/04/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais.

ADEMIR RODRIGUES OLIVEIRA
Ordenador de Despesas



Parcela em até
3X
sem juros
NO GAVIÃO CARD

2X
nos demais
CARTÕES

40
dias para
pagar a primeira
parcela

Você pode
 comprar na
 hora da
 aprovação



PARCELE SUAS
COMPRAS NO CARTÃO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.759.716/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/03/2013
NOME EMPRESARIAL E. DA S. CASTOLDI LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASTOLDI EMPREENDIMENTOS			PORTE EPP
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SAO FRANCISCO		NUMERO 477	COMPLEMENTO *****
CEP 69.375-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO SAO JOAO DA BALIZA	UF RR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CASTOLDIEMPREENDEMENTOS@GMAIL.COM		TELEFONE (95) 8409-7139	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Atesto a veracidade
deste documento
Conforme consulta
via Internet



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.759.716/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL E. DA S. CASTOLDI LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SAO FRANCISCO	NUMERO 477	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 69.375-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO SAO JOAO DA BALIZA	UF RR
-------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CASTOLDIEMPREENHIMENTOS@GMAIL.COM	TELEFONE (95) 8409-7139
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/07/2025 às 14:41:29 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5

Atesto a veracidade
deste documento
Conforme consulta
via Internet



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.759.716/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/2013
NOME EMPRESARIAL E. DA S. CASTOLDI LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO FRANCISCO	NUMERO 477	COMPLEMENTO *****
CEP 69.375-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO SAO JOAO DA BALIZA
UF RR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CASTOLDIEMPREENDEIMENTOS@GMAIL.COM		TELEFONE (95) 8409-7139
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/07/2025 às 14:41:29 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5

Atesto a veracidade
deste documento
Conforme consulta
via Internet

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICANÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.759.716/0001-70
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**DATA DE ABERTURA
15/03/2013NOME EMPRESARIAL
E. DA S. CASTOLDI LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R SAO FRANCISCONÚMERO
477COMPLEMENTO
*****CEP
69.375-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
SAO JOAO DA BALIZAUF
RRENDEREÇO ELETRÔNICO
CASTOLDIEMPREENHIMENTOS@GMAIL.COMTELEFONE
(95) 8409-7139ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/03/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/07/2025 às 14:41:29 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5

Atesto a veracidade
deste documento
Conforme consulta
via Internet



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.759.716/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/2013
NOME EMPRESARIAL E. DA S. CASTOLDI LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO FRANCISCO	NUMERO 477	COMPLEMENTO *****
CEP 69.375-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO SAO JOAO DA BALIZA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CASTOLDIEMPREENHIMENTOS@GMAIL.COM		UF RR
TELEFONE (95) 8409-7139		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/07/2025 às 14:41:29 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

*Atesto a veracidade
deste documento
Conforme consulta
via Internet*

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

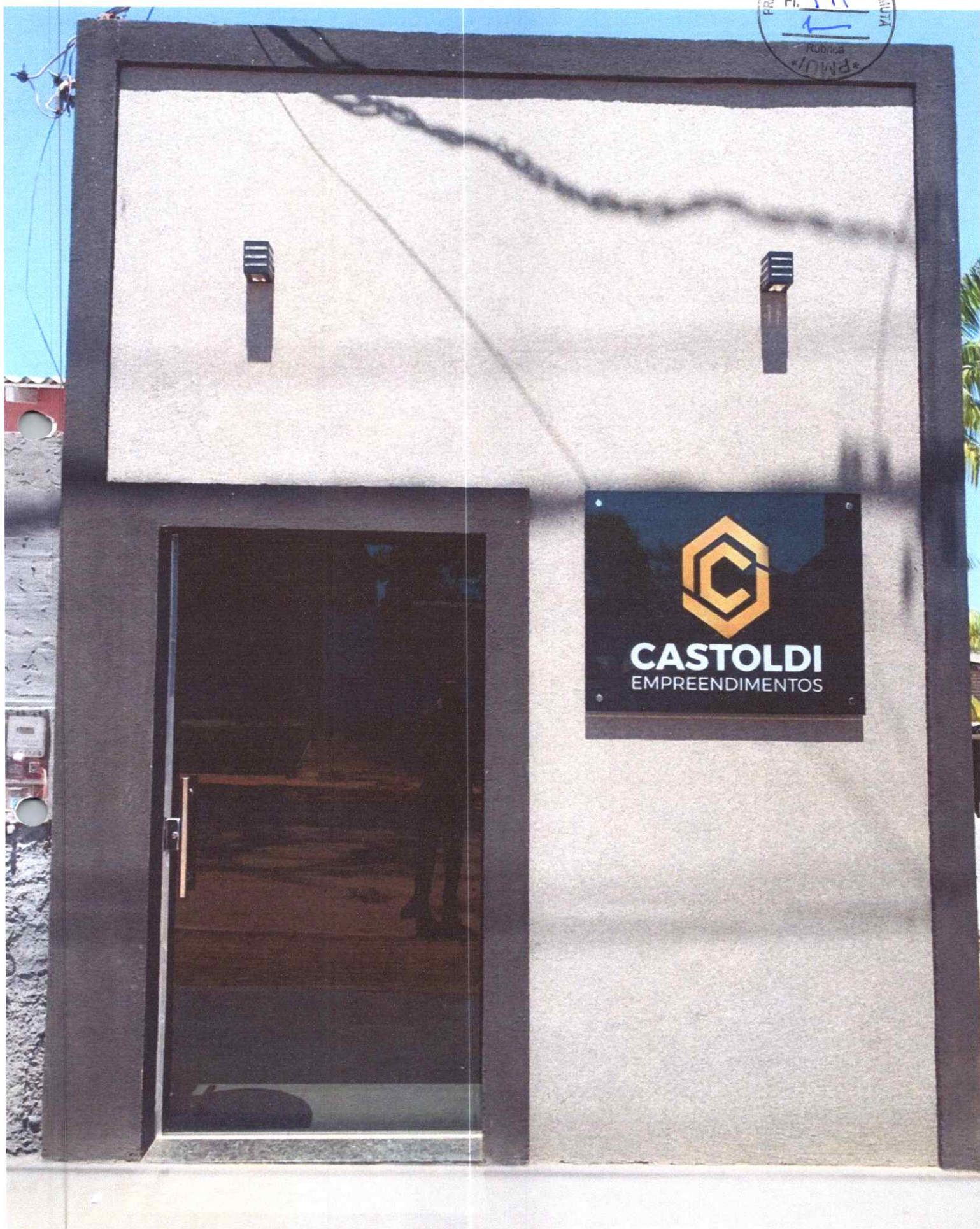
[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)




Atesto a veracidade
deste documento
Conforme consulta
via Internet





Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

14200142951

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Roraima

Nome: E. DA S. CASTOLDI LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RRP2500000529

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

SAO JOAO DA BALIZA

Local

7 Janeiro 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

*Atesto a veracidade
deste documento
conforme consulta
via Internet*



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 628417 em 07/01/2025 da Empresa E. DA S. CASTOLDI LTDA, CNPJ 17759716000170 e protocolo 250001730 - 07/01/2025. Autenticação: AB78CF386CC1C34BFD84B3C3889FCF64DD76. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/000.173-0 e o código de segurança hKb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2025 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/000.173-0	RRP2500000529	07/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
008.242.702-07	EDNAEL DA SILVA CASTOLDI	07/01/2025

Assinado utilizando assinaturas avançadas



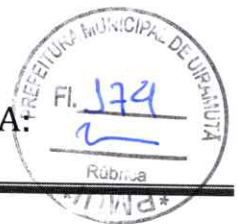
Atesto a veracidade
deste documento
Conforme consulta
via Internet



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 628417 em 07/01/2025 da Empresa E. DA S. CASTOLDI LTDA, CNPJ 17759716000170 e protocolo 250001730 - 07/01/2025. Autenticação: AB78CF386CC1C34BFDC84B3C3889FCF64DD76. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/000.173-0 e o código de segurança hfKb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2025 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

3º TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA:
E. DA S. CASTOLDI LTDA



EDNAEL DA SILVA CASTOLDI, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO EM 04/06/1993, Nº DO CPF: 008.242.702-07, IDENTIDADE: 3392279, ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-RR, RESIDENTE E DOMICILIADO NO (A): AV PERIMETRAL NORTE, Nº 1492, COMPLEMENTO: A, CENTRO, MUNICÍPIO SAO JOAO DA BALIZA - RR, CEP: 69.375-000. ÚNICO SOCIO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA QUE GIRA SOB O NOME DE **E. DA S. CASTOLDI LTDA**, ESTABELECIDA NA AV PERIMETRAL NORTE, Nº 1492 A, CENTRO, MUNICÍPIO SAO JOAO DA BALIZA - RR, CEP: 69.375-000, INSCRITO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA SOB O Nº 1420014295-1 E NO CNPJ SOB O Nº 17.759.716/0001-70, RESOLVE ALTERAR O SEU CONTRATO SOCIAL MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA I - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: NESTE ATO O ENDEREÇO DA EMPRESA PASSA A SER SITO RUA SAO FRANCISCO, Nº477, BAIRRO CENTRO, CEP: 69.375-000, SAO JOAO DA BALIZA /RR.

CLAUSULA II - DO OBJETO SOCIAL.

CONSTRUCAO DE EDIFICIOS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS SERVICO DE PODA DE ARVORES PARA LAVOURAS SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA EXTRACAO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS DESCONTAMINACAO E SERVICOS DE GESTAO DE RESIDUOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO OBRAS DE IRRIGACAO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS DEMOLICAO DE EDIFICIOS E ESTRUTURAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO PERFURACOES E SONDAGENS OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO INSTALACAO DE PAINELIS PUBLICITARIOS MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO OBRAS DE FUNDACOES ADMINISTRACAO DE OBRAS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORARIAS OBRAS DE ALVENARIA PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS PRIMAS AGRICOLAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SUPERMERCADOS LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS

Atesto a veracidade
desta documentação
Conforme consulta
via Internet



3º TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA:
E. DA S. CASTOLDI LTDA



COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS
DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS
DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE
ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE
PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE GAS
LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL,
INTERESTADUAL E INTERNACIONAL SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA ATIVIDADES
PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM
OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS ALUGUEL DE
PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE OUTRAS
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR LIMPEZA EM PREDIOS E EM
DOMICILIOS ATIVIDADES DE LIMPEZA ATIVIDADES PAISAGISTICAS FOTOCOPIAS

CLAUSULA III - ATIVIDADE ECONÔMICA:

4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

0161002 - SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS

0161003 - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA

0161099 - ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

0810006 - EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO

2330305 - PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO

3314707 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL

3314717 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES

3321000 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

3600602 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES

3811400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

3821100 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

3900500 - DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS

4211101 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

4211102 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS

4212000 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS

4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

4221903 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

4221904 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES

4221905 - MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES

4222701 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO

4222702 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO

4292801 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS

4292802 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL

4299501 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

4311801 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS

4311802 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO

A
Atesto a veracidade
deste documento
Conforme consulta
via Internet



3º TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA:
E. DA S. CASTOLDI LTDA



- 4312600 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS
- 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 4321500 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
- 4322301 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
- 4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
- 4322303 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
- 4329101 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
- 4329104 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
- 4330401 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
- 4330402 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
- 4330403 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
- 4330404 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
- 4330405 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
- 4330499 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
- 4391600 - OBRAS DE FUNDAÇÕES
- 4399101 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
- 4399102 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
- 4399103 - OBRAS DE ALVENARIA
- 4399105 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
- 4399199 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4511101 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
- 4520001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4543900 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
- 4623109 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
- 4623199 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 4639701 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
- 4641902 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
- 4642701 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA
- 4642702 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
- 4643501 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS
- 4649401 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
- 4649404 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
- 4649408 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
- 4649601 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
- 4692300 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS
- 4711302 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS
- 4713002 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES
- 4721102 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA
- 4723700 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
- 4729699 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4741500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
- 4742300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
- 4744001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 4744003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

Atesto a veracidade
desta documentação
Conforme consulta
via Internet



3º TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA:
E. DA S. CASTOLDI LTDA



- 4744004 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
4744099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4754703 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
4755502 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4759899 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4772500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4781400 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4784900 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
4789005 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4930202 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
7119701 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
7490199 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7731400 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732201 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7733100 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8121400 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130300 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8219901 - FOTOCÓPIAS

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

O SOCIO, **EDNAEL DA SILVA CASTOLDI**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO EM 04/06/1993, Nº DO CPF: 008.242.702-07, IDENTIDADE: 3392279, ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-RR, RESIDENTE E DOMICILIADO NO (A): AV PERIMETRAL NORTE, Nº 1492, COMPLEMENTO: A, CENTRO, MUNICÍPIO SAO JOAO DA BALIZA - RR, CEP: 69.375-000

PRIMEIRA - A EMPRESA GIRÁ SOB O NOME EMPRESARIAL **E. DA S. CASTOLDI LTDA**,

PARÁGRAFO ÚNICO: A SOCIEDADE TEM COMO NOME FANTASIA **CASTOLDI EMPREENDIMENTOS**

SEGUNDA - COM SEDE NA RUA SÃO FRANCISCO, Nº477, BAIRRO CENTRO, CEP: 69.375-000, SÃO JOAO DA BALIZA/RR., COM CONTRATO ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA SOB O Nº 1420014295-1 E NO CNPJ SOB O Nº 17.759.716/0001-70.

TERCEIRA - A EMPRESA ÍNICIOU SUAS ATIVIDADES EM **15/03/2013** E SEU PRAZO DE DURAÇÃO É POR TEMPO INDETERMINADO.

QUARTA - O CAPITAL SOCIAL É DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) DIVIDIDO EM (100.000) QUOTAS NO VALOR NOMINAL DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, SUBSCRITA E JÁ TOTALMENTE INTEGRALIZADAS NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, PELOS SÓCIOS E DISTRIBUÍDAS DA SEGUINTE FORMA:

Atesto a veracidade
desta documento
Conforme consulta
via Internet



3º TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA:
E. DA S. CASTOLDI LTDA



I) CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
EDNAEL DA SILVA CASTOLDI	100.000	R\$ 100.000,00	100%
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100%

QUINTA - AS QUOTAS SÃO INDIVISÍVEIS E NÃO PODERÃO SER CEDIDAS OU TRANSFERIDAS A TERCEIROS SEM O CONSENTIMENTO DOS OUTROS SÓCIOS, A QUEM FICA ASSEGURADO, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES E PREÇO DIRETO DE PREFERÊNCIA PARA A SUA AQUISIÇÃO, SE POSTAS A VENDA, FORMALIZANDO, SE REALIZADA A CESSÃO DELAS, ALTERAÇÃO CONTRATUAL PERTINENTE.

SEXTA - A RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO É RESTRITA AO VALOR DE SUAS QUOTAS, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

SETIMA - A EMPRESA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, ABRIR OU FECHAR FILIAL OU OUTRA DEPENDÊNCIA, POR MEIO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

OITAVA - A EMPRESA TEM POR OBJETO SOCIAL E ATIVIDADE:

A) OBJETO

CONSTRUCAO DE EDIFICIOS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS SERVICO DE PODA DE ARVORES PARA LAVOURAS SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA EXTRACAO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS DESCONTAMINACAO E SERVICOS DE GESTAO DE RESIDUOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO OBRAS DE IRRIGACAO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS DEMOLICAO DE EDIFICIOS E ESTRUTURAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO PERFURACOES E SONDAGENS OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO INSTALACAO DE PAINELIS PUBLICITARIOS MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO OBRAS DE FUNDACOES ADMINISTRACAO DE OBRAS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORARIAS OBRAS DE ALVENARIA PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS PRIMAS

Atesto a veracidade
deste documento
Conforme consulta
via Internet



3º TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA:
E. DA S. CASTOLDI LTDA



AGRICOLAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SUPERMERCADOS LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS ATIVIDADES DE LIMPEZA ATIVIDADES PAISAGISTICAS FOTOCOPIAS

B) ATIVIDADE:

4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

0161002 - SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS

0161003 - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA

0161099 - ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

0810006 - EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO

230305 - PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO

3314707 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL

3314717 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES

3321000 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

3600602 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES

3811400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

3821100 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

3900500 - DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS

4211101 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

4211102 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS

4212000 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS

4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

*Atesto a veracidade
deste documento
Conforme consulta
via Internet*



3º TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA:
E. DA S. CASTOLDI LTDA



- 4221903 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
- 4221904 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
- 4221905 - MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
- 4222701 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
- 4222702 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO
- 4292801 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
- 4292802 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL
- 4299501 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
- 4311801 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
- 4311802 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
- 4312600 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS
- 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 4321500 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
- 4322301 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
- 4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
- 4322303 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
- 4329101 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
- 4329104 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
- 4330401 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
- 4330402 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
- 4330403 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
- 4330404 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
- 4330405 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
- 4330499 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
- 4391600 - OBRAS DE FUNDAÇÕES
- 4399101 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
- 4399102 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
- 4399103 - OBRAS DE ALVENARIA
- 4399105 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
- 4399199 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4511101 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
- 4520001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4543900 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
- 4623109 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
- 4623199 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 4639701 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
- 4641902 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
- 4642701 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA
- 4642702 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
- 4643501 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS
- 4649401 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
- 4649404 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
- 4649408 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
- 4651601 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
- 4692300 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS

Atesto a veracidade
desta documentação
Conforme consulta
via Internet



3º TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA:
E. DA S. CASTOLDI LTDA



- 4711302** - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS
4713002 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES
4721102 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA
4723700 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4729699 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4741500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744004 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
4744099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4754703 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
4755502 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4759899 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4772500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4781400 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4784900 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
4789005 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4930202 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
7119701 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
7490199 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7731400 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732201 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7733100 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8121400 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130300 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8219901 - FOTOCÓPIAS

NONA - DA ADMINISTRAÇÃO.

A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA É EXERCIDA PELO SOCIO/ADMINISTRADOR **EDNAEL DA SILVA CASTOLDI**, ISOLADAMENTE, COM OS PODERES E ATRIBUIÇÕES DE REPRESENTAÇÃO ATIVA E PASSIVA NA SOCIEDADE, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE, PODENDO PRATICAR TODOS OS ATOS COMPREENDIDOS NO OBJETO SOCIAL, SEMPRE DE INTERESSE DA SOCIEDADE, AUTORIZADO O USO DO NOME EMPRESARIAL, VEDADO, NO ENTANTO, FAZÊ-LO EM ATIVIDADES ESTRANHAS AO INTERESSE SOCIAL OU ASSUMIR OBRIGAÇÕES SEJA EM FAVOR DE QUALQUER DOS QUOTISTAS OU DE TERCEIROS, BEM COMO ONERAR OU ALIENAR BENS IMÓVEIS DA SOCIEDADE, (ARTS. 997, VL; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Atesto a veracidade
deste documento
Conforme consulta
via Internet



3º TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA:
E. DA S. CASTOLDI LTDA



DÉCIMA – AO TÉRMINO DE CADA EXERCÍCIO SOCIAL, EM 31 DE DEZEMBRO, OS ADMINISTRADORES PRESTARÃO CONTAS JUSTIFICADAS DE SUA ADMINISTRAÇÃO, PROCEDENDO À ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO, DO BALANÇO PATRIMONIAL E DO BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO, CABENDO AOS SÓCIOS, NA PROPORÇÃO DE SUAS QUOTAS, OS LUCROS OU PERDAS APURADAS. FICA AUTORIZADO A EFETUAR A DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS INTERMEDIÁRIOS OU PERDAS APURADAS (MENSAL, TRIMESTRAL OU SEMESTRAL) EM CONFORMIDADE COM O INCISO 2ª DO ART. 204 DA LEI 6404/76.

PARÁGRAFO ÚNICO: FICA FACULTADO O LEVANTAMENTO DE BALANÇOS SEMESTRAIS, TRIMESTRAIS OU EM PERÍODOS MENORES PODENDO EFETUAR A DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS COM BASE NOS BALANÇOS E DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS.

DÉCIMA PRIMEIRA – NOS QUATRO MESES SEGUINTE AO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL, OS SÓCIOS DELIBERARÃO SOBRE AS CONTAS E DESIGNARÃO ADMINISTRADOR QUANDO FOR O CASO.

DÉCIMA SEGUNDA – SOMENTE OS SÓCIOS, PODERÃO EFETUAR UMA RETIRADA MENSAL A TÍTULO DE PRÓ-LABORE E/OU DIVIDENDOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E A CONVENIÊNCIA DA EMPRESA E DOS SÓCIOS.

DÉCIMA TERCEIRA - OS SÓCIOS DECLARAM QUE A SOCIEDADE SE ENQUADRA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E QUE NÃO SE ENQUADRA EM QUALQUER DAS HIPÓTESES DE EXCLUSÃO RELACIONADAS NO § 4º DO ART. 3º DA MENCIONADA LEI. (ART. 3º, II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006)

DECIMA QUARTA – FALECENDO OU INTERDITADO QUALQUER SÓCIO, A SOCIEDADE CONTINUARÁ SUAS ATIVIDADES COM OS HERDEIROS SUCESSORES E O INCAPAZ. NÃO SENDO POSSÍVEL OU INEXISTINDO INTERESSES DESTES OU DO SÓCIO REMANESCENTE, O VALOR DE SEUS HAVERES SERÁ APURADO E LIQUIDADO COM BASE NA SITUAÇÃO PATRIMONIAL DA SOCIEDADE, À DATA DA RESOLUÇÃO, VERIFICADA EM BALANÇO ESPECIALMENTE LEVANTADO.

DÉCIMA QUINTA – O ADMINISTRADOR DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO ESTA IMPEDIDO DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAR SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS; OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE.

DECIMA SEXTA – FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DO MUNICÍPIO BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA PARA O EXERCÍCIO E CUMPRIMENTO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES RESULTANTES DESTES CONTRATOS. COMO COMPETENTE PARA DIRIMIR TODAS AS DÚVIDAS, QUESTÕES E AÇÕES ORIUNDAS DO PRESENTE CONTRATO SOCIAL, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

BOA VISTA – RR, 07 DE JANEIRO 2025.

EDNAEL DA SILVA CASTOLDI
SOCIO/ADMINISTRADOR

*Atesto a veracidade
deste documento
Conforme consulta
via Internet*





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/000.173-0	RRP2500000529	07/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
008.242.702-07	EDNAEL DA SILVA CASTOLDI	07/01/2025

Assinado utilizando assinaturas avançadas




Atesto a veracidade
deste documento
Conforme consulta
via Internet



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 628417 em 07/01/2025 da Empresa E. DA S. CASTOLDI LTDA, CNPJ 17759716000170 e protocolo 250001730 - 07/01/2025. Autenticação: AB78CF386CC1C34BFDC84B3C3889FCF64DD76. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/000.173-0 e o código de segurança hfKb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2025 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima
Junta Comercial do Estado de Roraima



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa E. DA S. CASTOLDI LTDA, de CNPJ 17.759.716/0001-70 e protocolado sob o número 25/000.173-0 em 07/01/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 628417, em 07/01/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador DARLIN SILVA CRUZ.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Marcos de Meira Lins Filho. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

		Assinante(s)
CPF	Nome	Data Assinatura
008.242.702-07	EDNAEL DA SILVA CASTOLDI	07/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		gov.br

Documento Principal

		Assinante(s)
CPF	Nome	Data Assinatura
008.242.702-07	EDNAEL DA SILVA CASTOLDI	07/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		gov.br

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/01/2025



Documento assinado eletronicamente por DARLIN SILVA CRUZ, Servidor(a) Público(a), em 07/01/2025, às 11:33.

Atesto a veracidade
deste documento
Conforme consulta
via Internet



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucerr informando o número do protocolo 25/000.173-0.



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 628417 em 07/01/2025 da Empresa E. DA S. CASTOLDI LTDA, CNPJ 17759716000170 e protocolo 250001730 - 07/01/2025. Autenticação: AB78CF386CC1C34BFDC84B3C3889FCF64DD76. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/000.173-0 e o código de segurança hfKb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2025 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
664.933.154-68	MARCOS DE MEIRA LINS FILHO

Atesto a veracidade
deste documento
Conforme consulta
via Internet

Boa Vista, terça-feira, 07 de janeiro de 2025



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 628417 em 07/01/2025 da Empresa E. DA S. CASTOLDI LTDA, CNPJ 17759716000170 e protocolo 250001730 - 07/01/2025. Autenticação: AB78CF386CC1C34BFDC84B3C3889FCF64DD76. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/000.173-0 e o código de segurança hfKb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2025 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E. DA S. CASTOLDI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.759.716/0001-70

Certidão nº: 37106707/2025

Expedição: 01/07/2025, às 16:40:57

Validade: 28/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E. DA S. CASTOLDI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.759.716/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

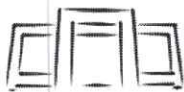
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*Atesto a veracidade
deste documento
Conforme consulta
via Internet*



Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: E DA S CASTODI

CPF/CNPJ: 17.759.716/0001-70

OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a autenticidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois) anos após a sua expedição.

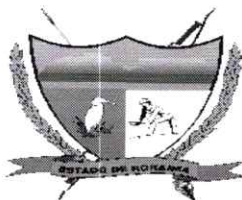
Número de Autenticidade: 008153176586

Emitida gratuitamente pela internet em: 01/07/2025 as 15:39

Válida até o dia: 30/08/2025

Atesto a veracidade
deste documento
Conforme consulta
via Internet





**Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"**

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ **Nome / Razão Social**
17.759.716/0001-70 E DA S CASTOLDI LTDA

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 01/07/2025

Validade: 29/09/2025

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/empresa/cnd-validacao>

Código de Autenticação: 011213

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Atesto a veracidade
deste documento
Conforme consulta
via Internet*



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 17.759.716/0001-70
Razão Social: E DA S CASTOLDI LTDA
Endereço: AV PERIMETRAL NORTE 1462 A / CENTRO / SAO JOAO DA BALIZA / RR / 69375-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2025 a 19/07/2025

Certificação Número: 2025062022485572005708

Informação obtida em 01/07/2025 16:42:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

*Atesto a veracidade
deste documento
Conforme consulta
via Internet*



Prefeitura Municipal de São João da Baliza

Secretaria Municipal de Finanças

Av. São João, 1077

Centro - São João da Baliza - BA CEP: 69375-000

CNPJ: 04.056.248/0001-25



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000018/2025.E

Nome/Razão Social: **E. DA S. CASTOLDI LTDA**

Nome Fantasia: **CASTOLDI EMPREENDIMENTOS**

Inscrição Municipal: **00038**

CPF/CNPJ: **17.759.716/0001-70**

Endereço: **AV PERIMETRAL NORTE, 1462 A ******

CENTRO (SETOR - 01) SÃO JOÃO DA BALIZA - RR CEP: 69375-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 01/07/2025 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **29/09/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **860001114365000000038090000018202507011**



*Atesto a veracidade
deste documento
Conforme consulta
via Internet*

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://saojoaodabaliza.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 01/07/2025 às 15:43:03



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME
EDNAEL DA SILVA CASTOLDI

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
04/06/1993, BOA VISTA-RR

4a DATA EMISSÃO 02/06/2023 4b VALIDADE 01/06/2033 ACC D

4e DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
3392279 SSP RR

48 CPF	5 N° REGISTRO	9 CAT HAB
008.242.702-07	05383079866	AE

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO _____
DOMINGOS ADAO CASTOLDI

LETTA ABBECCHIDA DA SUOI CASTIGLIONI



7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC 				D 		01/06/2033	
A1 		01/06/2033		D1 			
B 		01/06/2033		DE 		01/06/2033	
B1 				CE 		01/06/2033	
C 		01/06/2033		C1E 			
C1 				DE 		01/06/2033	
				D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
BDAVISTA RR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
39945648138
PR211860263

RORAIMA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. 2. 3. Nome / Sobrenome / Name and Surname / Nome e Apêlidos - Primeira habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DATUM/PAIS / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date / DATUM/PAIS / Fecha de Emisión - 5a. Data de Validade / Expiration Date / VALIDADE / Validez Hasta - 6a. Documento Identidade / Orgão emissor / Identity Document / Issuing Authority - 7a. Documento de Identificação - Autoridade Expedidora - 4b. CPF - 5b. Número do Documento de Identificação / Identity Document Number - 8a. Categoria de Veículos da Categoria de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA053830798<667<<<<<<<<<<
9306048M3306013BRA<<<<<<<<<<4
EDNAEL<<DA<SILVA<CASTOLDI<<<<<



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



JUSTIFICATIVA DE VANTAJOSIDADE PARA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando que a Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, necessita contratar uma empresa para locação de máquinas pesadas (hora máquina).

Desta forma, objetivando garantir a celeridade da contratação em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes em todo território estadual, sendo identificado o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2025, PROCESSO Nº 009/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/RR, no qual a empresa: E. DA S. CASTOLDI LTDA; CNPJ: 17.759.716/0001-70, sagrou-se vencedora do Pregão, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, cujas foi realizada pesquisa de preços, conforme orçamentos constantes no termo de referência, verificando-se que os valores propostos são superiores ao valor registrado na ARP em questão, ficando demonstrada, é vantajosa para a Administração, gerando economia para a instituição e, diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Ademais, foi verificado que as especificações técnicas do(s) item(s) constante(s) nos orçamentos estão de acordo com as especificações abaixo; do(s) produto (s) que a Prefeitura pretende contratar, conforme discriminado no termo de referência e ata de registro de preços do órgão gerenciador.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Prefeitura ADQUIRE UM PRODUTO OU CONTRATA UM SERVIÇO já aceito por outro Órgão Municipal, fator que propicia segurança de que o serviço prestado atenderá a demanda da PMU, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Instituição.

Diante disso, com fulcro no Art. 86. Da Lei Federal nº 14.133/21: O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

“§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor”.

Portando a modalidade escolhida para a aquisição da solução em epígrafe, foi à adesão a Ata de Registro de Preços, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Prefeitura Municipal de Uiramutã/ RR.

Uiramutã/RR, 18 de julho de 2025.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Agente de Contratação
Portaria nº 025/2025



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº XXX/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS** E EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**, com sede no(a) na rua Cici Mota, S/N, Centro, Uiramutã/RR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.681/0001-01, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal o Sr. **Benísio Roberto de Souza**, CPF nº 988.006.***-**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF Nº XXXXXXXXXX, sediado(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 074/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 001/2024 de 02 de abril de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão de Ata de Registro de Preços nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS (HORA MAQUINA) INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR**”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Descrição da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL:					R\$

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS, DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO DE ENTREGA, E VIGENCIA DO CONTRATO.

2.1. Das condições para a execução dos serviços: A contratada deverá executar a contratação no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após emissão da ordem de serviço.

- a) Disponibilizar máquinas pesadas em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança operacional, aptas para a execução dos serviços contratados;
- b) Fornecer operadores capacitados, devidamente treinados e habilitados, com comprovada experiência para a operação segura e eficiente das máquinas;
- c) Fornecer todo o combustível necessário para a utilização das máquinas durante todo o período de vigência do contrato, garantindo a continuidade dos serviços;
- d) Realizar, de forma contínua e eficiente, a manutenção preventiva e corretiva das máquinas, assegurando seu pleno funcionamento e a integridade dos equipamentos;
- e) Cumprir rigorosamente todas as normas legais e regulamentares relacionadas à segurança do trabalho,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



meio ambiente e demais exigências aplicáveis à prestação dos serviços e,

f) A Fiscalização assim o determinar ou autorizar por escrito.

g) É permitido a locação de maquinário no total ou em parte, com a condição de apresentação de documento comprobatório.

2.2. A execução dos serviços serão realizados no Município de Uiramutã/RR, conforme Termo de Referência.

2.3. Vigência do contrato: O contrato firmado terá vigência com o prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A gestão do contrato será realizada pela secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA SUBLOCAÇÃO

4.1. **Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. **Sublocação:** É permitida a sublocação do objeto do maquinário, no total ou em parte, somente com a apresentação de documento que comprove e apresente ao contratante, sem qualquer prejuízo na execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada pelos fiscais responsáveis;

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o(s) serviço (s) solicitado(s) contemplado(s) neste Termo de Referência, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, Certidão Negativa de Débito Federal, Estadual e Municipal, Falência e Concordata, Trabalhista, Certificado de Regularidade com o FGTS, em plena validade.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

6.4. A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;

6.5. A qualquer momento, a CONTRATANTE poderá solicitar Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, da Assinatura de Contrato, após o prazo de um ano, o valor poderá ser reajustado com a anuência da administração pública.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização;

b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições na entrega durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras de produtos para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.

d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital e no Termo de Referência;
- 9.2. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto;
- 9.3. Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato;
- 9.4. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e a garantia do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA;
- 9.5. Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
- 9.6. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.8. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do produto, bem como as observações às normas técnicas;
- 9.9. Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.10. Deverá a CONTRATADA informar qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.2. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.3. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.4. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.5. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.9. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

11.1. A CONTRATADA se compromete a garantir a qualidade e o perfeito funcionamento das máquinas pesadas fornecidas durante todo o período de vigência do contrato.

11.2. A garantia compreende a realização de todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários para assegurar a operacionalidade, segurança e eficiência das máquinas, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

11.3. Caso alguma máquina apresente falhas ou defeitos que comprometam a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição imediata do equipamento, ou a reparação em prazo compatível com a urgência da demanda, sem prejuízo das atividades da CONTRATANTE.

11.4. A garantia dos serviços prestados cobre ainda eventuais danos causados por falha ou mau funcionamento das máquinas, desde que não decorrentes de uso inadequado ou negligência por parte da CONTRATANTE.

11.5. A CONTRATADA é responsável por todas as despesas decorrentes da garantia, incluindo peças, mão de obra e deslocamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos para a execução do objeto deste Termo de Referência ensejará a aplicação de multa monetária de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respeitadas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.5.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria municipal de obras, infraestrutura e serviços urbanos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

II. Fonte de Recursos: Próprio

III. Programa de Trabalho: 04.122.2300.2040.0000

IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

V. Nota de Empenho: 339



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial dos Municípios de Roraima na forma prevista no art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pacaraima, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Uiramutã/RR, XX de XXXXX de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



DESPACHO

Em atendimento a Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 001/2024 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Excelência a existência de crédito orçamentário visando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS (HORA MAQUINA) INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR”**, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Na qualidade de ordenador de despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR, declaro para efeitos do inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa abaixo especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Os recursos para essa contratação estão segurados na Classificação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

Programa de Atividade: 04.122.2300.2040.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Tipo de empenho: Global

Fonte de Recursos: RECURSO PRÓPRIO

A Prefeitura se compromete a pagar o valor estimado pela Secretaria demandante de **R\$ 1.585.700,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil e setecentos reais)**.

Uiramutã/RR, 18 de julho de 2025.


DENISMAR HORTA THOMÉ

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Portaria Nº 004/2025



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DO MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO – GAB



AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 001/2024, e suas alterações posteriores, conforme se constante no despacho anexado, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório visando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS (HORA MAQUINA) INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR”**, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Na qualidade de ordenador de despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR, declaro para os efeitos do inciso II, do Art. 16 da Lei Complementar Nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa abaixo especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

Programa de Atividade: 04.122.2300.2040.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Tipo de empenho: Global

Fonte de Recursos: RECURSO PRÓPRIO

A Prefeitura se compromete a pagar o valor estimado pela Secretaria demandante de **R\$ 1.585.700,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil e setecentos reais)**.

Remeta-se o procedimento a Comissão de Contratação para os procedimentos cabíveis. Após sejam os autos submetidos à análise da Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico.

Uiramutã-RR, 18 de julho de 2025.

BRs

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã-RR.

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:CAE45072

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 025/2025

Dispõe sobre a Designação de Servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **Sandro da Silva Mafra** para o cargo de agente de contratação da Prefeitura de Uiramutã.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025 e entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 03 de janeiro de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:14F26832

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 025/2025

Dispõe sobre a Designação de Servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **Cleiciane Pinho de Assis**, para o cargo de Membro da Comissão de Contratação da Prefeitura de Uiramutã.

Art. 2º Designar os servidores especificados abaixo para compor a Equipe de Apoio da Comissão de Contratação:

Senhor (a) **Luiz de Oliveira**;

Senhor (a) **Edvilson Gentil Ribas**.

Art. 3º Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025 e entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 03 de janeiro de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:F5D0C583

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 026/2025

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as (os) Servidores(as) especificadas abaixo para os respectivos cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

Zaira Zadiesca da Costa Lima, para o Cargo de Assistente Especial II;

Anna Stefany Silva Santos, para o cargo de Assessoria Técnica;

Ana Caroline Rufino Gomes, para o cargo de Chefe de Cadastro e Tributos.

Art. 2º - A presente portaria tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 03 de janeiro de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:3B976169

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 027/2025

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as (os) Servidores(as) especificadas abaixo para os respectivos cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Milene Kelly King Leal, para o Cargo de Coordenadora De Fundo Municipal da Assistência Social.

Marilucieli Ribeiro da Silva, para o Cargo de Coordenadora do CREAS;

Dilaci Cavalcante de Lima, para o cargo de Assistente Especial II.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 03 de janeiro de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:A9C573EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 028/2025

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO N° 074/2025.

MODALIDADE: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2025, conforme Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 001/2024.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS (HORA MAQUINA) INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR”.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

AUTUAÇÃO.

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Contratação, autuo o **PROCESSO LICITATÓRIO N° 074/2025**, concernente a **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2025**, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **SANDRO DA SILVA MAFRA**, Agente de Contratação da Comissão de Contratação, o subscrevo.

Uiramutã-RR, 18 de julho de 2025.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Agente de Contratação



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



DA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Para análise e emissão de Parecer Jurídico, quanto a legalidade da contratação e minuta de contrato que se pretende levar a efeito Adesão de Ata de Registro de Preços nº 006/2025, concernente ao Processo nº 074/2025, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 001/2024.

Uiramutã-RR, 18 de julho de 2025.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Agente de Contratação



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO 180/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025

ATA DE ADESAO Nº 006/2025

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2024. Locação de máquinas pesadas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; e Decreto Federal nº 11.462/2023.

I - CONSULTA

Trata-se de questão submetida a esta Assessoria Jurídica pela Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, que solicita parecer sobre a legalidade da contratação mediante a adesão à Ata de Registro de Preço nº 006/2024, do Pregão Eletrônico nº 009/2025, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Normandia, para aquisição de máquinas pesadas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Eis o breve histórico.

II - DO OBJETO DE ANÁLISE

De início, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar a adesão da ata de registro de preços pretendida, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria. Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos constantes dos autos concernentes ao processo licitatório cuja ata se pretende aderir, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade das informações e documentos da administração pública.

Esse esclarecimento é necessário porque o parecer jurídico, conforme orientação da melhor doutrina e da jurisprudência, **é ato de natureza meramente opinativa, não vinculante**, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais oportuna e conveniente.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
ASSESSORIA JURÍDICA



III - DA ANÁLISE JURÍDICA

A premissa elementar adotada pelo ordenamento jurídico pátrio, no que concerne a contratação pela Administração Pública, é de que todas as aquisições de bens ou contratação de serviços com terceiros levadas a efeito pelo ente Público, serão necessariamente precedidas de licitação, de modo a identificar e escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Desta feita, a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (Lei Federal nº 14.133/2021), é regra para a Administração Pública que, ao necessitar adquirir produtos ou executar algum tipo de serviço, deve abrir um processo de licitação para escolher seus fornecedores ou prestadores de serviços, devendo fazer, sempre, a opção pela proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido, colocando em condições de igualdade as empresas que do certame queiram participar.

Com o propósito de regulamentar o os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, regulamentou o Sistema de Registro de Preços, e instituiu a possibilidade de ser aproveitada a proposta mais vantajosa de uma licitação realizada por outros órgãos e/ou entidades.

Tal procedimento difundiu-se, na doutrina jurídica, sob a denominação de “carona” que pode ser traduzido em linguagem coloquial como uma ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, com redução de tempo e de custos, evitando-se o dispendioso e demorado processo de licitação, propiciando maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Para tal, o Sistema de Registro de Preço – SRP, consiste em um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisições de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar. Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço – ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

Assim, tem se como razoável sustentar que o sistema registro de preços não é um instituto próprio da contratação, mas sim uma **técnica empregada no planejamento com a finalidade de proporcionar uma relação contratual mais eficiente para a Administração**, considerando que a licitação em que se utiliza a técnica do registro de preços é exatamente igual às demais modalidades, diferenciando-se apenas na forma de aquisição ou da prestação dos serviços que fica condicionada pela efetiva demanda.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
ASSESSORIA JURÍDICA



Cumpre observar que o Decreto de nº 11.462, de 31 de março de 2023, prevê a possibilidade de que uma Ata de Registro de Preços seja utilizada por outros entes, maximizando o esforço das unidades administrativas que implantaram o Sistema de Registro de Preços, então vejamos o que prescreve o art. 31, I, do referido Decreto:

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

Sendo assim, como vê-se, é plenamente possível a aquisição de produtos ou prestação de serviços por meio de adesão a ata de registro de preço decorrente de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário apenas a apresentação de justificativa da vantagem da adesão e a anuência do órgão gerenciador, bem como o aceite da empresa requisitada à proposta.

IV - CONCLUSÃO

Dado o exposto, considerando o princípio constitucional da economicidade e da eficiência, pela **LEGALIDADE** da contratação que se pretende levar a efeito através do aproveitamento de uma proposta mais vantajosa conquistada por outro ente municipal, como no caso indicado e justificado, **cabendo ao gestor, no exercício de sua discricionariedade administrativa e observados os limites legais e regulamentares, decidir pela continuidade e execução do procedimento, à luz do interesse público e da conveniência e oportunidade administrativas.**

Uiramutã-RR, 13 de agosto de 2025.


Gustavo Hugo Sousa de Andrade
OAB/RR 1835



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025.

**PROCESSO Nº 074/2025.
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR, CNPJ: 01.612.681/0001-01, torna público aos interessados, que aderiu à Ata de Registro de Preços, subjacente ao Pregão Presencial SRP nº 006/2025, Processo nº 009/2025, da Prefeitura Municipal de Normandia/RR. Conforme os seguintes dados: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (HORA MÁQUINA) INCLUINDO OPERADOR, CUMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR". EMPRESA CONTRATADA: E. DA S. CASTOLDI LTDA – CNPJ: 17.759.716/0001-70. Valor: R\$ 1.585.700,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil e setecentos reais). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 001/2024. DATA DA ADESÃO: 18/07/2025..

BR

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR.

OMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICADO NO MURAL

m: 18 | 07 | 2025.

Publicado por:
Indira Vitoria da Costa Assis Cesario
Código Identificador:26E33C8A

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 0375/2025/SMECEL**

PORTARIA Nº 0375/2025/SMECEL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o deslocamento do servidor KALLEL MARK DOS ANJOS DIAS, até a Capital Boa Vista – RR, resolver pendência da Secretaria Municipal de Educação, juntamente a representação, aos dias 16 a 18 de julho de 2025, fazendo jus a 03 (três) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 16 de julho de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL.

Decreto Executivo nº 008/2025/PMN

Publicado por:
Indira Vitoria da Costa Assis Cesario
Código Identificador:E2F6EC78

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINÓPOLIS**

**CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025 – SLC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025 – SEMDES/PMR**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS (RR), por intermédio do Setor de Licitações e Contratação – SLC, instituído pelo Decreto nº 017/2024, torna público aos interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e demais disposições aplicáveis, com **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, **MODO DE DISPUTA ABERTO**, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**. O Pregoeiro torna público que: às 09h00min do dia 01 de agosto de 2025 fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na sala de reuniões de Setor de Licitações e Contratação – SLC/PMR, situado na Rua Pedro Daniel da Silva, nº 51, Bairro: Centro, Rorainópolis (RR) – 69.373-000. Os interessados deverão retirar o Edital **na internet através do link** <https://rorainopolis.rr.gov.br/transparencia/contratos-e-licitacoes>, ou mediante **solicitação via e-mail: cplrorainopolis@gmail.com**; Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SLC, no e-mail citado acima

Rorainópolis (RR), 17 de julho de 2025

RAFAEL LOPES DUARTE

Pregoeiro/Agente de Contratação/Decreto-E nº 006/2025

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:D9C350C1

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTÃ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025.**

PROCESSO Nº 074/2025.

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR, CNPJ: 01.612.681/0001-01, torna público aos interessados, que aderiu à Ata de Registro de Preços, subjacente ao Pregão Presencial SRP nº 006/2025, Processo nº 009/2025, da Prefeitura Municipal de Normandia/RR. Conforme os seguintes dados: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (HORA MÁQUINA) INCLUINDO OPERADOR, CUMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR. EMPRESA CONTRATADA: E. DA S. CASTOLDI LTDA – CNPJ: 17.759.716/0001-70. Valor: R\$ 1.585.700,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil e setecentos reais). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 001/2024. DATA DA ADESÃO: 18/07/2025..

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Uiramutã/RR.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:9B18379E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE DISPENSA
Nº 030/2025.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR, sediada a Rua Cici Mota, s/n – Centro - Uiramutã-RR. Comunica aos interessados em conformidade com Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 001/2024, e o Decreto Municipal nº 023 de 18 de junho de 2025, DECLARA O RESULTADO da Dispensa nº 030/2025, Processo nº 071/2025, com a seguinte empresa vencedora:

EMPRESA: LAREDO COMERCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 40.774.882/0001-44. Valor Total: R\$ 233.612,91 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e doze reais e noventa e um centavos).

Uiramutã/RR, 18 de julho de 2025.

SANDRO DA SILVA MAFRA

Agente de Contratação

Portaria nº 025/2025

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:A5CCB271

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE P.E. SRP Nº
90019/2025 – UASG 980038**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90019/2025.
PROCESSO Nº 055/2025.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - UASG 980038, através da Comissão de Contratação, sediada a Rua Cici Mota, s/n – Centro - Uiramutã-RR. Comunica aos interessados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 001/2024, pelo critério de menor preço por item, DECLARA O RESULTADO do Pregão Eletrônico SRP nº 90019/2025, Processo nº 055/2025. Objeto: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



DA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PARA: CONTROLE INTERNO

Para análise e emissão de Parecer Técnico, quanto ao procedimento utilizado, mediante Adesão de Ata de Registro de Preços nº 006/2025, concernente ao Processo nº 074/2025, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 001/2024.

Uiramutã-RR, 21 de julho de 2025.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Agente de Contratação
Portaria nº 025/2025



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
CONTROLE INTERNO**



PARECER DO CONTROLE INTERNO

ADESÃO Nº 006/2025, A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0006/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025 PREFEITURA DE NORMANDIA-RR.

**EMPRESA LICITANTE VENCEDORA: E. DA S. CASTOLDI LTDA
CNPJ Nº 17.759.716/0001-70.**

Vem a esta unidade de Controle Interno, para exame, O PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0006/2025 -PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025 PREFEITURA DE NORMANDIA-RR, tendo por objeto contratual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS (HORA-MAQUINA) INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO, ATENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

O procedimento em análise, requerido pelo Pelo Agente de Contratação, Sr. SANDRO DA SILVA MAFRA, justificando que a escolha em questão, como se trata de uma pequena quantidade de itens levou em consideração o menor valor praticado no mercado, diante disso por meio de pesquisas descobriu-se que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROARAINOPOLIS através de sua Secretaria já havia feito um processo para locação dos mesmos e tinha disponível a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0006/2025 -PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025 PREFEITURA DE NORMANDIA-RR, que contem exatamente os mesmos itens que se necessita, havendo consenso entre as duas Secretarias em fazer a ADESÃO (CARONA), a empresa respondeu com o TERMO DE ACEITE DE FORNECIMENTO (cópia nos autos), guardando assim conformidade com as exigências legais preconizadas estando em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública, com toda a documentação que exige a norma vigente.

Consta-se nos autos em análise as documentações exigidasdo processo originário, para o PROCEDIMENTO LEGAL DE ADESÃO A ATA também conhecido como "carona", que no caso em tela trata-se de uma economia processual e financeiro sendo eficiente para a Administração Pública Municipal, o que também resta demonstrado através das 03 (tres) cotações de preços em anexo, desta feita atendendo os dispostos legais autorizadores.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
CONTROLE INTERNO



A referida **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, "**CARONA**" guarda conformidade com as exigências legais preconizadas estando em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública, com toda a documentação que exige a norma vigente.

Com base nas regras insculpidas pela regulamentação vigente, pelo que declara ainda que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais.

Diante do exposto, manifesto pela **APROVAÇÃO** do retro mencionado processo de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0006/2025 -PREGÃO ELETRONICO N° 006/2025 PREFEITURA DE NORMANDIA-RR**, tendo em vista que ocorreu tudo nos parâmetros da **Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Economicidade e Segurança Jurídica**, princípios basilares da administração pública, retornando o mesmo para a comissão de Contratação para as providências cabíveis para a conclusão do certame.

Salvo melhor Juízo é o Parecer.

Uiramutã(RR), 21 de julho 2025.


Edmar Augusto Creanc
Chefe de Controle Interno
Portaria nº 002/2025



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



AO SETOR DE CONTABILIDADE

PROCESSO Nº 074/2025.

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025.

EMPRESA: E. DA S. CASTOLDI LTDA

CNPJ: 17.759.716/0001-70

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.2300.2040.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE: RECURSO PRÓPRIO

ANEXO

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unt. (R\$)	Valor Total (R\$)
001	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP – CHP DIURNO AF_06/2014 – INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	150	R\$ 533,00	R\$ 79.950,00
002	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M – CHP DIURNO. AF_06/2014 – INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	150	R\$ 523,00	R\$ 78.450,00
004	CAMINHÃO PIPÁ 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA – CHP DIURNO, AF_06/2014 – INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	150	R\$ 600,00	R\$ 90.000,00
006	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MAX. 4,37 M – CHP DIURNO, AF_06/2014 – INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	500	R\$ 383,00	R\$ 191.500,00
	TRATOR DE ESTEIRAS,				R\$ 106.500,00



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



007	POTENCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM ORDA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 – CHP DIURNO. AF 06/2014 – INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	250	R\$ 426,00	
008	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATÓRIO, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINÂMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M – CHP DIURNO. AF 06/2014 – INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	150	R\$ 416,00	R\$ 62.400,00
009	TRATOR DE ESTEIRA, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 – CHP DIURNO. AF 10/2014	HORAS	100	R\$ 366,00	R\$ 36.600,00
011	CAMINHÃO BASCULHANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR, DE AGREGADOS ACOPLADO – CHP DIURNO. AF 02/2017 – INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	150	R\$ 473,00	R\$ 70.950,00
012	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 45 T.M – 188 KW – INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	150	R\$ 510,00	R\$ 76.500,00
TOTAL:					R\$ 792.850,00

Uiramutã/RR, 21 de julho de 2025.

ADEMAR JANUARIO DO NASCIMENTO

Acessor Técnico



MUNICIPIO DE UIRAMUTA

Rua Cici Mota, s/n - Centro.
01612681/0001-01



ES - Estimativa

000339

ES - Estimativa	339	FICHA: 213	DATA: 21/07/2025	PEDIDO Nº:
-----------------	-----	------------	------------------	------------

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL	Nº Licitação: 000015/25	Proc. Licit. 0006/25	PROCESSO: 074/2025
------------------------------	-------------------------	----------------------	--------------------

Nome: E. DA S. CASTOLDI LTDA	CPF/CNPJ: 17.759.716/0001-70	Código: 1979
Endereço: AV PERIMETRAL NORTE	Cidade: SAO JOAO DA BALIZA	

CÓDIGOS	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
Unid.Orçamentária 020800	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA URBANA
Cat. Econômica 3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Funcional 04.122.2300.2040.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS
Cód.Aplicação 100.024	SEC.INFRAESTRUTURA OBRAS
Fonte Iduso 1	Recursos do Exercício Corrente
Fonte Grupo 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte Código 0000	Não se aplica

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
1.578.575,86	784.203,69	792.850,00	1.522,17

VALOR EM R\$

792.850,00

setecentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta reais *****

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

HISTÓRICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (HORA MÁQUINA) INCLUINDO OPERADOR, CUMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ/RR.

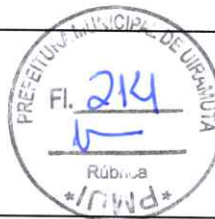
ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
1		ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP – CHP DIURNO AF_06/2014 – INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO	150	HOR	533,00	79.950,00
2		MOTONIVELADORA POT-ENCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M – CHP DIURNO. AF_06/2014 – INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	150	HOR	523,00	78.450,00
3		CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA – CHP DIURNO, AF_06/2014 – INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	150	HOR	600,00	90.000,00
4		RETROSCAFADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MAX. 4,37 M – CHP DIURNO, AF_06/2014 – INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	500	HOR	383,00	191.500,00
5		TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM ORDA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 – CHP DIURNO. AF_06/2014 – INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	250	HOR	426,00	106.500,00
6		ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATÓRIO, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINÂMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M – CHP DIURNO. AF_06/2014 – INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	150	HOR	416,00	62.400,00
7		TRATOR D EESTEIRA, POTÊNCIA 125 HP,	100	HOR	366,00	36.600,00



MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ

Rua Cici Mota, s/n - Centro.

01612681/0001-01



ES - Estimativa

000339

8	PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO. AF_10/2014	150	HOR	473,00	70.950,00
9	CAMINHÃO BASCULHANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR, DE AGREGADOS ACOPLADO - CHP DIURNO. AF_02/2017 - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO	150	HOR	510,00	76.500,00
21 de JULHO de 2025.		VALOR TOTAL DOS ITENS			792.850,00
DENISMAR HORTA THOMÉ SEC. MUN. DE FINANÇAS		Autorizo BRS BENISIO ROBERTO DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL			



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



CONTRATO Nº 074/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 074/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS** E EMPRESA **E. DA S. CASTOLDI LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**, com sede no(a) na rua Cici Mota, S/N, Centro, Uiramutã/RR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.681/0001-01, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal o Sr. **Benísio Roberto de Souza**, CPF nº 988.006.632-49, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS** e a empresa **E. DA S. CASTOLDI LTDA**, inscrito no CNPJ/MF Nº 17.759.716/0001-70, sediado(a) Rua São Francisco, nº477, São João da Baliza/RR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **Ednael da Silva Castoldi**, CPF: 008.242.***-**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 074/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 001/2024 de 02 de abril de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão de Ata de Registro de Preços nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS (HORA MAQUINA) INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR**”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Descrição da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP – CHP DIURNO AF_06/2014 – INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	X HORAS	300	R\$ 533,00	R\$ 159.900,00
002	MOTONIVELADORA POT-ENCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M – CHP DIURNO. AF_06/2014 – INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	f HORAS	300	R\$ 523,00	R\$156.900,00
004	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA – CHP DIURNO, AF_06/2014 – INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	300	R\$ 600,00	R\$ 180.000,00
	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4,				



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



006	POTÊNCIA LÍQ 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MAX, 4,37 M – CHP DIURNO. AF_06/2014 – INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	1000	R\$ 383,00	R\$ 383.000,00
007	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM ORDA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 – CHP DIURNO. AF_06/2014 – INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	500	R\$ 426,00	R\$ 213.000,00
008	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATÓRIO, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINÂMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M – CHP DIURNO. AF_06/2014 – INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	300	R\$ 416,00	R\$ 124.800,00
009	TRATOR DE ESTEIRA, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 – CHP DIURNO. AF_10/2014	HORAS	200	R\$ 366,00	R\$ 73.200,00
011	CAMINHÃO BASCULHANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR, DE AGREGADOS ACOPLADO – CHP DIURNO. AF_02/2017 – INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	X HORAS	300	R\$ 473,00	R\$ 141.900,00
012	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 45 T.M – 188 KW – INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORAS	300	R\$ 510,00	R\$ 153.000,00
TOTAL:					R\$ 1.585.700,00

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS, DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO DE ENTREGA, E VIGENCIA DO CONTRATO.

2.1. Das condições para a execução dos serviços: A contratada deverá executar a contratação no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após emissão da ordem de serviço.

a) Disponibilizar máquinas pesadas em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança operacional, aptas para a execução dos serviços contratados;

b) Fornecer operadores capacitados, devidamente treinados e habilitados, com comprovada experiência para a operação segura e eficiente das máquinas;

c) Fornecer todo o combustível necessário para a utilização das máquinas durante todo o período de vigência do contrato, garantindo a continuidade dos serviços;

d) Realizar, de forma contínua e eficiente, a manutenção preventiva e corretiva das máquinas, assegurando seu pleno funcionamento e a integridade dos equipamentos;

e) Cumprir rigorosamente todas as normas legais e regulamentares relacionadas à segurança do trabalho,



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



meio ambiente e demais exigências aplicáveis à prestação dos serviços.e,

f) A Fiscalização assim o determinar ou autorizar por escrito.

g) É permitido a locação de maquinário no total ou em parte, com a condição de apresentação de documento comprobatório.

2.2. **A execução dos serviços serão realizados no Município de Uiramutã/RR**, conforme Termo de Referência.

2.3. **Vigência do contrato:** O contrato firmado terá vigência com o prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A gestão do contrato será realizada pela secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA SUBLOCAÇÃO

4.1. **Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. **Sublocação:** É permitida a sublocação do objeto do maquinário, no total ou em parte, somente com a apresentação de documento que comprove e apresente ao contratante, sem qualquer prejuízo na execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de **R\$ 1.585.700,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, e setecentos reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada pelos fiscais responsáveis;

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o(s) serviço (s) solicitado(s) contemplado(s) neste Termo de Referência, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, Certidão Negativa de Débito Federal, Estadual e Municipal, Falência e Concordata, Trabalhista, Certificado de Regularidade com o FGTS, em plena validade.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

6.4. A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;

6.5. A qualquer momento, a CONTRATANTE poderá solicitar Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, da Assinatura de Contrato. após o prazo de um ano, o valor poderá ser reajustado com a anuência da administração pública.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização;

b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições na entrega durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras de produtos para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.

d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital e no Termo de Referência;
- 9.2. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto;
- 9.3. Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato;
- 9.4. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e a garantia do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA;
- 9.5. Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
- 9.6. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.8. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do produto, bem como as observações às normas técnicas;
- 9.9. Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.10. Deverá a CONTRATADA informar qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.2. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.3. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.4. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.5. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.9. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

11.1. A CONTRATADA se compromete a garantir a qualidade e o perfeito funcionamento das máquinas pesadas fornecidas durante todo o período de vigência do contrato.

11.2. A garantia compreende a realização de todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários para assegurar a operacionalidade, segurança e eficiência das máquinas, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

11.3. Caso alguma máquina apresente falhas ou defeitos que comprometam a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição imediata do equipamento, ou a reparação em prazo compatível com a urgência da demanda, sem prejuízo das atividades da CONTRATANTE.

11.4. A garantia dos serviços prestados cobre ainda eventuais danos causados por falha ou mau funcionamento das máquinas, desde que não decorrentes de uso inadequado ou negligência por parte da CONTRATANTE.

11.5. A CONTRATADA é responsável por todas as despesas decorrentes da garantia, incluindo peças, mão de obra e deslocamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos para a execução do objeto deste Termo de Referência ensejará a aplicação de multa monetária de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respeitadas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção, não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.5.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria municipal de obras, infraestrutura e serviços urbanos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

II. Fonte de Recursos: Próprio

III. Programa de Trabalho: 04.122.2300.2040.0000

IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

V. Nota de Empenho: 339.



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial dos Municípios de Roraima na forma prevista no art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pacaraima, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Uiramutã/RR, 22 de julho de 2025.

BENISIO ROBERTO DE
SOUZA:98800663249
Assinado de forma digital
por BENISIO ROBERTO DE
SOUZA:98800663249
Dados: 2025.07.22
13:13:28-04'00"

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

CNPJ: 01.612.681/0001-01

Benisio Roberto de Souza

CPF:988.006.***-**-**

Prefeito Municipal de Uiramutã-RR

Ednael da S. Castoldi

CPF: 008.242.702-07

Sócio Administrador

E. DAS S. CASTOLDI LTDA

CNPJ: 17.759.716/0001-70

Ednael da Silva Castoldi

CPF: 008.242.***-**-**

(Proprietário)

TESTEMUNHAS:

1- Marina Silva Santos CPF: 023.283.812-78

2- _____ CPF: _____

ATOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

COMUNICADO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 006/2025/DLC/PMC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2025- SINFRA/PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR, CONVÊNIO Nº 915483/2021 FUNASA.

O Departamento de Licitações e Contratação – DLC/PMC/RR, por meio do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 29 e 165, inciso I, alíneas “b” e “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados no âmbito do referido certame licitatório. Após análise detalhada da documentação apresentada, compreendendo: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Econômico-Financeira, constatou-se que a empresa abaixo identificada atendeu integralmente às exigências previstas no Edital e seus anexos, motivo pelo qual restou: **HABILITAR** a empresa: **CONSTRUTORA MEGA LTDA, CNPJ: 05.211.868/0001-54**, considerando que a referida empresa apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com menor valor global ofertado. **DECLARO-A**, ainda, como: **VENCEDORA** pelo valor global **R\$ 1.958.503,98** (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e três reais e noventa e oito centavos). Nos termos do art. 165, inciso I, alíneas “b” e “c”, da Lei nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste comunicado, para apresentação de eventuais recursos. Decorrido este prazo, caso interpostos, será oportunizado igual prazo para apresentação de contrarrazões. Os autos do processo estão disponíveis para vistas dos interessados, podendo ser acessados mediante requerimento junto ao Departamento de Licitações e Contratação – DLC/PMC, localizado na Prefeitura Municipal de Cantá/RR, em dias úteis, no horário de expediente das 8h às 14h. Cantá - RR, 25 de julho de 2025. **BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA** Agente de Contratação – DLC/PMC Decreto nº 015/2024

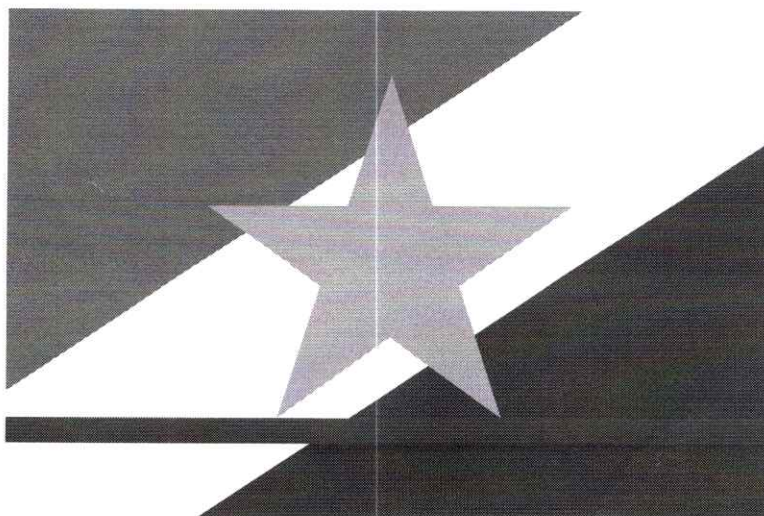


PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2025. PROCESSO Nº 074/2025. ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ/RR-CNPJ Nº 01.612.681/0001-01. **Contratada:** E. DA S. CASTOLDI LTDA – CNPJ: 17.759.716/0001-70. **OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (HORA MÁQUINA) INCLUINDO OPERADOR, CUMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ/RR”. Valor Total: R\$ 1.585.700,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil e setecentos reais). Fonte de Recursos: Recurso Próprio. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21. Vigência: 12 (doze) dias. Data da assinatura: 22/07/2025. **BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA**. Prefeito Municipal de Uiramutá/RR.

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025. PROCESSO Nº 074/2025. ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ/RR, CNPJ: 01.612.681/0001-01, torna público aos interessados, que aderiu à Ata de Registro de Preços, subjacente ao Pregão Presencial SRP nº 006/2025, Processo nº 009/2025, da Prefeitura Municipal de Normandia/RR. Conforme os seguintes dados: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (HORA MÁQUINA) INCLUINDO OPERADOR, CUMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ/RR”. **EMPRESA CONTRATADA:** E. DA S. CASTOLDI LTDA – CNPJ: 17.759.716/0001-70. Valor: R\$ 1.585.700,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil e setecentos reais). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 001/2024. DATA DA ADESÃO: 18/07/2025. **BENISIO ROBERTO DE SOUZA**. Prefeito Municipal de Uiramutá/RR.

IMPrensa
OficialGOVERNO
DO ESTADO
DE RORAIMA

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO – PESSOA JURÍDICA

PARTES:

LOCADOR: TORRES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede em Rod. BR 431, S/N, KM 14 LOTE 020, CEP: 69.373-000, Zona Rural, Rorainópolis/RR, inscrita no CNPJ sob o nº 22.027.356/0001-51, autorizada pelo Conselho Monetário Nacional, devidamente representada neste ato por **Gean Pedro Ferreira de Almeida**, que a este subscreve; neste ato denominada LOCADORA.

LOCATÁRIA: E. DA S. CASTOLDI LTDA, com sede em na Rua São Francisco, nº477, São João da Baliza/RR, inscrita no CNPJ sob o nº 17.759.716/0001-70, devidamente representada neste ato por **Ednael da Silva Castoldi**, CPF: 008.242.***-**, que a este subscreve.

Têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO – PESSOAS JURÍDICAS, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA 1 – OBJETO DO CONTRATO

O presente tem como OBJETO, os bens móveis de propriedade da LOCADORA, constituídos de **RETO ESCAVADEIRA DE PNEU, MARCA CASE, MODELO 280N, ANO 2024, PESO 9 TON MÁQUINAS**, livres de vícios ou outros problemas que possam impossibilitar o funcionamento normal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens móveis entregues na Data da assinatura deste contrato, pela LOCADORA à LOCATÁRIA, os quais aceitam expressamente, possuem as características contidas no auto de vistoria anexo, elaborado por mecânicos competentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Faz parte do presente contrato também a Nota Fiscal e o Manual de Utilização das referidas máquinas.

CLÁUSULA 2 – PRAZO

O presente arrendamento terá o lapso temporal de validade de 12 (doze) meses, a iniciar-se na Data da assinatura do presente e findar-se no dia 07 de julho de 2026, Data a qual o maquinário deverá ser devolvido nas condições previstas no auto de vistoria, efetivando-se com a devolução dos mesmos, independentemente de aviso ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O maquinário descrito no presente instrumento e constante no auto de vistoria anexo deverá ser devolvido nas condições as quais foram entregues na assinatura deste contrato, salvo o desgaste natural das referidas máquinas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá à parte que tem interesse em dar continuidade ao presente arrendamento, notificar a outra no prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao prazo término, para que se manifeste a respeito. Havendo concordância, prevalecerão todas as cláusulas deste contrato, salvo se as partes desejarem retificá-las.

CLÁUSULA 3 – VALOR

Como valor deste arrendamento, a LOCATÁRIA se obrigará a pagar o preço de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, totalizando o valor **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, a ser efetuado diretamente à LOCADORA, no BANCO: SICOOB 756; AGÊNCIA: 3315; CONTA CORRENTE: 59.087-8.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do aluguel será reajustado anualmente, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual do (IGPM e IGP e IPC etc). Em caso de falta deste índice, o reajustamento do aluguel terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução do aluguel, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês, iniciando-se a partir da assinatura do presente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todos os pagamentos efetuados entre as contratantes serão precedidos de recibo, o qual deverá mencionar pormenorizadamente todos os valores, diretamente na conta no BANCO: SICOOB 756; AGÊNCIA: 3315; CONTA CORRENTE: 59.087-8.

CLÁUSULA 4 – ATRASO

Caso haja atraso no pagamento dos aluguéis, a LOCATÁRIA dá o direito da LOCADORA realizar a cobrança por todos os meios permitidos em Direito. Somando-se juros convencionados em 5 (cinco) % (cinco por cento), correção monetária e outros encargos.

CLÁUSULA 5 – INSTALAÇÃO

A instalação do maquinário ficará por conta dos técnicos contratados da LOCADORA. Já as especificações do local ficarão a cargo da LOCATÁRIA, sendo que a mesma se compromete a destinar local ventilado e com estrutura compatível para utilização perfeita do maquinário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Resta desde já vedado à LOCATÁRIA modificar ou alterar o local o qual as máquinas foram instaladas. Caso se faça necessária tal mudança, a mesma deverá notificar previamente a LOCADORA para que técnicos especializados realizem a referida mudança.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os técnicos se comprometem a instalar as máquinas e a colocarem em perfeito funcionamento, bem como prestar curso explicativo sobre funcionamento e utilização das mesmas, os quais serão vinculados à LOCADORA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as visitas, bem como a entrega, montagem e colocação das máquinas em funcionamento serão seguidas de notas-recibos especificando a Data, os tipos e quais os serviços foram prestados, fazendo-se sempre a prova destes à LOCADORA.

PARÁGRAFO QUARTO: As visitas, os reparos, as instalações, etc, serão contabilizados pela empresa que cede os profissionais-técnicos e pagos pela LOCATÁRIA.

CLÁUSULA 6 – FISCALIZAÇÃO

Caberá a LOCADORA fiscalizar todo o maquinário arrendado, bem como verificar seu devido funcionamento e a disposição dos mesmos no espaço físico, evitando-se com isso prejuízos e deteriorações indevidos. Tais visitas ocorrerão a qualquer dia e horário, desde que combinados previamente entre as partes.

CLÁUSULA 7 – DEVERES DA LOCATÁRIA

A LOCATÁRIA se compromete a comunicar imediatamente todas e quaisquer formas de ameaça realizadas por terceiros contra o maquinário ora arrendado, bem como:

- a) confiar à LOCADORA o direito de fiscalização do maquinário arrendado;
- b) defender a posse e a propriedade das referidas máquinas;
- c) manter sempre um mínimo de três funcionários treinados pela LOCADORA, para realização da execução dos serviços específicos do maquinário;
- d) realizar o pagamento de quaisquer defeitos ou danos causados ao maquinário, bem como qualquer uma das máquinas pertencentes a este conjunto.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da cidade de Rorainópolis/RR, onde se situam os bens, para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fazem parte do presente instrumento, os documentos que descrevem o maquinário, bem como as Notas Fiscais e os Manuais de Utilização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O maquinário arrendado neste ato, não poderá ser objeto de cessão, sublocação, ou qualquer outra forma de transferência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ao fim do contrato, a LOCATÁRIA exercerá sua opção de compra do maquinário ora arrendado, caso não haja o manifesto interesse em manter o presente nos termos do PARÁGRAFO SEGUNDO da CLÁUSULA 2. Contudo, seguirá as determinações as quais a LOCADORA realizar, concernentes ao pagamento do valor residual e outros procedimentos.

PARÁGRAFO QUARTO: As partes se eximem de responsabilidade sobre o maquinário, somente na ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou enquanto os reflexos dos mesmos perdurem.

E, por estarem justas e convencionadas as partes e fiadores assinam o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

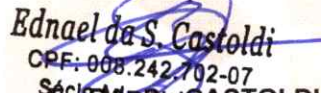
Boa Vista/RR, 07 de julho de 2025.

LOCADORA:



TORRES CONSTRUÇÕES E EMPREENDEIMENTOS LTDA,
CNPJ: 22.027.356/0001-51
Gean Pedro Ferreira de Almeida

LOCATÁRIA:



Ednael da S. Castoldi
CPF: 008.242.702-07
E. DA S. CASTOLDI
LTDA

CNPJ: 19.759.716/0001-70

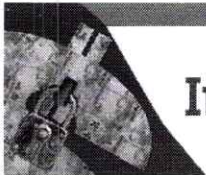
Ednael da Silva Castoldi

CPF nº 008.242.***-**

Testemunha 1

Testemunha 2

CASTOLDI
EMPREENDEIMENTOS



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (18/08/2025 às 17:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 17.759.716/0001-70.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68A3.8B21.6137.E449 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **E. DA S. CASTOLDI LTDA**

CPF/CNPJ: **17.759.716/0001-70**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:21:29 do dia 18/08/2025 , com validade até o dia 17/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: fiAXoBOGSt5V9GSCFImm

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **E. DA S. CASTOLDI LTDA**
CPF/CNPJ: **17.759.716/0001-70**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 17:23:46 do dia 18/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: R1BZ180825172346

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **E. DA S. CASTOLDI LTDA**

CPF/CNPJ: **17.759.716/0001-70**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:25:50 do dia 18/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: WO1O180825172550

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



ONDE LER:

PORTARIA Nº 046/2025

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora Geosivania Pinho dos Santos, para a Função de Fiscal dos Processos da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

SE LER:

PORTARIA Nº 047/2025

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora Geosivania Pinho dos Santos, para a Função de Fiscal dos Processos da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º A Presente portaria tem efeito retroativo a 03 de Janeiro de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 09 de Janeiro de 2025.

BRS

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

PUBLICADO NO MURAL
Em: 09/01/2025
Luciana Dourado